



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Relatório

RELATÓRIO LONGO DA AUDITORIA FINANCEIRA DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022

- **TIPO DE AUDITORIA:** FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE.
- **TIPO DE EXECUÇÃO:** DIRETA.
- **EXERCÍCIO:** 2022.
- **AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ:** NÃO.
- **AUDITORIA INTEGRADA COM TSE:** NÃO.
- **CLIENTE DA AUDITORIA:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE-PB.
- **ATO DE DESIGNAÇÃO:** COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 2/2022 (SEI n. 0006559-37.2022.6.15.8000).
- **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**
 - COSMO ALVES DA SILVA (Líder da equipe);
 - DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES (Membro da equipe);
 - MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA (Membro da equipe);
 - EDME DE FREITAS LIMA (Membro da equipe);
 - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO (Membro da equipe).
- **SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:**
 - JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES (Secretário de Auditoria Interna).

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do relatório final da auditoria financeira integrada com conformidade, cujo objetivo, consoante descrito nos Termos do Trabalho de Auditoria (doc. SEI 1302523), é expressar opinião, mediante Certificado de Auditoria, sobre se as demonstrações contábeis deste Tribunal, relativas ao exercício de 2022, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A presente auditoria insere-se na estratégia do Tribunal de Contas da União de fortalecimento da auditoria financeira, aprovada pelo Acórdão nº [3.608/2014-TCU-Plenário](#), para realização de auditorias nas contas anuais de órgãos para fins da certificação de contas, com o objetivo de garantir um alto nível de segurança na emissão de opinião de auditoria sobre a credibilidade do Balanço Geral da União (BGU), por meio da integração das competências constitucional e legal de certificação das contas anuais e de governo, e da ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI, como unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba - TRE/PB, tem como atribuição apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme artigo 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#). Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria (doc. 1302777), os quais compõem a prestação de contas anual publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da [Instrução Normativa TCU 84](#), de 22 de abril de 2020 ([Link para a publicação da prestação de contas](#)).

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: o item 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório, incluindo a metodologia empregada; o item 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, os comentários dos gestores devidamente analisados pela equipe de auditoria e as recomendações propostas pela equipe de auditores; o item 4 traz os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; o item 5 expressa as deficiências significativas de controle interno; o item 6 apresenta o andamento do monitoramento de recomendações e determinações do órgão de auditoria interna; o item 7 refere-se às conclusões dos auditores; o item 8 sintetiza as recomendações, para melhorar o cumprimento delas pelos gestores; e o item 9 as propostas de encaminhamento da equipe.

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna, por meio da SEAUD - Seção de Auditoria - Área Administrativa, realizou auditoria financeira integrada com conformidade no TRE/PB, com o objetivo de expressar opinião sobre se os demonstrativos contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022, de acordo com a [Lei 4.320/64](#), a [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes. Para este trabalho, referente ao exercício 2022, a SEAUD foi auxiliada pelos auditores lotados na SEAGP - Seção de Auditoria - Área de Pessoal e SEAUT - Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A auditoria decorre da [Instrução Normativa TCU 84](#), de 22 de abril de 2020, em especial o artigo 13, parágrafo 6º, e foi conduzida, atendendo ao parágrafo 1º do mesmo artigo, de acordo com as [normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público](#) (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.1. Objeto, objetivos e escopo da auditoria

As contas auditadas compreendem o [Balanço Patrimonial](#) (BP) do TRE em 31 de dezembro de 2022, as [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP) para o exercício findo nessa data, com as correspondentes [notas explicativas](#), incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às [demonstrações contábeis](#).

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-PB em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.2. Não escopo

O escopo da auditoria não incluiu os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE/PB, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2022, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pelo TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

2.3. Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria, para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

Foram determinados os níveis de materialidade, os quais estão elencados na Estratégia Global da Auditoria - EGA (1302551), conforme sintetizados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa Orçada	183.148.411,00
MG – Materialidade global	2% do VR	3.662.968,22
ME – Materialidade para execução	75% da MG	2.747.226,17
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	183.148,41

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base na consulta orçamentária no Siafi 2022.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (SEI e e-mails), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

As distorções não corrigidas foram comunicadas aos responsáveis pela governança (processo SEI nº 0000815-27.2023.6.15.8000, 0000814-42.2023.6.15.8000, 0000811-87.2023.6.15.8000 e 0012682-51.2022.6.15.8000). A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (0006576-73.2022.6.15.8000, Despacho ASPRE 1505487).

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

2.4. Volume de recursos auditados

O volume de recursos auditados por meio contas contábeis selecionadas representaram, conjuntamente, 95,82% do Ativo Total e em valores absolutos R\$ 98.216.467,26, os quais constam do [Balanço Patrimonial](#) (BP) em 31 de dezembro de 2022. Em relação as despesas constantes da [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP), representam 83,53% e, em termos absolutos R\$ 170.988.992,23.

2.5. Benefícios da Auditoria

Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas, citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação à Administração do TRE/PB das distorções detectadas após a auditoria, por exemplo, permitirá que o ativo imobilizado para 2022 seja ajustado à efetiva existência física e situação atual, representando 1,79% do ativo total (R\$ 1.838.067,13), gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

Os benefícios quantitativos financeiros que poderão ser obtidos, caso as ações contidas nas propostas de encaminhamento venham a ser adotadas, são estimados, em caráter preliminar, em torno de R\$ 1.838.067,13, em decorrência de correção de impropriedades a que se referem os achados 3.1.1 a 3.1.3.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Neste tópico são apresentados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes e que foram mantidos após discussão com os clientes de auditoria. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelos auditores que executam a auditoria, constituídos de cinco atributos essenciais: situação encontrada, critério, evidências, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

3.1 DISTORÇÕES DE VALORES

*Quando há distorção proveniente de superavaliação ou subavaliação de um Ativo, Passivo, Despesa ou Receita. As distorções de valor seriam aquelas que denotassem problemas relacionados a: RECONHECIMENTO - O reconhecimento de um item é a incorporação dele ao patrimônio da entidade, MENSURAÇÃO - processo de determinar os montantes monetários dos elementos. e AVALIAÇÃO de um ativo, passivo, despesa ou receita.

3.1.1 Diferenças de saldos entre os bens inventariados e os registros no ASIweb e SIAFI, perfazendo R\$ 593.142.10 e R\$ 1.644.018,61, respectivamente.

M28A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Diferenças de saldos entre os bens inventariados e os registros no ASIweb e SIAFI, perfazendo R\$ 593.142.10 e R\$ R\$ 1.644.018,61, respectivamente.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Constatou-se a existência de diferenças de saldos entre os bens inventariados pela Comissão de Inventário de 2022 (montante inventariado de R\$ 52.576.246,61 - 1441757 e 1443102), e o registro no sistema ASIweb (Relatórios de Inventário 1416933 e 1416954, no montante de R\$ R\$ 66.241.427,89), e o registro no sistema SIAFI (Balanço Patrimonial do SIAFI até outubro de 2022, no montante de R\$ 67.292.304,40 (bens

móveis + softwares). O balanço patrimonial foi considerado até outubro, tendo em vista ter sido o mês de finalização do inventário. Essa diferença entre bens objeto do inventário e registros nos sistemas ASI e SIAFI <u>era preliminarmente de:</u> R\$ 13.665.181,28 e R\$ 14.716.057,79, respectivamente (achado preliminar). A soma dos bens inventariados pela comissão 1443102, registrados no processo SEI n. 0004314-53.2022.6.15.8000, não conseguiu chegar a nenhum dos montantes registrados nos dois sistemas citados, mesmo sendo somadas às entradas ocorridas entre o início do inventário e dos relatórios do ASIweb: docs. SEI 1416933 e 1416954. A Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAT no Despacho 1443775 (itens 1, 2 e 3 do terceiro parágrafo) trouxe algumas informações quanto ao recebimento de bens após o levantamento feito pela comissão de inventário que totaliza R\$ 7.271.964,80. Os demais bens levantados pela COMAT, a princípio, já constavam do patrimônio do tribunal, portanto, já estariam em outras unidade de localização, compondo o montante de bens inventariados e não inventariados. Somando-se os R\$ 7.271.964,80 ao inventário da Comissão R\$ 52.576.246,61 chega-se ao montante de R\$ 59.848.211,41, reduzindo-se assim as diferenças entre o registrado no ASIweb e SIAFI para R\$ 6.757.216,48 e R\$ 7.444.092,99, respectivamente. Em resposta a apresentação do achado preliminar (descrição completa da resposta no campo de manifestação do cliente de auditoria, abaixo), a Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAT conseguiu explicar a maioria das diferenças reportadas no achado, <u>reduzindo as diferenças entre os sistemas e inventário para: inventário para ASI R\$ 593.142.10 (como relatado pela COMAT) e inventário para o SIAFI R\$ 1.644.018,61.</u> Assim sendo, também no relatório deste exercício, faz-se o registro do esforço da Administração para tentar solucionar esse problema de controle dos bens móveis do Tribunal, que já vem de alguns anos e já foi apontado em auditorias anteriores. Esse esforço resultou em uma melhoria de controle (cabendo ainda aperfeiçoamento, com a continuidade do trabalho), de modo que a diferença registrada neste achado foi diminuída dos R\$ 15.620.231,56 identificados na auditoria do exercício 2020 (documento sei n. 1038720, achado M4A14), para R\$ 1.493.662,72, na auditoria de 2021. Contudo, voltou a crescer um pouco em 2022, quanto ao registro SIAFI, conforme se observa desse achado, cabendo à administração tratar as causas, porém a diferença para o ASI está em valor bem menor.
OBJETOS
Processo de inventário 2022: 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados; Sistemas ASIweb e SIAFI; Processo sei nº 0011401-60.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
• MACASP 8ª ed., item 5, Ativo Imobilizado; • Manual SIAFI, Macro função 020343 – bens móveis; • Decreto 9.373/2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.); • IN TRE/PB nº 03/2021 (Disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.); • Manual SIAFI, Macro função 020330 – Depreciação, amortização e exaustão.
EVIDÊNCIA
- Processo de inventário 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados; - Relatórios do ASI 1416933 (bens inventariados) e 1416954 (não inventariados); - Demonstrativo da Comissão de Inventário: 1441757 e Informação da Comissão de Inventário: 1441771; Despacho 1443102; - Despacho 1443775; - Balanço Patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: 1474029. - Relatório de Entrada de Bens 1492987; - Demonstrativo da diferença entre a data que o inventário passou na Unidade e o recebimento de bens após essa data 1492253
CAUSA
- Realização de movimentação de material durante a execução do inventário; - Deficiência no conhecimento técnico-contábil na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP); - Alta rotatividade de pessoal na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP); - Falta de registros contábeis no ASI e/ou no SIAFI; - Registros contábeis incorretos no ASI e/ou no SIAFI.
EFEITO
Divergências entre o patrimônio real e o registrado nos sistemas estruturantes (ASI e SIAFI), acarretando informações incorretas nas demonstrações contábeis do Tribunal, além de poder ocultar fraude como a subtração bens.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
COMAT 1497883 - No que diz respeito a diferença registrada entre os bens inventariados e não inventariados (não localizados) de R\$ 13.665.181,28 e como já explicado no Despacho 1443775, muitos bens foram adquiridos e transferidos para algumas Unidades após a realização do inventário nas mesmas. Naquele despacho só foram apontadas as entradas mais vultuosas, entretanto e para espelhar todas as transferências dos bens novos destinados às diversas Unidades após o inventário nas mesmas, foi elaborado o demonstrativo 1492253 , onde foram identificadas todas as Unidades nessa situação, apontando-se o termo de responsabilidade emitido por ocasião do inventário e os termos de transferência dos bens, com suas respectivas datas. Do Demonstrativo acima citado, verifica-se que R\$ 12.858.750,63 de bens que não foram inventariados foram devidamente localizados, como ali apontado e que somados às 283 estantes de aço no valor total de R\$ 159.124,55, que são alvos de desfazimento (processos 0002506-47.2021.6.15.8000 e 0005921-04.2022.6.15.8000) que não foram pistolados, porque já estavam em processo de baixa e portanto devidamente identificadas, mais as antenas VSAT, relacionadas no relatório 1416947, no valor de R\$ 54.164,00, também em processo de baixa (0005925-41.2022.6.15.8000) totalizam R\$ 13.072.039,18. Assim, de fato, os bens não localizados importam em R\$ 593.142.10 e não R\$ 13.665.181,28, estando a SEGEF envidando esforços para apurar.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Analisando a farta documentação apresentada pela unidade cliente de auditoria, concordamos que ela explica a maioria das diferenças reportadas no achado, reduzindo as diferenças entre os sistemas e inventário para: inventário e ASI R\$ 593.142.10 (como relatado pela COMAT) e inventário

para o SIAFI **R\$ 1.644.018,61**. Em razão desta conclusão, ajustamos a descrição do achado aos novos valores.

RECOMENDAÇÃO

MC.DV3.R1 - Idem recomendação 8.30 da Auditoria de Contas Anuais, Exercício 2020, SEI 0004943-61.2021.6.15.8000, 1038720.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.1.2 Evolução patrimonial não compatível com entradas e saídas de bens no ASIweb e o SIAFI, perfazendo uma divergência de **R\$ 69.925,63**.

M28A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Evolução patrimonial não compatível com entradas e saídas de bens no ASIweb e o SIAFI, perfazendo uma divergência de **R\$ 69.925,63**.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se, preliminarmente, a existência de evolução patrimonial não compatível com entradas e saídas de bens no ASIweb e o SIAFI, conforme se demonstra a seguir:

Detalhamento dos cálculos realizados das diferenças para o SIAFI:

- Relação de baixas até outubro de 2022: R\$ 3.146.476,17 (1440388);
- Entradas até outubro de 2022: R\$ 24.791.466,03 (1440381);
- Balanço patrimonial de 2021 no SIAFI R\$ 46.835.186,85 (bens móveis mais softwares);
- Balanço patrimonial do SIAFI até outubro de 2022 R\$ 62.808.004,52 (bens móveis) + R\$ 4.484.299,88 (softwares) total de R\$ 67.292.304,40;

Equação de evolução patrimonial:

- Entradas - saídas em 2022: R\$ 24.791.466,03 - R\$ 3.148.732,43 = R\$ 21.642.733,60;
- Balanço de 2021 + (Entradas - saídas): R\$ 46.835.186,85 + R\$ 21.642.733,60 = R\$ 68.477.920,45;
- Diferença entre: (Balanço de 2021 + (Entradas - saídas)) - Balanço patrimonial do SIAFI até outubro de 2022 = R\$ 68.477.920,45 - R\$ 67.292.304,40 = Diferença de R\$ 1.155.616,05.

Pelo exposto, verificava-se que existia uma diferença de R\$ 1.155.616,05, quando considerado o saldo que consta do SIAFI e o que deveria existir, a partir da movimentação de bens ocorrida no período analisado (diferença do achado preliminar).

No entanto, a Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAT, em resposta a este achado, descreveu e evidenciou que essa diferença ocorreu em grande parte ao registro na duplicidade que havia no SIAFI em 2021, no valor de R\$ 1.085.690,42, relativamente aos kits biométricos que tinham sido doados pela Caixa Econômica Federal, os quais já haviam sido lançados no SIAFI. Tal correção foi efetuada em 17/10/2022, por meio do documento 2022NS007379 1494453. Assim, a diferença existente é de **R\$ 69.925,63**.

OBJETOS

Processo de inventário 2022: 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados;

Sistemas ASIweb e SIAFI;

Processo sei nº 0011401-60.2022.6.15.8000.

CRITÉRIO

- [MACASP 8ª](#) ed., item 5, Ativo Imobilizado;
- [Manual SIAFI, Macro função 020343](#) – bens móveis;
- [Decreto 9.373/2018](#) (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.);
- [IN TRE/PB nº 03/2021](#) (Disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.);
- [Manual SIAFI, Macro função 020330 – Depreciação, amortização e exaustão](#).

EVIDÊNCIA

- Processo de inventário 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados;
- Relatórios do ASI 1416933 (bens inventariados) e 1416954 (não inventariados);
- Demonstrativo da Comissão de Inventário: 1441757 e Informação da Comissão de Inventário: 1441771;
- Relação de baixas até outubro de 2022: R\$ 3.146.476,17 (1440388);
- Entradas até outubro de 2022: R\$ 24.791.466,03 (1440381);
- Balanço Patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: 1474029;
- [Balanço patrimonial de 2021 no SIAFI](#);
- Nota do SIAFI 1494453

CAUSA

- Realização de movimentação de material durante a execução do inventário;
- Deficiência no conhecimento técnico-contábil na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP);
- Alta rotatividade de pessoal na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP);
- Falta de registros contábeis no ASI e/ou no SIAFI;
- Registros contábeis incorretos no ASI e/ou no SIAFI.

EFEITO

Divergências entre o patrimônio real e o registrado nos sistemas estruturantes (ASI e SIAFI), acarretando informações incorretas nas demonstrações contábeis do Tribunal, além de poder ocultar fraude como a subtração bens.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA
COMAT 1497883 - A diferença a menor na evolução patrimonial em outubro de 2022 (Balanço de 2021 + as entradas até outubro de 2022 - saída de bens até outubro de 2022), no valor de R\$ 1.155.616,05 prende-se em grande parte ao registro na duplicidade que havia no SIAFI em 2021, no valor de R\$ 1.085.690,42, relativamente aos kits biométricos que tinham sido doados pela Caixa Econômica Federal que já sido lançados no SIAFI e foram, equivocadamente, novamente registrados no SIAFI em 2020, por meio do documento 2020PA000133/2020NS004169. Tal correção foi efetuada em 17/10/2022, por meio do documento 2022NS007379 1494453. Assim, a diferença existente é de R\$ 69.925,63, que a SEGEF, juntamente com a SCONTAS já estão envidando esforços para identificar.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
A manifestação do cliente de auditoria esclarece que a maior parte da diferença identificada na evolução patrimonial refere-se a um registro em duplicidade que ocorreu no SIAFI em 2021 e que só foi baixado em 17-10-2022. Assim, o balanço de 2021 estaria superavaliado em R\$ 1.085.690,42. Entendemos pelos dados apresentados que, de fato, devemos considerar no cálculo esse valor duplicado, passando a diferença real para R\$ 69.925,63 (valor indicado pela COMAT). Por fim, em decorrência dos novos elementos trazidos pelo cliente de auditoria, ajustamos a descrição do achado a nova situação.
RECOMENDAÇÃO
MC.DV3.R1 - Idem recomendação 8.30 da Auditoria de Contas Anuais, Exercício 2020, SEI 0004943-61.2021.6.15.8000, 1038720.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.1.3 Saldo de bens móveis e intangíveis no ASIweb (inventariados mais não inventariados) incompatível com o SIAFI, no montante de **R\$ 124.122,89**.

M28A3
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Saldo de bens móveis e intangíveis no ASIweb (inventariados mais não inventariados) incompatível com o SIAFI, no montante de R\$ 124.122,89 .
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Constatou-se, preliminarmente, a existência de incompatibilidade entre o saldo de bens móveis (inventariados mais não inventariados), constatado pela Comissão de Inventário, com o saldo desses bens registrado no sistema SIAFI, em outubro de 2022, conforme se demonstra a seguir: Detalhamento dos cálculos realizados da diferença: - bens inventariados: R\$ 52.863.340,89 - 1441757; - bens não inventariados: R\$ 13.378.087,00 - 1416947; - Balanço patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: R\$ 62.808.004,52 (bens móveis) + R\$ 4.484.299,88 (softwares) total de R\$ 67.292.304,40. A soma de bens inventariados com os não inventariados (R\$ 52.863.340,89 + R\$ 13.378.087,00 = R\$ 66.241.427,89) representa o montante de bens existentes no TRE-PB na data do relatório (conforme o relatório da comissão de inventário). Esse valor deve ser o mesmo constante nos registros do SIAFI, R\$ 67.292.304,40. Entretanto, não foi o que ocorreu, pois se identificou preliminarmente diferença de R\$ 1.050.876,51 a maior para os registros no SIAFI (achado preliminar). No entanto, a Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAT, em resposta a este achado, descreveu e evidenciou (detalhamento abaixo na manifestação do cliente de auditoria) que <u>a diferença é de R\$ 124.122,89 a menor no SIAFI</u> e e não a maior como apontado neste Achado, o que concordamos.
OBJETOS
Processo de inventário 2022: 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados; Sistemas ASIweb e SIAFI; Processo sei nº 0011401-60.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
• MACASP 8ª ed., item 5, Ativo Imobilizado; • Manual SIAFI, Macro função 020343 – bens móveis; • Decreto 9.373/2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.); • IN TRE/PB nº 03/2021 (Disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.); • Manual SIAFI, Macro função 020330 – Depreciação, amortização e exaustão.
EVIDÊNCIA
- Processo de inventário 0004314-53.2022.6.15.8000 e seus relacionados; - Relatórios do ASI 1416933 (bens inventariados) e 1416954 (não inventariados); - Demonstrativo da Comissão de Inventário: 1441757 e Informação da Comissão de Inventário: 1441771; - Balanço Patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: 1474029; - Relatório de conformidade de outubro de 2022 - 1437649; - Relatório de entrada de Bens de 01 a 31/10/22 - 1497724
CAUSA
- Realização de movimentação de material durante a execução do inventário; - Deficiência no conhecimento técnico-contábil na unidade de gestão de patrimônio (SEGEF); - Alta rotatividade de pessoal na unidade de gestão de patrimônio (SEGEF);

- Falta de registros contábeis no ASI e/ou no SIAFI; - Registros contábeis incorretos no ASI e/ou no SIAFI.
EFEITO
Divergências entre o patrimônio real e o registrado nos sistemas estruturantes (ASI e SIAFI), acarretando informações incorretas nas demonstrações contábeis do Tribunal, além de poder ocultar fraude como a subtração bens.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA
COMAT 1497883 - Constatação da existência de incompatibilidade entre o saldo de bens móveis (inventariados mais não inventariados), levantados pela Comissão de Inventário, com o saldo desses bens registrado no sistema SIAFI, em outubro de 2022, no montante de R\$ 1.050.876,51. Tal constatação não reflete a realidade. É que o Balanço patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: R\$ 62.808.004,52 (bens móveis) + R\$ 4.484.299,88 (softwares), no total de R\$ 67.292.304,40, registra todos os bens adquiridos até 31/10/2022 e o Relatório de bens Inventariados só registrou os bens até 20/10/2022. No dia 31/10/2022 foram incorporados dois servidores de rede, no valor unitário de R\$ 587.500,00, totalizando R\$ 1.175.000,00, conforme se verifica no relatório 1497724, itens 317 e 318. Assim, tem-se o seguinte cálculo: a) Bens inventariados até 20/10/22: R\$ 52.863.340,89 - 1416933 + bens não inventariados: R\$ 13.378.087,00 - 1416947 = 66.241.427,89; b) Balanço patrimonial do SIAFI até outubro de 2022: R\$ 62.808.004,52 (bens móveis) + R\$ 4.484.299,88 (softwares) total de R\$ 67.292.304,40. c) Relatório de movimentação de Bens - RMB, extraído do ASIWEB - R\$ 67.197.591,14; d) Bens adquiridos em 31.10.2022 - R\$ 1.175.000,00 Somando-se: a + d = 67.416.427,89 Desses cálculos, tem-se que, comparando-se os valores levantados no inventário: - com o Balanço do SIAFI de outubro/22 tem-se uma diferença é de R\$ 124.122,89 a menor no SIAFI e e não a maior como apontado neste Achado. - com o RMB outubro/2022 tem-se uma diferença de R\$ 218.836,15. Tais diferenças de registros já vem sendo apontadas pela Setorial Contábil, conforme se verifica no Relatório 1437649, quando identificou-se que na conta 0801 (estoque interno) o SIAFI está a maior do que o ASI em R\$ 225.454,94 e na conta 0201 (equipamentos de TIC) o SIAFI está a menor do que o ASI em R\$ 130.741,68. Todas essas distorções estão sendo trabalhadas para identificação.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Analisando as informações apresentadas pelo cliente de auditoria, concordamos que a diferença apontada no achado, preliminarmente, deve cair para R\$ 124.122,89. Por fim, em decorrência dos novos elementos trazidos pelo cliente de auditoria, ajustamos a descrição do achado a nova situação.
RECOMENDAÇÃO
MC.DV3.R1 - Idem recomendação 8.30 da Auditoria de Contas Anuais, Exercício 2020, SEI 0004943-61.2021.6.15.8000, 1038720.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

*Quando há distorção proveniente de erro de classificação, apresentação ou divulgação nas demonstrações contábeis.

3.2.1 Reavaliação de imóveis reconhecida em conta de resultado, quando deveria ser constituída reserva de reavaliação no patrimônio líquido, no montante de R\$ 28.947.504,27.

M29A2 - (R14*) *Refere-se ao risco 14 identificado na matriz de risco do ciclo D - bens imóveis DESCRIÇÃO DO ACHADO Reavaliação de imóveis reconhecida em conta de resultado, quando deveria ser constituída reserva de reavaliação no patrimônio líquido, no montante de R\$ 28.947.504,27.
SITUAÇÃO ENCONTRADA Constatou-se que a reavaliação de imóveis foi reconhecida em conta de resultado, quando deveria ser constituída reserva de reavaliação do patrimônio líquido, no montante de R\$ 28.947.504,27. Segundo a Macrofunção Siafi 020335, item 4.5, a contabilização dos aumentos referentes à reavaliação de ativos deve ser efetuada em contrapartida à conta contábil de reserva de reavaliação, constante no patrimônio líquido. Entretanto, a Orientação SOF/TSE nº 17/2022 orienta que, no caso de impossibilidade de registro contábil correto no SIAFI pelo SPIUNET, tendo em vista que o SPIUNET é administrado pela SPU, os órgãos da Justiça Eleitoral informem, nas Notas Explicativas do órgão, o motivo da impossibilidade de ajuste ou reclassificação para a conta de Reserva de Reavaliação no SIAFI.
OBJETOS 0002076-71.2016.6.15.8000; 0005340-86.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO • NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; • NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Geradores de Caixa; • NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016; • “International Public Sector Accounting Standard IPSAS 17 - Property, Plant and Equipment” – Ativo Imobilizado; • Instrução Normativa SPU nº 2, de 12 de março de 2001; • MACASP 8ª ed., item 5, Ativo Imobilizado; • Manual SIAFI, Macro função 020344 – bens imóveis; • Manual Siafi, Macrofunção 020335 - reavaliação e redução ao valor recuperável de ativos;

- Orientação SOF nº 17/2022 - bens imóveis.

EVIDÊNCIA

NL800001; NL800002; NL800003; NL800004; NL800005; NL800006; NL800007; NL800008; NL800009;
NL800014; NL800015; NL800016; NL800017; NL800018; NL800019; NL800020; NL800021; NL800022;
NL800023; NL800024; NL800025; NL800026; 2022NS002184.

CAUSA

- Ausência de conhecimento técnico-contábil das unidades que processam o reconhecimento contábil do fato (apropriação);
- Falha da conformidade de registro de gestão (controle detectivo).

EFEITO

- Distorções da informação, prejudicando a compreensão das informações pelos usuários externos;
- Superavaliação do resultado do período, decorrente de reconhecimento de receitas.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

Assessoria Setorial Contábil - ASC 1494031 - A respeito do registro contábil da reavaliação de bens imóveis em conta de resultado (VPA), registramos que o fato foi devidamente divulgado nas notas explicativas de números **6 - Resultados Acumulados e 8 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos x Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos 1488694**, as quais abordam em boa extensão a causa do registro inadequado, o impacto no resultado do exercício e a limitação operacional do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUNET).

CONCLUSÃO DA EQUIPE

O cliente de auditoria agiu conforme previsto na orientação do TSE, divulgando a situação em nota explicativa. Contudo, o achado permanece e deve haver o acompanhamento das tratativas para ajuste do SPIUNET aos ditames normativos. Por esse motivo modificamos a recomendação para um "Alerta" não monitorável de imediato, podendo ser verificada em auditorias futuras.

RECOMENDAÇÃO

M29A2R1 - Recomendar/alertar à Assessoria Setorial Contábil - ASC que acompanhe o andamento da adequação do SPIUNET às normas contábeis de reconhecimento da reavaliação e que, até lá, proceda como indicado na Orientação SOF/TSE nº 1/2022, isto é, divulgando em notas explicativas os impactos gerados nas demonstrações contábeis decorrentes do reconhecimento inadequado da reavaliação.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Possibilitar que as demonstrações contábeis e financeiras reflitam a real situação contábil, financeira, orçamentária do órgão;
- 2 - Possibilitar que os registros reflitam exatamente os atos e fatos da gestão;
- 3 - Melhorar os relatórios contábeis, financeiros e administrativos;
- 4 - Corrigir e melhorar registros contábeis e de gestão;
- 5 - Adequação das demonstrações contábeis.

Recomendação não monitorável de imediato (podendo ser verificada em auditorias futuras).

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.2.2 Oportunidade de aprimorar a gestão patrimonial de softwares.**M27A1 - (R2*)**

*Refere-se ao risco 2 identificado na matriz de risco do ciclo D - bens imóveis

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de aprimorar a gestão patrimonial de softwares.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Identificou-se oportunidade de aprimorar a gestão patrimonial de softwares.

Dos 502 softwares registrados no patrimônio sob guarda da unidade atribuídos à unidade STIC/COINFRA/SEINF (pp 52-106 do anexo 1436558), 373 deles não estão sob sua guarda - conforme informação prestada pelo chefe da unidade (1437520). Desses 373, 317 nem sequer consistem em licença de software, mas apenas ativações temporárias, feitas pelo fabricante para fins de uso em treinamento de uma semana.

Segundo ainda a mesma informação, tais distorções já foram apresentadas no SEI (0005929-15.2021.6.15.8000) há mais de um ano. Apenas na ativação para fins de treinamento da citada, a distorção gerada é de R\$158.010,10, equivalente a 373 vezes o valor da "licença" (R\$423,70).

Por outro lado, ao tentar localizar a unidade a quem a licença de software está sob guarda, foi identificado o SEI 0011500-30.2022.6.15.8000, em que consta certidão de 10/2022 atestando responsabilidade da SEINF sobre os softwares refutados na informação prestada à RDIM.

OBJETOS

Registros de software no Sistema ASIWeb;
0011500-30.2022.6.15.8000.

CRITÉRIO

ITIL 4 - Gerenciamento de Ativos de TI;
COBIT 2019: Gestão de Ativos (BAI09).

EVIDÊNCIA

- Registros de softwares no sistema ASIWeb (1436558);
- Despacho SEINF (1437520);

- Inventário anual de bens da unidade SEINF (0011500-30.2022.6.15.8000).
CAUSA
- Fragilidade no processo de gestão de ativos de TICs.
EFEITO
- Superavaliação do ativo intangível do Tribunal.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA
SEINF 1488021 - O erro apontado no achado não foi de responsabilidade desta unidade, que percebeu a falha quando do recebimento dos Termos de Transferência (1062116 e 1062118) e apontou-os prontamente no processo SEI de Nº 0005929-15.2021.6.15.8000 nos documentos 1063124, 1098551 e 1102347, razão pelo qual entendemos que há espaço de melhoria no processo de registro dos bens patrimoniais. Dito isto, entendemos também que o processo de controle da temporalidade do uso dos bens deva ser compartilhada e executada primordialmente pelas unidades competentes, com o apoio desta unidade operacional. DG 1498533 - A Comat, por sua vez, em atenção ao Achado M27A1, já solicitou a baixa dos itens 47 a 418 dos softwares constantes na relação 1436558, que <i>foram contratados como créditos para <u>treinamento dos softwares na época de sua implementação</u>, que uma vez realizados encerraram qualquer obrigação contratual com a contratada e cujo conhecimento está somente na mente dos servidores que dele tomaram parte.</i>
CONCLUSÃO DA EQUIPE
No tocante a Recomendação M27A1R1 consta nos autos providências que configuram cumprimento, o que encerra sua demanda, estando o registro de softwares devidamente reparado nos termos apontados na Matriz de Achados (1477360). Ficam mantidas as recomendações M27A1R2 e M27A1R3 para as quais não houve manifestação ou ressalvas apontadas pelas unidades clientes de auditoria.
RECOMENDAÇÃO
M27A1R2 - Recomendar à STIC que ao fazer uso de qualquer ativo de TICs em caráter temporário, institua controle, preferencialmente em forma de alertas/alarmes automáticos, com aviso no sentido de solicitar por escrito à unidade responsável pela "baixa" do ativo imediatamente após encerrado o período de uso. No caso de licenças de softwares, tal alerta deve ser gerenciado no escopo da ferramenta objeto da recomendação R3, Achado A3, da "AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL, PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS" (1036725). POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro, patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e distorções; 2 - Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho; 3 - Exatidão e adequação dos registros contábeis e administrativos; 4 - Garantir a veracidade das informações; 5 - Oportunizar a criação do controle interno da própria unidade Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável. M27A1R3 - Recomendar à STIC que nas manifestações em processos de SEI de inventário conste um "de acordo" por parte do(a) responsável pela unidade que detém a guarda dos bens, sempre que tal manifestação tenha sido emitida por outro Gestor(a) na cadeia de comando da Secretaria. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro, patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e distorções; 2 - Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho; 3 - Exatidão e adequação dos registros contábeis e administrativos; 4 - Garantir a veracidade das informações; 5 - Oportunizar a criação do controle interno da própria unidade Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1477360

3.3 DESVIOS DE CONFORMIDADE.

*Quando há distorção proveniente de não cumprimento de determinação legal ou normativa.

3.3.1 Realização de movimentação de material durante a execução do inventário 2022.

M28A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Realização de movimentação de material durante a execução do inventário 2022.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Foi constatada a realização de movimentação de material durante a execução do inventário 2022. A vedação para ocorrência dessa movimentação está regulamentada na Instrução Normativa nº 3/2021. Esse normativo vedada toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário. Portanto, como forma de tornar mais efetivo o trabalho da comissão de inventário, apenas em situações excepcionais poderia ocorrer essa movimentação de material. Torna mais efeito pois garante que os bens a serem inventariados estarão nos lugares que serão visitados pela comissão. E em tendo havido movimentação, essa situação foi descrita pela própria comissão de inventário como a maior dificuldade para a realização do trabalho. Ressalta-se que "a Comissão não recebeu pedido excepcional ou justificativa para movimentação no sistema ASI/Patrimônio" (1441771), de

forma que o normativo não foi seguido.

OBJETO

- Processo de inventário 0004314-53.2022.6.15.8000 e os processos relacionados;
- Processo sei nº 0011401-60.2022.6.15.8000.

CRITÉRIO

- [MACASP 8ª](#) ed., item 5, Ativo Imobilizado;
- [Manual SIAFI, Macro função 020343](#) – bens móveis;
- [Decreto 9.373/2018](#) (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.);
- [IN TRE/PB nº 03/2021](#) (Disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba), em especial o art. 48, §1º (1116545) que dispõe que "fica vedada toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, **ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário**" (grifo nosso).

EVIDÊNCIA

- Doc. sei nº 1441771; Doc. sei nº 1441770;
- elatório de Entrada de Bens 1492987
- Processo 0010258-70.2021.6.15.8000.

CAUSA

- Ausência de padrão de realização de inventário com controles que garantam a sua eficiência e eficácia;
- Realização do inventário durante o tempo em que se inicia o período eleitoral;
- **Comissão de inventário com número pequeno de integrantes.**

EFEITO

- Aumenta o risco de fraudes/furto de bens e/ou erros na gestão patrimonial do Tribunal;
- Impossibilidade de fechar/encerrar adequadamente o inventário (o que vem ocorrendo ano a ano).

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

COMAT 1497883 - Realização de movimentação de material durante a execução do inventário 2022.

De fato durante o inventário, não foi possível não realizar movimentações de bens, já que grande parte dos 3.177 bens recebidos nesse período destinavam-se às eleições, a exemplo das 2.651 urnas recebidas, que não poderiam ficar na SEGEF, até o término do inventário, já que os NVIs necessitavam das mesmas para prepará-las para o pleito.

Entretanto, é bastante pertinente essa recomendação, entendendo que o inventário deveria ser só realizado "in loco" em todas as Unidades, somente em ano de eleições, como já sugerido no Achado **M28A4R2** e que fosse designada, no mínimo, 04 equipes, com dois servidores para compor a comissão do inventário, com vistas a possibilitar que este seja concluído em um menor espaço de tempo ou adquirida a solução informática RFID, cuja contratação está sendo estudada no processo 0010258-70.2021.6.15.8000.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Houve concordância com o achado, portanto, o mantemos na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

M28A4R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que vede toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário, conforme [IN TRE/PB nº 03/2021](#), art. 48, §1º. Caso autorizada, deve-se fazer controle dos bens movimentados de forma separada do inventário para fins de compatibilização e demonstração das eventuais diferenças identificadas no inventário.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Evitar retrabalhos e esforços inúteis;
- 2 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 3 - Utilização racional dos recursos;
- 4 - Controle do recebimento, transferência e aplicação adequado de recursos;
- 5 - Possibilitar informações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias confiáveis, que respaldem a tomada de decisão.

Recomendação de **pronto atendimento**.

Recomendação **monitorável** em futuras auditorias de contas.

M28A4R2 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, junto com a SAO, COMAT, SEGEF e ASC, a possibilidade de realizar o inventário "in loco" por amostragem nos anos eleitorais (e o inventário total em anos não eleitorais), definindo a amostragem das unidades que serão verificadas "in loco" no ano eleitoral, por exemplo, de acordo com o maior potencial de risco dos bens da unidade ou materialidade dos bens da unidade ou mesmo definir como amostra as unidades que estão com maiores problemas para fechar o inventário realizado no ano não eleitoral (tudo conforme art. 47 da [IN TRE/PB nº 03/2021](#)).

Registramos que o TSE realiza inventário por amostragem do acervo de bens permanentes: [PORTARIA TSE Nº 1167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022](#).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Evitar retrabalhos e esforços inúteis;
- 2 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 3 - Utilização racional dos recursos;
- 4 - Controle do recebimento, transferência e aplicação adequado de recursos;
- 5 - Possibilitar informações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias confiáveis, que respaldem a tomada de decisão.

Recomendação de **pronto atendimento**.
Recomendação **monitorável** em futuras auditorias de contas.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.2 Desconsideração de preços para compra à vista na pesquisa de preços, bem como existência de evidente correlação entre os preços pesquisados e os contratados.

M28A5

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Desconsideração de preços para compra à vista na pesquisa de preços, bem como existência de evidente correlação entre os preços pesquisados e os contratados.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada na análise dos processos de contratação de bens móveis selecionados para a amostra (listados no campo evidência) que houve a desconsideração de preços para compra à vista na pesquisa de preços realizada e, consequentemente, no preço utilizado na licitação, bem como fica evidente nessa análise a existência de correlação entre os preços pesquisados e os contratados, como se observa a sequência:

É importante registrar que os procedimentos adotados pela Seção de Compras (SECOMP) seguem o procedimento normatizado pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65](#), DE 7 DE JULHO DE 2021.

Quanto ao primeira parte deste achado, abaixo são apresentados algumas das situações verificadas na análise da equipe de auditoria e demonstram que os preços à vista dos produtos pesquisados não foram utilizados para se chegar ao preço utilizado nas licitações.

É oportuno salientar é que a IN SEGES/ME nº 65, art. 2º, apenas cita que devem ser desconsiderados, na formação do preço: os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

Essa redação não demonstra fundamento para não considerar eventuais preços à vista.

A SECOMP indicou em sua resposta à RDIM enviado pela equipe de auditoria, doc. sei nº 1421595, que não considera eventuais promoções na formação do preço, porém reafirma-se que o normativo apenas restringe os os valores inexequíveis, não tratando nada de preços à vista. Aliás, registra-se que o tribunal faz o pagamento à vista, não realiza pagamentos de forma parcelada.

No mais, como também pode ser constatado abaixo, existe evidente correlação entre os preços pesquisados e os contratados.

Muitos valores contratados são bastante próximos dos valores indicados pelo tribunal no edital da contratação.

Isso demonstra a necessidade clara de se dá tempo adequado para os procedimentos a serem realizados pela SECOMP de pesquisa (o que foi verificado nos dois processos de licitações analisados).

Situações identificadas:

Processo sei nº 0005553-92.2022.6.15.8000:

Não houve pesquisa de preços pela equipe de planejamento. A pesquisa foi realizada pela SECOMP e o preço adotado para cálculo da média foi o preço para parcelamento e não o preço à vista (1291946);

1. Menor preço à vista pesquisado para o ar condicionado de 24.000 BTus: R\$ 3.339,90;

Média sem preços à vista: R\$ 3.906,42;

Preço vencedor da licitação R\$ 3.634,99;

São até 7 unidades.

Menor preço à vista pesquisado para o ar condicionado de 30.000 BTus: R\$ 4.179,05;

Média sem preços à vista: R\$ 5.249,56;

Preço vencedor da licitação R\$ 4.969,95;

São até 7 unidades.

- No caso dos ar condicionados, foram utilizados alguns preços de máquinas de ciclo quente e frio (1291946);

2. Pesquisa em sites para o item bebedouro foi sempre na mesma marca, porém outra marca é mais barata e foi a utilizada no preço do compras governamentais.

3. As justificativas não foram suficientes para esclarecer o porquê de algumas pesquisas de preço do climatizador terem sido desconsideradas, sendo o preço final da compra bem próximo à média.

4. A pesquisa foi realizada e o preço adotado para cálculo da média foi o preço para parcelamento e não o preço à vista (1301381):

Menor preço pesquisado à vista do fogão: R\$ 550,80;

Média sem preços à vista: R\$ 785,97;

Preço vencedor da licitação: R\$ 730,00;

São até 10 unidades;

5. A pesquisa foi realizada e o preço adotado para cálculo da média foi o preço para parcelamento e não o preço à vista (1301747):

Menor preço pesquisado à vista da geladeira: R\$ 2.696,99;

Média sem preços à vista: R\$ 3.012,31;

Preço vencedor da licitação: R\$ 3.009,99;

São até 15 unidades;

6. A pesquisa foi realizada e o preço adotado para cálculo da média foi o preço para parcelamento e não o preço à vista (1302300):

Menor preço pesquisado à vista da TV 43": R\$ 2.564,05;

Média sem preços à vista: R\$ 2.836,60;

Preço vencedor da licitação R\$ 2.619,63;

Foram até 25 unidades;

É um dos casos em que o preço pesquisado à vista se aproximou bastante do preço contratado.

7. A pesquisa foi realizada e o preço adotado para cálculo da média foi o preço para parcelamento e não o preço de a vista (1302302).

Menor preço pesquisado à vista da TV 55": R\$ 2.699,10;

Média sem preços à vista: R\$ 3.484,00;

Preço vencedor da licitação R\$ 2.740,00;

Foram até 10 unidades;

É um dos casos em que o preço pesquisado à vista se aproximou bastante do preço contratado.

A pesquisa foi concluída em 11 dias úteis, isto é, dentro do prazo definido na norma: de 28/06/2022 a 13/07/2022.

Prazo definido na norma (art. 7º, IN nº 01/2018): "Agrupados os pedidos, a COMAT iniciará a instrução do processo e, através da Seção de Compras - SECOMP, realizará cotação de preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis".

Processo sei nº 0007990-43.2021.6.15.8000:

Feita pesquisa eletrônica, novamente foi utilizado o preço cheio para parcelamento, não foi adotado o preço de compra a vista para adoção do preço médio:

1. Preço pesquisado à vista para o sofá de 2 lugares: R\$ 2.206,15;

Preço utilizado para chegar ao preço médio: R\$ 2.506,99;

Preço médio utilizado na licitação: R\$ 2.365,32;

Preço vencedor: 2.300,00;

É um dos casos em que o preço pesquisado à vista se aproximou bastante do preço contratado.

2. Pesquisa do Sofá de 3 lugares: não foi identificado onde foi extraído o valor de R\$ 2.852,00, incluído na planilha como banco de preços. Entrou no cálculo da média.

Preços utilizados do banco de preços mais ou menos R\$ 1.000,00 mais baratos (R\$ 2.400,00 e R\$ 2.852,00, banco de preços).

Preço da média: R\$ 3.343,83;

Preço contratado: R\$ 3.200,00.

3. Item Tenda 3mx3m. Feita pesquisa eletrônica, novamente foi utilizado o preço cheio para parcelamento, não foi utilizado o preço de compra à vista para adoção do preço médio:

1. Preço pesquisado à vista para Tenda 3mx3m: R\$ 2.410,29;

Preço utilizado para chegar ao preço médio: R\$ 2.678,10;

Preço médio utilizado na licitação: R\$ 2.409,03

Preço vencedor: 2.100,35;

Caso em que o preço pesquisado à vista ficou até maior que o preço contratado.

4. Armário alto: média da pesquisa R\$ 1.282,00 (1264208);

Preço contratado: R\$ 1.282,00 (1437360).

Mais um caso que demonstra a importância da pesquisa. O preço contratado foi igual ao da média da pesquisa.

Foram utilizados aproximadamente 60 dias úteis para a pesquisa de preços: de 16/02/2022 a 12/05/2022. Portanto, ultrapassou o prazo determinado pela norma que é de 15 dias úteis. Porém, demonstra a importância de se fazer um boa pesquisa.

Processo sei nº 0007933-88.2022.6.15.8000 (licenciamento de software): preço baseado no valor das propostas juntadas pela unidade demandante. A Seção de Compras buscou orçamento de outras empresas, por e-mails, não tendo logrado êxito. O processo chegou na SECOMP dia 29/08/2022 e saiu dia 01/09/2022 - 3 dias úteis utilizados para pesquisa.

Utilizado menor valor cotado: R\$ 8.877,65 e R\$ 786,24.

Preço contratado: R\$ 6.588,30.

Processo sei nº 0008278-88.2021.6.15.8000 (material gráfico para as Eleições): foram utilizados aproximadamente 1 mês e meio para a pesquisa: de 15/02/2022 a 04/04/2022.

1. Item Backdrop tamanho 12mx2,60m em lona fosca, pesquisa:

Menor preço: R\$ 2.548,00 (1227378);

Mediana utilizada: R\$ 6.240,00 (1259849);

Preço contratado: R\$ 4.970,00 (1294909);

2. Item Backdrop 4x3m, pesquisa:

Menor preço: R\$ 1.050,00 (1227378)

Mediana utilizada: R\$ 1.859,74 (1259849)

Preço contratado: R\$ 1.775,00 (1294909).

Processo sei nº 0003410-33.2022.6.15.8000 (solução unificada de auditoria SAD):

Foram utilizados 31 dias para a pesquisa de preços: de 13/06/2022 a 14/07/2022.

Pesquisa de preços: 1304883, **foi sugerida a utilização do menor preço para a contratação:**

item 1 - R\$ 457,00

item 2 - R\$ 11.823,00

item 3 - R\$ 9.853,00 item 4 - R\$ 9.853,00 Esses preços foram adotados: edital 1340051; Se fosse utilizada a mediana os preços a serem indicados no edital seriam: item 1 - R\$ 520,52; item 2 - R\$ 17.250,00; item 3 - R\$ 15.173,62; item 4 - R\$ 22.200,00; Preço contratado (1382489): item 1 - R\$ 430,00; item 2 - R\$ 11.740,00; item 3 - R\$ 9.783,00; item 4 - R\$ 9.783,00. Esse caso demonstra o acerto da escolha do menor preço pesquisado, pelo resultado dos preços contratados.
OBJETOS
- Processo sei nº 0005553-92.2022.6.15.8000; - Processo sei nº 0007990-43.2021.6.15.8000; - Processo sei nº 0007933-88.2022.6.15.8000; - Processo sei nº 0008278-88.2021.6.15.8000; - Processo sei nº 0003410-33.2022.6.15.8000; - Processo sei nº 0010555-43.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
- IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; - IN TRE-PB nº 01/2018, em especial art. 7º; - Boas práticas administrativas; - Constituição Federal de 1988, art. 70 (Princípio da economicidade) e art. 37 (Princípio da Eficiência)
EVIDÊNCIA
Processo 0005553-92.2022.6.15.8000: 1291946; 1291946; 1301381; 1301747; 1302300; 1302302; Processo 0007990-43.2021.6.15.8000: 1264208; 1437360; Processo 0007933-88.2022.6.15.8000; Processo 0008278-88.2021.6.15.8000: 1227378; 1259849; 1294909; 1227378; 1259849; 1294909; Processo 0003410-33.2022.6.15.8000: 1304883; 1340051; 1382489; Processo sei nº 0010555-43.2022.6.15.8000, doc. sei nº 1421595.
CAUSA
- Interpretação equivocada da norma (no sentido de que preços à vista são preços que podem levar a uma licitação deserta); - Carência de servidores na SECOMP, o que pode está causando excesso de demandas, de forma que não está havendo análise crítica dos preços pesquisados após a finalização da licitação (realização de cotejamento entre os preços pesquisados e contratados, no sentido de tentar sempre aperfeiçoar a pesquisa); - Falta de planejamento adequado para o início dos processos licitatórios com antecedência necessária para que a pesquisa de mercado seja realizada com tempo suficiente e adequado.
EFEITO
- Possibilidade de contratar produtos com preços superiores aos preços que poderiam ser contratados.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
COMAT 1497883 - Relativamente à desconsideração de preços para compra à vista, na pesquisa de preços realizada, esta prende-se ao fato de que embora o Tribunal pague à vista, a compra pode demorar até 12 meses para ser realizada, já que a maioria das aquisições de bens permanentes e de consumo são efetuadas utilizando-se o sistema de registro de preços, sem considerar que não se cota o valor do frete. Preços à vista, são preços promocionais. Entende esta Coordenadoria que se for considerando o preço à vista corre-se o risco de se ter licitações frustradas. A desconsideração dos valores para compra à vista na pesquisa de preços realizada pela "internet" decorre em razão de não serem feitas simulações para o frete, que muitas vezes encarecem bastante o valor do produto, se considerarmos que o Tribunal, em geral, vem adquirindo os produtos de forma parcelada (SRP), podendo inclusive adquirir apenas uma única unidade. Oportuno ressaltar a existência de inúmeros preços na internet, maiores e menores daqueles que constam nas pesquisas, o fato de não considerar os valores para compra à vista na pesquisa de preços, entendendo, smj, que não contribui para contratação de produtos com preços superiores aos preços que poderiam ser contratados. Registro que a administração adota, em geral, a média dos valores pesquisados para parâmetro nas licitações, logo o comparativo do menor preço à vista pesquisado para o ar condicionado de 24.000 BTus: R\$ 3.339,90 com o preço vencedor da licitação R\$ 3.634,99, não seria mais adequado. A melhor comparação de preços contratados com preços pesquisados seria média de preços à vista com preços contratados, caso a administração entenda que nas pesquisas realizadas pela internet deva ser considerado o valor à vista. Vejamos a situação identificada, processo 0005553-92.2022.6.15.8000: 1. Menor preço à vista pesquisado para o ar condicionado de 24.000 BTus: R\$ 3.339,90; Média sem preços à vista: R\$ 3.906,42; Preço vencedor da licitação R\$ 3.634,99;

Ressalto que a média dos valores apenas com os preços à vista seria de R\$ 3.739,24 ((3.389,60 + 3.609,05 + 3.339,90 + 3.536,10 + 3.960,00 + 4.350,00 + 3.990,00)/7), cerca de 4,47% inferior à média sem preços à vista. Importante lembrar que a pesquisa realizada apenas no compras governamentais resultaria no menor preço de R\$ 3.999,00 e média de R\$ 4.100,00.

Ainda, os fornecedores da internet não participam de licitação (a exemplo, Magazine Luiza, Casas Bahia, Amazon, etc), acredito que por ou não ter interesse ou não possuir habilitação fiscal (exigência que impacta no preço). Na internet, o pagamento é antecipado, o que não é permitido na Administração pública.

Por fim, registro que, embora o Tribunal pague à vista, a compra pode demorar até 12 meses para ser realizada, já que a maioria das aquisições de bens permanentes e de consumo são efetuadas utilizando-se o sistema de registro de preços. Preços à vista, são preços promocionais. Entende esta Coordenadoria que se for considerando o preço à vista corre-se o risco de se ter licitações frustradas.

CONCLUSÃO DA EQUIPE
A equipe de auditoria compreende as razões elencadas pelo cliente de auditoria, são ponderações bem razoáveis, contudo, mantemos o achado pois é necessário que a administração avalie, decida e indique às unidades que dimensionam preços, a forma como devem agir em relação aos preços à vista objetos deste achado. Em razão disso, transformamos a recomendação M28A5R1 para um "Alerta" não monitorável de imediato.
RECOMENDAÇÃO
M28A5R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, em conjunto com a SAO, COMAT, SECOMP e ASJUR, que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de considerar na elaboração das médias ou medianas das pesquisa de preços para contratações os preços ofertados à vista, tendo em vista que o tribunal paga dessa forma e a IN SEGES/ME nº 65, art. 2º, apenas cita que devem ser desconsiderados na formação do preço os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, sem qualquer referência para desconsiderar eventuais preços à vista. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 2 - Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custos; 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 4 - Contribuir para melhorar as aquisições (compras) do órgão, quanto à pertinência ou economicidade ou utilidade ou eficiência ou evitando-se a ociosidade dos bens adquiridos. Recomendação não monitorável de imediato (podendo ser verificado em auditorias futuras). M28A5R2 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços). POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 2 - Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custos; 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 4 - Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/tribunal; 5 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles. Recomendação não monitorável de imediato (podendo ser verificado em auditorias futuras).

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.3 Ausência de segregação de funções entre quem aceitou e quem registrou bens móveis no sistema ASIWEB.

M28A6
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Ausência de segregação de funções entre quem aceitou e quem registrou bens móveis no sistema ASIWEB.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatada a ausência de segregação de funções, no âmbito da SEGEP, entre quem aceitou e quem registrou bens móveis. Realizada a devida contratação via processo de Licitação, o tribunal contratou bens móveis e fez o recebimento e registro desses bens no sistema ASIWEB e no sistema SIAFI. Ocorre que o recebimento e registro no sistema ASIWEB foram realizados pela mesma servidora. Como positivo, verificou-se que o registro no sistema SIAFI foi realizado por outra servidora, de modo que nesse último caso, houve segregação de funções, porém o registro no SIAFI foi realizado por servidora sem formação técnico-contábil (não identificamos equívoco, no entanto, são lançamentos relativamente simples. Permanecendo o risco de equívoco em situações mais complexas). Essa situação confirma o que já fora registrado em relatório de auditorias anteriores, no sentido de que exista segregação de funções nas etapas de recebimento e registro nos sistemas, e que as causas principais identificadas (deficiência no conhecimento técnico-contábil na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP); e alta rotatividade de pessoal na unidade de gestão de patrimônio (SEGEP)), devem continuar a serem tratadas. Há, inclusive, recomendação já apresentada a Administração no sentido de que se avalie a melhor solução, em termos organizacionais, para execução das atividades que demandem registros contábeis no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, devendo observar a melhor especialização, considerando o conhecimento técnico-contábil dos operadores.
OBJETO
Processo sei nº 0010830-89.2022.6.15.8000; Processo sei nº 0010828-22.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
IN TRE-PB nº 3/2021, art. 14, § 2º: "Os recebimentos provisório e definitivo de material permanente ou de consumo e os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle de bens e no SIAFI deverão ser efetivados por servidores(as) distintos(as), salvo em situação de impossibilidade intransponível da observância da segregação de funções".

EVIDÊNCIA
Doc. sei nº 1431224 (entrada 2022000067) e nº 1430894 (25 fornos de microondas) Pedido de Apropriação para pagamento de bens permanentes); Mesma situação: recebimento de 20 (vinte) ventiladores - pedido de apropriação 1448265; registro no sistema: 1448409; Para registro no SIAFI houve segregação de funções, foram outras servidoras que registraram: 1432300 e 1448466.
CAUSA
- Carência de pessoal na SEGEF.
EFEITO
- Possível(is) erro(s) de registro(s) e/ou ocultação de erros, além de poder ocultar possível fraude como a subtração bens.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
COMAT 1497883 - Ausência de segregação de funções entre quem aceitou e quem registrou bens móveis no sistema ASIWEB. Tal situação prende-se ao fato do número reduzido de servidores na SEGEF. Em se acatando essa recomendação teria que se ter, no mínimo, 03 servidores para cada recebimento de bens, o que impactaria na realização das outras inúmeras tarefas da Unidade, que hoje só conta com 04 servidoras, sem contar que duas delas compõem a Comissão de Inventário e ficam afastadas de suas atividades na SEGEF, por, no mínimo 03 meses, motivo pela qual se faz necessária a lotação de, no mínimo mais 02 servidores.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Não houve questionamentos em ralação ao cerne do achado por parte do cliente da auditoria. Apenas foram apresentadas as dificuldades em implementação da recomendação. Contudo, acrescenta-se que segregação de função é um princípio basilar da administração visando mitigar a possibilidade de erros e/ou fraudes. Em razão do exposto, mantemos o achado na sua íntegra.
RECOMENDAÇÃO
MADC.DC2.R1 Idem recomendação 8.2 da Auditoria de Contas Anuais, Exercício 2021, SEI 0003039-69.2022.6.15.8000, 1215667; Idem recomendação 8.3 da Auditoria de Contas Anuais, Exercício 2020, SEI 0004943-61.2021.6.15.8000, 1038720 e 0010057-78.2021.6.15.8000.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.4 Oportunidade de aprimoramento do normativo interno que trata dos bens móveis, quanto a saída de bens móveis do tribunal.

M28A7
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade de aprimoramento do normativo interno que trata dos bens móveis, quanto a saída de bens móveis do tribunal.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatado que há oportunidade de aprimoramento do normativo interno que trata dos bens móveis, especificamente quanto a saída de bens móveis do tribunal. Os procedimentos de segurança para saída de bens móveis estão disciplinados na Instrução Normativa nº 3/2021. Como informando e de conhecimento do próprio Núcleo de Segurança do tribunal, a IN nº 3/2021 - TRE/PB exige a emissão da "autorização de saída de material" e do "termo de transferência externa" pela SEGEF e SEGAM, para controle e verificação pela Segurança do tribunal, apenas no caso de manutenção de bem permanente fora do prédio, conforme §§ 1º e 2º do art. 40. Em outros casos, a IN nº 3/2021 - TRE/PB, não exige a emissão pelo cedente da "autorização de saída de material" ou o "termo de transferência interna/externa" para ser entregue à segurança predial. Como positivo, o Núcleo de Segurança informa que os empregados da empresa contratada de vigilância terceirizada exigem na saída do bem permanente a "autorização de saída de material" ou o "termo de transferência interna/externa". É de se ressaltar que o contrato 12/2022 traz a seguinte cláusula: 5.1 - Os serviços de vigilância armada e desarmada compreendem: 5.1.5 - controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas, objetos e pacotes da sede do CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos oficiais e particulares do estacionamento, mantendo sempre os portões de acordo com as orientações recebidas. Portanto, a eventual modificação do normativo interno com a exigência de emissão dos documentos de autorização de saída ou termo de transferência externa em quaisquer situações, apenas corroborará o procedimento que já deve estar sendo adotado.
OBJETO
Processo sei nº 0010561-50.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
- Boas práticas administrativas; - Instrução Normativa TRE/PB nº 3/2021.
EVIDÊNCIA
Doc. sei nº 1425482 e 1427138.
CAUSA
Provável esquecimento de incluir o controle de saída dos bens móveis para quaisquer tipos, seja para manutenção ou não.
EFEITO
Possível saída de bem móvel sem controle, além de poder ocultar possível fraude como a subtração bens.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
COMAT 1497883 - Oportunidade de aprimoramento do normativo interno que trata dos bens móveis, especificamente quanto a saída de bens móveis do tribunal. Entendo pertinente esse Achado e a COMAT iniciará a apresentação de sugestão de alteração do normativo.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Houve concordância com o achado, portanto, o mantemos na sua íntegra.
RECOMENDAÇÃO
M28A7R1 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO, COMAT e SEGEPE que avaliem e deliberem pela necessidade ou não de alterar o normativo interno que trata dos bens móveis (IN nº 03/2021) no sentido de exigir a emissão de termo de transferência ou autorização de saída de bens em qualquer situação, não apenas para manutenção como está descrito no art. 40 da citada IN. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e/ou economia; 2 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos ou bens etc; 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 4 - Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro ou patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e distorções; 5 - Sugerir normatização mais adequada. Recomendação de pronto atendimento . Recomendação monitorável .

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.5 Necessidade de disseminação e promoção da cultura ética e da integridade como um mecanismo de prevenção de riscos de fraude e corrupção.

M28A8
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Necessidade de disseminação e promoção da cultura ética e da integridade como um mecanismo de prevenção de riscos de fraude e corrupção.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatada a necessidade de atuação ou trabalho por parte da Comissão de Ética do tribunal no sentido de disseminar o Código de Ética e/ou temas éticos com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção. Em que pese este trabalho não ter identificado qualquer situação em que esses riscos tenham se concretizado, o que é positivo, é importante essa promoção da cultura ética e da integridade com fundamento na prevenção. Segundo o TCU (No referencial do TCU de combate a fraude e corrupção), "a gestão da ética se faz tanto com controles sutis quanto controles duros. Os controles sutis podem ser considerados medidas que influenciam a motivação – lealdade, integridade, tom da alta administração, inspiração e valores dos servidores. O comportamento resultante dessas medidas é a cultura organizacional. Já os controles duros podem ser definidos como medidas que induzem uma mudança direta e visível no comportamento dos servidores por meio de normas, estruturas, controles, tarefas, responsabilidades e autorizações. Os controles sutis são intangíveis, subjetivos. (...) As pessoas possuem ambições que, por vezes, são contidas por limites éticos e de integridade". É fundamental criar uma atitude mental positiva de prevenção nos servidores e servidoras, magistrados e magistradas, bem como em todos os colaboradores e colaboradoras do tribunal. Este trabalho de auditoria constatou que esse tipo de trabalho de disseminação não foi realizado seja para os servidores integrantes do Núcleo de Segurança seja para os empregados da empresa terceirizada de vigilância que presta serviço ao tribunal (1425482 e 1427138). Além disso, os prestadores de serviço ao TRE/PB, da empresa de terceirizada de segurança, não assinam termo de compromisso ou documento similar para atestar conhecimento e observância das normas éticas e de integridade do TRE/PB, embora "na reunião inicial realizada com a empresa terceirizada, indicamos ao Preposto as normas internas deste Regional que devem ser seguidas pelos seus colaboradores", segundo o gestor do contrato. Também não existe qualquer evidência de que os prestadores de serviço ao TRE/PB, da empresa de terceirizada de segurança, participem de treinamentos sobre ética e integridade, posto que as comprovações exigidas pelo gestor do contrato são as obrigatórias para o exercício da função de VIGILANTE. Foi identificado no contrato 12/2022 a obrigação de apresentação de: 7.1.1.1 - Certificado expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, referente ao Curso de Formação de Vigilantes, a fim de comprovar a formação técnica especializada dos profissionais que efetivamente executarão os serviços; 7.1.1.2 - Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual; 7.1.1.3 - Atestados de antecedentes Civil e Criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante. Porém, não é exigido qualquer treinamento sobre os temas ética e integridade. Também para demonstrar a importância do tema, registra-se a necessidade de trabalhar de forma mais eficiente e proativa o tema ética na área de contratações. Os servidores dessa área assinam apenas a declaração de conhecimento das normas de conduta dispostas na Res. TRE-PB 21/2014 [Código de Ética aplicada no TRE/PB], o que é positivo, mas pouco. Deve ser claro, ainda, para os servidores atuantes nessa área, que situações com potencial de conflito de interesse devem ser indicadas pelos próprios servidores, já que são tratadas apenas na habilitação (1414126). Portanto, esse tipo de pensamento deve ser trabalhado e disseminado. A sociedade e a nossa Constituição Federal exigem esse tipo de pensamento e comportamento.
OBJETO
Processo sei nº 0010561-50.2022.6.15.8000; Processo sei nº 0010434-15.2022.6.15.8000; Processo sei nº 0010549-36.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
- Referencial do TCU de combate a fraude e corrupção , que trata da promoção da cultura ética e da integridade como um mecanismo de prevenção desses tipos de riscos (<i>Riscos de fraude e corrupção em tese. Aqui tratados como riscos inerentes, sem controles. Não é porque não se tem histórico de ocorrência que não se deve trabalhar a prevenção na organização</i>);

- Código de Ética dos servidores do TRE/PB, [Resolução TRE-PB nº 21/2014](#) (A Resolução TRE/PB nº 21/2014, Código de Ética dos servidores do TRE/PB, no art. 2º, dispõe que o Código aplica-se, no que couber, a todo servidor que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Tribunal. Além disso, consta que "os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários, firmados com este Tribunal, deverão conter normas de observância do presente Código de Ética");
- Programa de integridade do TRE/PB, [Resolução TRE-PB nº 1/2022](#) (A Resolução TRE/PB nº 1/2022, no art. 2º, parágrafo único, dispõe que o programa de integridade alcança todas as pessoas físicas ou jurídicas que, por força de lei ou relação contratual, estabeleçam vínculos de natureza efetiva, transitória ou eventual com o TRE/PB, ainda que sem remuneração ou contraprestação financeira.
- Boas práticas administrativas.

EVIDÊNCIA

Doc. sei nº 1425482 e 1427138;
 Despacho Comissão de ética: 1409548;
 Doc. sei nº 1414126.

CAUSA

- Promoção da cultura da ética e da integridade ainda incipiente na organização, necessitando que sejam trabalhados na administração pública como um mecanismo de prevenção de riscos de fraude e corrupção.

EFEITO

- Previne e mitiga os riscos de fraude e corrupção na administração pública.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Não houve manifestação.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Como não houve questionamentos em relação ao achado e recomendações, os mantemos na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

M28A8R1 - Recomendar à Comissão de Ética do tribunal que trabalhe a disseminação de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, inclusive para os empregados das empresas terceirizadas que prestam serviço ao tribunal, podendo disponibilizar/realizar, inclusive, treinamentos e/ou palestras (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Melhorar (ou manter) a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante os clientes internos e externos;
- 2 - Desenvolver um programa de ações corretivas ou preventivas (de problemas existentes ou potenciais após mapeamento dos riscos e controles);
- 3 - Controle do recebimento, transferência e aplicação adequados de recursos;
- 4 - Prevenir ou corrigir desvios e desperdícios de recursos ou bens etc;
- 5 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.

Recomendação que demanda a elaboração de **plano de ação**.

Recomendação **monitorável**.

M28A8R2 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO e ASJUR que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de incluir nos termos de referência das futuras contratações de empresas de terceirizadas, em especial de segurança, a necessidade de assinatura pelos empregados de termo de compromisso ou documento similar para atestar conhecimento e observância das normas éticas e de integridade do TRE/PB (conforme art. 2º, §2º da Resolução TRE/PB nº 21/2014 e art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE/PB nº 1/2022).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Melhorar (ou manter) a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante os clientes internos e externos;
- 2 - Desenvolver um programa de ações corretivas ou preventivas (de problemas existentes ou potenciais após mapeamento dos riscos e controles);
- 3 - Controle do recebimento, transferência e aplicação adequados de recursos;
- 4 - Prevenir ou corrigir desvios e desperdícios de recursos ou bens etc;
- 5 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.

Recomendação de **pronto atendimento**.

Recomendação **monitorável**.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.6 Oportunidade de melhoria na execução da conformidade de registro de gestão.**M29A3****DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Oportunidade de melhoria na execução da conformidade de registro de gestão.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se oportunidade de melhoria na conformidade de registro de gestão, tendo em vista que não se analisou o aspecto contábil-patrimonial dos fatos administrativos, como:

- 1 - relacionados ao reconhecimento de custos subsequentes ao ativo imobilizado, a exemplo da adequação do guarda-corpo e corrimãos das escadas do edifício sede, Processo 0004653-17.2019.6.15.8000; do sistema de incêndio do edifício sede, Processo 0004084-16.2019.6.15.8000; da recuperação estrutural de parte da laje de cobertura do edifício sede, Processo 0005142-20.2020.6.15.8000; e do laudo técnico, projeto e orçamento de recuperação estrutural do imóvel de Sousa, Processo 0009298-77.2019.6.15.8035; e
- 2 - a reavaliação de imóveis reconhecida em conta de resultado, quando deveria ser constituída reserva de reavaliação do patrimônio líquido, no

montante de R\$ 28.947.504,27.
OBJETO
0004653-17.2019.6.15.8000; 0004084-16.2019.6.15.8000; 0005142-20.2020.6.15.8000; 0009298-77.2019.6.15.8035; 0002076-71.2016.6.15.8000.
CRITÉRIO
• NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; • NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Geradores de Caixa; • NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016; • “International Public Sector Accounting Standard IPSAS 17 - Property, Plant and Equipment” – Ativo Imobilizado; • Instrução Normativa SPU nº 2, de 12 de março de 2001; • MACASP 8ª ed., item 5, Ativo Imobilizado; • Manual SIAFI, Macro função 020344 – bens imóveis; • Manual SIAFI, Macrofunção 020335 - reavaliação e redução ao valor recuperável de ativos; • Orientação SOF nº 17/2022 - bens imóveis; • Macrofunção 020314 - Conformidade de registro de gestão.
EVIDÊNCIA
1339312; 1324848; 1324796; 1324039; 1323117; 1311319; 1289572; 1287801; 1282023; 1275527; 1258898; 1256792; 1246243; 1245669; 1237301; 1232084; 1208995; 1203364; 1137458; 1132568; 1099724; 1098650; 1094918; 1090155; 1054225.
CAUSA
- Carência de pessoal técnico frente às demandas da unidade.
EFEITO
- Não detecção de erros e/ou fraudes que possam ocorrer em documentos e operações no SIAFI.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
Não houve manifestação.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Como não houve questionamentos em relação ao achado e recomendações, os mantemos na íntegra.
RECOMENDAÇÃO
M29A3R1 - Recomendar à Seção de Contabilidade - SECON que avalie os fatos administrativos submetidos à conformidade de registro de gestão sob a perspectiva patrimonial e faça constar tal avaliação na conformidade inserida em cada processo analisado. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Possibilitar que as demonstrações contábeis e financeiras reflitam a real situação contábil, financeira, orçamentária do órgão; 2 - Possibilitar que os registros reflitam exatamente os atos e fatos da gestão; 3 - Melhorar os relatórios contábeis, financeiros e administrativos; 4 - Corrigir e melhorar registros contábeis e de gestão; 5 - Adequação das demonstrações contábeis. Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.7 Necessidade de promover ações para cumprimento da governança de contratações (Resolução TRE-PB nº 14/2022).

M31A1 - (R4, R20, R22, R40, R42*)
*Referem-se aos riscos 4, 20, 22, 40 e 42 da matriz de identificação de riscos do ciclo F - serviços terceiros PJ.
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Necessidade de promover ações para cumprimento da governança de contratações (Resolução TRE-PB nº 14/2022).
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Constatou-se à ausência de cumprimento de alguns dispositivos da norma de governança de contratações, conforme se observa das informações prestadas pela Secretaria de Administração e Orçamento - SAO: documentos SEI nº 1430231, 1433145 e 1442958. Por isso, necessário faz-se promover ações de monitoramento e de impulso para o melhor cumprimento de diretrizes estabelecidas pela Resolução TRE-PB nº 14/2022 (parágrafo único do art. 11 e art. 12), especialmente as que visam: assegurar o aperfeiçoamento e a disseminação do gerenciamento de riscos para a área de contratações (art. 7º, incisos III e V); estimular as compras compartilhadas visando a economia em escala (art. 7º, inciso XII); estimular a gestão por competências de servidores e gestores que atuam na área de contratações do TRE-PB (art. 7º, inciso XVI). Neste sentido, tais ações devem impulsionar o aumento de compras compartilhadas e obter resultados futuros satisfatórios em relação ao seu indicador de desempenho (art. 7º, inciso XII; inciso II do art. 9º, art. 33, art. 36 e art. 37, inciso I); analisar a viabilidade de promoção de parcerias institucionais com a finalidade de impulsionar a realização de compras compartilhadas (inciso II do art. 9º); criar equipe multidisciplinar para atuar como instância consultiva e suporte técnico às compras compartilhadas (art. 34); tornar possível aprovação do Plano de Tratamento de Riscos até outubro de cada ano (art. 23); mitigar potenciais prejuízos a seleção e a capacitação de pessoal frente à ausência da definição dos perfis de competência das funções-chaves do processo de contratação do TRE-PB (inciso XVI do art. 7º, inciso VII do art. 11 e art. 27).

É relevante observar que a Resolução TRE-PB nº 14/2022 foi aprovada no mês de abril/2022, ou seja, próximo do período eleitoral. Assim, além do normativo ser recente, a Administração teve sua estrutura voltada para as demandas eleitorais, sendo razoável que as atividades sejam melhor aperfeiçoadas durante o exercício de 2023. Desta forma, a recomendação adiante constitui apenas em alerta para que sejam impulsionadas as ações pertinentes.

OBJETO
0011079-40.2022.6.15.8000, 0011137-43.2022.6.15.8000 e 0011148-72.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
Resolução TRE-PB nº 14/2022, especialmente os seus dispositivos: incisos, III, V, XII e XVI do art. 7º; inciso II do art. 9º; parágrafo único do art. 11; arts. 12, 21, 22, 23, 26, 27, 33, 34, 36 e inciso I do art. 37.
EVIDÊNCIA
Informações Prestadas pela SAO: documentos SEI nº 1430231, 1433145 e 1442958.
CAUSA
Atenção e estrutura de pessoal voltada para a realização das eleições, ante informação 1442958.
EFEITO
Baixa efetividade de importantes diretrizes estabelecidas pela Resolução TRE-PB nº 14/2022, tais como o aperfeiçoamento e a disseminação do gerenciamento de riscos para a área de contratações; o estímulo as compras compartilhadas visando a economia em escala e o estímulo a gestão por competências de servidores e gestores que atuam na área de contratações.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
Não houve manifestação.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Como não houve questionamentos em relação ao achado e recomendações, os mantemos na íntegra.
RECOMENDAÇÃO
M31A1R1 - Recomendar/Alertar a DG e o Comitê de Governança das Contratações sobre a necessidade de implementar ações voltadas ao monitoramento e o impulso de medidas visando o melhor alcance dos objetivos e diretrizes emanadas da Resolução TRE-PB nº 14/2022, a exemplo de impulsionar o aumento de compras compartilhadas e obter resultados futuros satisfatórios em relação ao seu indicador de desempenho; promover parcerias institucionais com a finalidade de impulsionar a realização de compras compartilhadas; criar equipe multidisciplinar para atuar como instância consultiva e suporte técnico às compras compartilhadas; atentar para o risco de considerar a simples adesão à ata de registro de preços como compra compartilhada, pois esse pode não ser o entendimento mais adequado; promover a discussão e aprovação do Plano de Tratamento de Riscos até 31/10 de cada exercício; impulsionar a definição dos perfis de competência das funções-chaves do processo de contratação do TRE-PB para potencializar a seleção e a capacitação de pessoal. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 2 - Otimização de resultados com minimização de recursos; 3 - Utilização racional dos recursos; 4 - Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos; 5 - Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho. Recomendação de pronto atendimento. Recomendação não monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.8 Oportunidade de aprimoramento no processo de descarte de bens.

M26A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade de aprimoramento no processo de descarte de bens.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Constatou-se oportunidade de aprimoramento no processo de descarte de bens, tendo em vista que há volume substancial de bens fora de uso, não mais atendendo aos objetivos do momento das aquisições. Em informações providas por unidades da STIC (1437539, 1439650 e 1440282) foram enumerados, por unidade, as quantidades de bens que já não atendem aos objetivos da contratação: SEINF - 467 itens; e SEMAN - 646 itens.
OBJETO
Processo de gestão de bens de informática; SEI nº 0011489-98.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU; Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019; ITIL 4 - Gerenciamento de Ativos de TI;

COBIT 2019: Gestão de Ativos (BAI09).
EVIDÊNCIA
Respostas providas à RDIM 48/2022 (0011489-98.2022.6.15.8000); Lista de bens que não atendem as necessidades originais de contratações sob gestão da unidade SEINF (1440272); Lista de bens que não atendem as necessidades originais de contratações sob gestão da unidade SEGAN (1439367).
CAUSA
- Ausência de um fluxo contínuo de avaliação e descartes de bens; - Desconexão entre processos de aquisição de novos bens e processos de descarte/doação dos bens que serão substituídos pelos que estão em curso da aquisição.
EFEITO
- Acúmulo excessivo do volume de bens fora de uso; - Deterioração de bens fora de uso com potencialidade de dano permanente; - Demanda e custo por armazenagem e guarde de grande volume de bens de TICs.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
SEINF 1488021 - Entendemos como pertinente as recomendações elencadas, não havendo observações da nossa parte, exceto que tal atividade e controles devam ser exercidos pela CPABI, tendo em vista a excessiva demanda no cuidado com a infraestrutura do Tribunal que esta unidade tem sob sua responsabilidade. SEGAM 1488676 - Também concordamos com as recomendações sugeridas pela auditoria interna. Todavia cabe esclarecer que trata-se de procedimento corriqueiro identificar equipamentos passíveis de baixa patrimonial e já separá-los visando a realização dos procedimentos de baixa. Desse modo, a recomendação de se fazer o encaminhando de baixa pelo menos a cada seis meses é procedimento que já se cumpre. Todavia, sem afastar a responsabilidade da SEGAM, descreveremos a seguir a principal dificuldade que estamos enfrentando na realização da baixa patrimonial: no decorrer do referido processo, os bens classificados como ociosos são separados em locais predeterminados em nossos depósitos. Em seguida, os mesmos são transferidos via ASIWeb para a SEGEF. No entanto, apesar da transferência eletrônica com status de efetivada, o recolhimento físico dos mesmos não está ocorrendo em tempo hábil, dificultando a acumulação de um novo lote para a próxima baixa. Como evidência, estamos aguardando há 8 (oito) meses, o recolhimento de 166 (cento e sessenta e seis) equipamentos destinados à doação no processo 0006432-36.2021.6.15.8000, transferidos definitivamente para a SEGEF (termos 1271540, 1271542, 1271549, 1271557 e 1271560). Imagem dos equipamentos separados no depósito:

Como a SEGAM não dispõe de espaço físico para acomodação de diversos lotes, necessitamos que os bens sejam recolhidos com celeridade. O atraso na retirada dos mesmos impossibilita a realização de procedimentos para a próxima baixa. Essa é a principal dificuldade e um possível ponto de melhoria que a SEGAM necessita que seja solucionado para amenizar os problemas encontrados nesse achado de auditoria.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
As manifestações das unidades clientes de auditoria demonstram concordância com o achado. Na análise da manifestação da SEGAM- 1488676, verifica-se a necessidade de aprimoramento do processo de trabalho com um todo, para que haja fluxo contínuo no processo de descarte, ao passo que aponta a demora no recolhimento dos bens para fins de descarte como dificuldade para imprimir a continuidade nos descartes. Não há manifestação referente à recomendação M26A1R2 .
RECOMENDAÇÃO
M26A1R1 - Recomendar/Alertar à STIC, junto a Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Informática (CPABI), que implantem rotina permanente de desfazimento de bens, com periodicidade mínima semestral, nos termos do §2º, Art. 51 da Instrução Normativa 03/2021 (1281470). POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para melhorar as aquisições (compras) do Órgão, quanto à pertinência, economicidade, utilidade, eficiência, evitando-se a ociosidade dos bens adquiridos; 2 - Controle e atendimento dos prazos; 3 - Melhorar a logística da cadeia de trabalho; 4 - Oportunizar a criação do controle interno da própria unidade.

Recomendação não monitorável de imediato (verificável em auditoria futuras).

M26A1R2 - Recomendar à STIC que nos processos de aquisições de bens que se destinem a atualizar a infraestrutura, substituindo ativos que estão se tornando obsoletos, avalie, quantifique e identifique, já na fase de planejamento da contratação, quais dos bens, que serão substituídos, tem potencial de classificação inservível após a substituição, antecipando assim o enquadramento de tais bens nas rotinas de desfazimento recomendadas em **M26A1R1**.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Contribuir para melhorar as aquisições (compras) do Órgão, quanto à pertinência, economicidade, utilidade, eficiência, evitando-se a ociosidade dos bens adquiridos;
- 2 - Controle e atendimento dos prazos;
- 3 - Melhorar a logística da cadeia de trabalho;
- 4 - Oportunizar a criação do controle interno da própria unidade.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1477360

3.3.9 Ausência de evidências de uso do critério materialidade na gestão de riscos de contratação.

M26A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de evidências de uso do critério materialidade na gestão de riscos de contratação.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se ausência de evidências de uso do critério materialidade na gestão de riscos de contratações. Na descrição do processo e normativos que regem a fase de aquisição no ciclo de gestão de bens de TICs não foram localizados distinção de controles com base na materialidade de cada contratação.

Ao ser questionado através de RDIM 47/2022 SEAUD (1434837) não foi descrito qualquer critério de severidade na execução/definição de controles com base na materialidade do bem a ser adquirido, naquilo que consta na descrição provida para as fases do ciclo de vida da contratação, apresentadas no despacho 1437381.

OBJETO

Processo de aquisição de bens de TICs;
SEI nº 0011425-88.2022.6.15.8000.

CRITÉRIO

Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU;
Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;
ITIL 4 - Gerenciamento de Ativos de TI;
COBIT 2019: Gestão de Ativos (BAI09);
[Guia para aquisições públicas - TCU.](#)

EVIDÊNCIA

- RDIM 47/2022 SEAUD (1434837);
- Despacho 1437381.

CAUSA

- Maturidade em gestão de riscos ainda em construção na instituição.

EFEITO

- Exposição a impactos severos advindos de riscos relacionados a contratações de alta materialidade;
- Desperdícios de recursos e esforços na gestão de riscos relacionados a contratações de baixa materialidade.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

SEINF 1488021 - Não temos observações a fazer sobre o achado, senão que as recomendações constantes dele merece ter uma maior atuação e participação do integrante administrativo previsto na [Resolução CNJ 468/2022](#), que diz textualmente que "*o integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada*".

A gestão de riscos geralmente feita nos processos expressa nas planilhas anexadas aos autos se resume basicamente aos riscos do próprio processo de contratação, não adentrando no aspecto da solução em si, embora os vislumbre como parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares dela.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação do cliente de auditoria (SEINF) refere-se a cobrança de mais participação do integrante administrativo da equipe de planejamento da contratação (o que deve ser avaliado pela Administração). Não houve discussão ou desconstituição do achado e recomendação, portanto, mantém-se na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

M26A2R1 - Recomendar ao Comitê de Governança das Contratações que contemple os normativos e práticas seguidos nas fases do ciclo de contratação (Planejamento, Seleção de fornecedor, Gestão do contrato) com parâmetros ou níveis de severidade nos controles adotados de acordo com a materialidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

(Exemplo:

Contratações nível crítico:

- Contratações e aquisições de valores mais vultosos (a partir de valor X, ou X salários mínimos) terão exigências maiores de garantias;
- Contratação de serviços que impactam em atividade essenciais será exigido prova de conceito (versão demonstrativa em operação) na fase de licitação;
- Aquisição de bens acima do valor X haverá contratação de seguro;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;
- Aquisição de tecnologia da qual dependerá diretamente serviços essenciais, críticos, demandará capacitação mínima de x horas de servidores do quadro permanente.

Contratações nível moderado

- Apresentação de planilha de acompanhamento de risco na pauta das reuniões do Comitê Gestor;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;

etc..)

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
- 2 - Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro, patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e distorções;
- 4 - Sugerir normatizações mais adequadas.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1477360

3.3.9 Oportunidade de aprimoramento nas práticas de cotação de preços junto ao mercado na aquisição de bens de TICs.

M26A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de aprimoramento nas práticas de cotação de preços junto ao mercado na aquisição de bens de TICs.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se oportunidade de aprimoramento nas práticas de cotação de preços junto ao mercado na aquisição de bens de TICs.

A aquisição de computadores (0004623-74.2022.6.15.8000) realizada via a ata de registro de preço (1265551), para qual a cotação de preços para o equipamento especificado consta de duas cotações obtidas de atas de registro de preços vigentes, em site de representante especializado (1258140, 1258141), e uma terceira no mesmo valor da ata através da qual a aquisição se procedeu, provida pelo mesmo fornecedor que teve o preço registrado na ata (1258143), o que expõe a aquisição ao risco de ter uma fotografia imprecisa dos valores de mercado para o bem adquirido.

OBJETO

0004623-74.2022.6.15.8000

CRITÉRIO

Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU;

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;

ITIL 4 - Gerenciamento de Ativos de TI;

COBIT 2019: Gestão de Ativos (BAI09);

[Guia para aquisições públicas - TCU.](#)

EVIDÊNCIA

Processo de SEI de contratação (0004623-74.2022.6.15.8000);

Cotações:

1258140;

1258141;

1258143.

CAUSA

- Exiguidade de tempo para realização da cotação de preços;

- Falta de priorização da atividade de preços no curso de instrução do processo de contratação.

EFEITO

- Risco do preço contratado ser desconectado (para cima) com a realidade do preço de mercado.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

SEINF 1488021 - Maiores observações a fazer em relação ao achado, tendo em vista que temos, dentro das nossas possibilidades, ajudar a atividade de mapeamento de preços, cuja responsabilidade é da SECOMP, colhendo propostas de empresas distintas para auxiliar no andamento do processo. SEGAM 1488676 - Concordamos com as recomendações sugeridas. Apesar do achado de auditoria ter sido proveniente de fato atípico, causado pelo exíguo tempo para a realização da adesão à referida ARP, é imprescindível que sejamos criteriosos ao realizarmos qualquer pesquisa de preço.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
As manifestações constantes nos autos (1488676 e 1488021) expressam concordância com o achado.
RECOMENDAÇÃO
M26A3R4 - Recomendar à SAO que ao realizar cotações de preços de itens de TICs, de uso comum, diversifique as fontes das cotações entre as possibilidades previstas nos normativos e guias de boas práticas de contratação do TCU, não se restringindo a preços praticados em atas de registro de preços. <i>(Esta recomendação possui relação direta com a recomendação M28A5R2: Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).</i> POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens etc; 2 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles; 3 - Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia); 4 - Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custos; 5 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles. Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável, em especial em futuras auditorias de contas ou de contratações de TIC.

Fonte: Matriz de Achados - 1478361

3.3.10 Oportunidade aprimoramento na definição de objetivos e resultados esperados das contratações.

M26A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade aprimoramento na definição de objetivos e resultados esperados das contratações.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Contatou-se oportunidade aprimoramento na definição de objetivos e resultados esperados das contratações, haja vista que os resultados buscados pela contratação apresentam características de excessiva subjetividade, dando pouca ou nenhuma viabilidade de verificação do alcance ou não ao final da aquisição, conforme se verifica abaixo: 1 - Estudos preliminares - Motivação (1404250) 0010226-31.2022.6.15.8000 "Tais atividades envolvem a utilização simultânea de vários aplicativos e ferramentas, implicando em um grande número de janelas abertas" - <i>Quais ferramentas estão fora do uso regular dos usuários do TRE, demandando assim maior demanda por desempenho? Exemplos, mais usadas na SESOP? - (Máquinas virtuais é um bom e claro exemplo citado.)</i> "SEDES que é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte das soluções administrativas, utiliza plataformas de desenvolvimento, em vários ambientes (homologação, testes, produção etc), que necessitam de grande poder de processamento e memória." <i>Quais plataformas? Qual a avaliação dos desenvolvedores sobre desempenho dos equipamentos atuais? Há algum parâmetro para comparar o antes e depois da aquisição?</i> 2 - Contratação - 0007824-11.2021.6.15.8000 2.1 1106569- Documento de Formalização da Demanda (DFD) " provendo alta disponibilidade em modo ativo/ativo entre o site principal e de backup" - <i>O que significa alta disponibilidade para a natureza de serviços a que os itens de infraestrutura darão suporte? A disponibilidade atual? Um nível maior? 99,9%?</i> 2.2 - 1141301 - Estudos preliminares " Expansão da capacidade computacional e de armazenamento:" - <i>Apresentado como requisito de negócio, a rigor se constitui em um meio e não um fim (Objetivo).</i> "A infraestrutura de TIC precisa ser mais adaptável do que nunca para lidar com essas tendências" - <i>Como aferir? Quão mais? Em que termos?</i> "é imprescindível que os clientes (internos e externos) possam efetuar consultas em tempo performático, e, logo, a fim de garantir a performance, segurança e alta disponibilidade necessárias" - <i>Qual a medida define um "tempo performático"? Qual o nível de segurança e disponibilidade necessárias? Como serão aferidos?</i> 2.3 - Termo de Referência - 1136700 "Com vistas a atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo PDTIC do TRE/PB, a SEINF/COINF/STIC tem a intenção de promover investimentos em infraestrutura de TIC com o intuito de:

- Ampliar a capacidade;
- Modernizar o parque de TIC;
- Minimizar riscos; - *Quais? De que nível para qual nível de severidade?*
- Aumentar a disponibilidade; - *De quanto para quanto? De que? De quais serviços? Todos?*
- Reduzir o Custo Total de Propriedade; - *De quanto para quanto? Em quanto %?*
- Diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas; *Quais habilidades técnicas serão prescindíveis depois da aquisição? De quais recursos a infra estará independente?*
- Elevar ainda mais o nível de qualidade na entrega dos serviços. - *Para quanto?*

Para que as metas listadas sejam atingidas" - *Como aferir ser foram ou não atingidas?*

3 - Contratação 0010226-31.2022.6.15.8000

3.1 - Estudos preliminares - Motivação (1404250)

"Tais atividades envolvem a utilização simultânea de vários aplicativos e ferramentas, implicando em um grande número de janelas abertas"

Quais ferramentas estão fora do uso regular dos usuários do TRE, demandando assim maior demanda por desempenho? Exemplos, mais usadas na SESOP? - (Máquinas virtuais é um bom e claro exemplo citado.)

"SEDES que é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte das soluções administrativas, utiliza plataformas de desenvolvimento, em vários ambientes (homologação, testes, produção etc), que necessitam de grande poder de processamento e memória."

Quais plataformas? Qual a avaliação dos desenvolvedores sobre desempenho dos equipamentos atuais? Há algum parâmetro para comparar o antes e depois da aquisição?

OBJETO

- Processo de aquisição 0007824-11.2021.6.15.8000;
- Processo de aquisição 0010226-31.2022.6.15.8000.

CRITÉRIO

Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU;
Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;
ITIL 4 - Gerenciamento de Ativos de TI;
COBIT 2019: Gestão de Ativos (BAI09);
[Guia para aquisições públicas - TCU.](#)

EVIDÊNCIA

- Processo de contratação 0007824-11.2021.6.15.8000
- Documento de Formalização da Demanda - 1106569
- Estudos Preliminares - *1141301*
- Termo de Referência - 1136700

CAUSA

- Maturidade de gestão e governança de bens (fase aquisição) ainda em processo construção na instituição;
- Discrepância entre modelos de documentos DFD, Estudos Preliminares e Termo de Referência no tocante a descrição de resultados esperados da contratação:
- DFD - Seção "Resultados";
- Estudos Preliminares - Ausente;
- Termo de Referência - Seção "Justificativa".

EFEITO

- Exposição ao risco de baixa efetividade na aplicação de recursos orçamentários na aquisição de bens e contratação de serviços de TICs.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

- **AGGTIC** 1493822 - "**M26A4R1** - Recomendar/Alertar à STIC que nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação passe a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa." Quanto a esta recomendação, entendemos que apenas o demandante da respectiva contratação é capaz de identificar seus objetivos de forma adequada. Assim, sugere-se que esta recomendação seja direcionada ao demandante da contratação e não à STIC.

- **SEINF** 1488021 - Sobre este achado, tivemos surpresa da listagem, dentre os processos tomados como exemplo para melhoria, do processo SEI de Nº 0007824-11.2021.6.15.8000, um dos mais bem trabalhados por esta unidade e que contou com a **participação prévia de 9 órgãos federais na ata e 17 órgãos com adesão tardia** (vide [AQUI](#)), dentre os quais inclusive a **Imprensa Nacional (Diário Oficial da União)**, o que coloca o referido processo como um exemplo de boa condução, não como um processo falho em sua concepção e execução. Inclusive o material foi entregue, instalado e configurado, já estando em produção no site principal e de backup, e com a solução de *appliance de backup* com proteção *anti-ransomware* também em pleno uso, o que aumentou consideravelmente a segurança do ambiente.

Comentaremos a seguir algumas das críticas tecidas no achado:

Críticas ao DFD:

"O que significa alta disponibilidade para a natureza de serviços a que os itens de infraestrutura darão suporte? A disponibilidade atual? Um nível maior? 99,9%?"

Considerando o fato de que o processo usou ainda o antigo modelo de DOD, e não o atual que está em uso pela SAO, o DFD é, na nossa humilde visão,

um documento mais genérico que não detalha a demanda no nível em que os Estudos Preliminares fornecem. Ela traz descrições mais sucintas e objetivas, visando a aprovação do início dos Estudos Preliminares que mostrarão (ou não) a viabilidade da contratação.

Neste sentido, entendemos que as motivações e resultados esperados foram diretos o suficiente para demonstrarem a pertinência de iniciarem-se os estudos para a aquisição, senão vejamos:

Motivação e Resultados a serem alcançados	
Motivação	Em virtude da adoção por parte do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da solução de computação hiperconvergente, bem como do fim de atualizações dos atuais nós em Julho de 2023, e o fim de vida útil para fins de garantia em Janeiro de 2025, faz-se necessário iniciar o processo de troca gradativa dos equipamentos que compõem a solução.
Resultados	Dispor de armazenamento, virtualização e servidores de rede numa única solução, provendo alta disponibilidade em modo ativo/ativo entre o site principal e de backup, com vistas a manter o índice de disponibilidade dos serviços essenciais, aliado a um gerenciamento único e centralizado, tudo devidamente atualizado e em garantia pelo fabricante da solução.

Além do mais, o Data Center do Tribunal evidentemente **precisa ter alta disponibilidade devido à natureza crítica e sensível dos serviços que ele suporta**. O Data Center é responsável por armazenar, processar e gerenciar dados importantes relacionados inclusive às eleições, incluindo informações eleitorais, resultados de votações, aplicações extremamente importantes como este SEI, dentre outros sistemas e informações administrativo-financeiras. Qualquer interrupção no funcionamento do Data Center pode causar problemas graves, incluindo a perda de informações valiosas, atrasos em processos e danos à própria reputação do TRE-PB. Alta disponibilidade significa que o Data Center estará disponível e funcionando corretamente quando for necessário, minimizando o risco de interrupções e mantendo a confiança dos eleitores e das partes interessadas no processo eleitoral.

Ocorre que os equipamentos que estavam em produção foram descontinuados pelo fabricante e isso só foi anunciado em Setembro de 2019 (vide 1489751). Isso foi preponderante para prevermos a renovação dos equipamentos para 2022 e dispararmos o processo dessa renovação já no final de 2021. Afinal, embora ainda seja possível contar com garantia em caso de falha de hardware, o fabricante anunciou que não seriam mais disponibilizadas atualizações de software para esses equipamentos após **31/07/2023**. Precisávamos nos planejar para substituir os nós por outros atualizados sem sobressaltos, como foi feito: **houve a troca de 8 nós (4 de cada lado) sem qualquer interrupção no funcionamento do Data Center, ou seja, zero downtime**. Afinal, a falta de atualização de software, especificamente da BIOS dos servidores, poderia causar problemas de segurança, estabilidade e desempenho no ambiente, aumentando o risco de indisponibilidade da infraestrutura.

Importante salientar que a resposta ao questionamento em questão não é meramente aritmética (ex.: **aumentar a disponibilidade em quanto %?**), pois, eventualmente **o risco é imensurável, porém, é real**. Contudo, fica mais do que evidente que equipamentos plenamente suportados e atualizados têm significativo menor risco de indisponibilidade. Essa afirmação está nos Estudos Preliminares.

Ademais, o crescimento orgânico das cargas de trabalho já gerava uma situação em que a utilização do cluster era tal que, em alguns momentos, poderia não haver tolerância suficiente a falhas, o que significa que a falha de um único nó poderia levar a uma interrupção do sistema como um todo, conforme depreendemos dos relatórios retirados para verificação do ambiente coletados no dia **09/03/2022** (1489358) e **06/07/2022** (1489367).

Críticas aos Estudos Preliminares:

"A infraestrutura de TIC precisa ser mais adaptável do que nunca para lidar com essas tendências" - Como aferir? Quão mais? Em que termos?"

Lidar com as novas demandas de VDI, trabalho remoto, backup, segurança de rede, computação em nuvem (multi-nuvem), DevOps, automação, micros serviços, etc, em uma infraestrutura tradicional baseada em 3 camadas (servidores, rede SAN e storage) pode ser desafiador porque essa arquitetura é geralmente complexa, rígida e ineficiente. Algumas das dificuldades técnicas incluem:

- **Complexidade:** A infraestrutura tradicional é composta por vários componentes que precisam ser gerenciados de forma independente, o que é complexo, oneroso e difícil.
 - **Inflexibilidade:** A infraestrutura tradicional é difícil de ajustar e escalar de acordo com as mudanças nas demandas, o que pode dificultar a capacidade de lidar com as novas tendências tecnológicas e culturas de engenharia de software.
 - **Ineficiência:** A infraestrutura tradicional é geralmente ineficiente em termos de recursos, o que significa que pode haver desperdício de recursos de computação, armazenamento e rede.
- Ao contrário disso, a solução em uso no tribunal oferece várias vantagens técnicas, incluindo:
- **Simplicidade:** A Hiperconvergência integra servidores, armazenamento e rede em um único sistema, o que simplifica a gestão da infraestrutura e reduz a complexidade.
 - **Flexibilidade:** É altamente escalável e permite que as aplicações sejam facilmente movidas entre servidores, o que torna a infraestrutura mais flexível e adaptável às mudanças nas demandas. Além disso, a maioria dos "subsistemas" (microsegmentação, orquestração de contêineres, virtualização, automação, VDI, etc) são "embarcados", requerendo apenas licenciamento.
 - **Eficiência:** A arquitetura é projetada para maximizar a utilização de recursos, o que significa que ela é mais eficiente do que a infraestrutura tradicional.

Por exemplo: para a instalação de uma solução de VDI (Virtual Desktop Infrastructure) em uma arquitetura tradicional seria necessário gerenciar separadamente vários componentes, incluindo hypervisor, storage, servidores de back-end, servidores de arquivos, redes de armazenamento, redes de área ampla, servidores de desktop virtual, etc, envolvendo várias soluções de diversos fabricantes. Além disso, seria necessário configurar a integração entre todos esses componentes para que funcionem corretamente com o VDI. Isso pode requerer habilidades técnicas especializadas e uma quantidade significativa de tempo e esforço para configurar e manter.

Por outro lado, o mesmo processo em um cluster Nutanix é notadamente mais simples, pois a solução de VDI (Nutanix Frame) já é **"built in"** no software de hiperconvergência, demandando apenas um simples licenciamento. Além disso, a hiperconvergência integra servidores, armazenamento e rede em um único sistema, como resultado, é necessário gerenciar menos componentes separados e é possível configurar a integração de forma mais fácil e rápida.

"Qual a medida define um "tempo performático"? Qual o nível de segurança e disponibilidade necessárias? Como serão aferidos?"

Apesar de compreender a mentalidade da auditoria de querer um índice para toda e qualquer afirmação contida num Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar, respostas a questões relacionadas à performance e segurança da infraestrutura de TI não podem ser sempre avaliadas de forma matemática, isto sem falar que índices de mensuração passam um pouco mais acima do nível operacional: são mais genéricas e devem ser definidas em nível tático / estratégico, e não são uma "bala de prata" utilizáveis para toda e qualquer situação. Em aquisições prevalecem também a observação do ambiente e a previsibilidade de até quando os atuais recursos são suportados pela demanda. Por isso, é fundamental que a infraestrutura seja construída sobre plataformas robustas, a fim de garantir a performance necessária para que os usuários não percebam lentidão na utilização dos sistemas.

A preocupação com a segurança é agravada com o aumento crescente dos ataques cibernéticos do tipo *Ransomware*, sendo imprescindível que o tribunal adote medidas de prevenção, contenção e recuperação, a fim de evitar a perda de dados importantes. Embora **não exista uma forma precisa de avaliar o nível de segurança contra ataques cibernéticos, a implementação de microsegmentação é considerada uma eficiente forma de conter a propagação de um ataque**, isolando logicamente os diferentes ambientes e monitorando a comunicação entre os componentes do data center. Além disso, é de fácil compreensão a importância de se ter uma solução de backup que garanta proteção contra *ransomware* e a recuperação de dados em caso de ataque bem-sucedido.

Quando se trata de disponibilidade, considerando a dependência do funcionamento do tribunal da tecnologia da informação, **é vital garantir a**

máxima redundância e resiliência possíveis, a fim de minimizar a possibilidade de interrupções da infraestrutura. Embora **não haja uma forma exata de medir o ganho na disponibilidade, especialmente se ela já for alta**, é sabido que equipamentos sem atualizações do fabricante correm maior risco de falhas e ataques, e, consequentemente, interrupções na operação do tribunal, o que deve ser evitado a todo custo - como de fato o foi.

Críticas ao Termo de Referência:

"Minimizar riscos; - Quais? De que nível para qual nível de severidade?"

A contratação de equipamentos de hiperconvergência da geração G8, dentre outros equipamentos importantíssimos para backup, foi uma medida essencial para garantir a continuidade de operação e segurança do Data Center do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e de outros Tribunais que aderiram ao nosso pregão, seja na fase preliminar, através de participação ativa, seja na fase tardia, por adesão pura e simples à ARP com saldo disponível. Afinal, o tribunal decidiu por adotar hiperconvergência como arquitetura padrão para a nova geração do Data Center, seguindo as melhores práticas e tendências de mercado. Esse processo de mudança de arquitetura ocorreu em diversas etapas, e incluiu a implantação de uma infraestrutura redundante para adoção de políticas de recuperação de desastres. Em 2022 foi feita a renovação dos primeiros equipamentos Nutanix, da geração 6 (G6), cuja descontinuidade ocorreu em 31/01/2020. Segundo o fabricante, a última data em que a Nutanix fornecerá manutenção ou lançamentos de patches para estes servidores é 31/07/2023, isso significa que a partir desse momento não haverá mais correção de falhas ou vulnerabilidades nesses equipamentos, o que representa um risco de interrupção do serviço e de perda de informações. Além disso, os equipamentos obsoletos podem ser alvos de ataques cibernéticos, o que pode comprometer a segurança de dados importantes para o tribunal.

Manter os equipamentos G6 em produção seria uma decisão arriscada, já que as soluções de manutenção e atualização serão descontinuadas já no início de 2025, e ao longo do tempo, a falta de atualizações de software e hardware pode afetar a performance e estabilidade do Data Center, e nossa responsabilidade não permite que isto aconteça.

A adoção dos equipamentos G8 garante a continuidade do serviço e a segurança dos dados, além de proporcionar uma infraestrutura atualizada e adequada às demandas do mercado. A renovação dos equipamentos demonstra o compromisso do tribunal em garantir a eficiência e segurança da sua infraestrutura, o que é fundamental para o sucesso das suas operações.

Nesse sentido, os equipamentos G6, que ainda são cobertos por garantia, serão utilizados para cargas de trabalho menos críticas, como VDI, ambiente de teste / homologação e (completar) e para facilitar a vinda migração de VMWare para AHV, o que trará economia com renovações do sistema de *hypervisor*.

Além do mais, a resposta à esses questionamentos não é meramente aritmética (ex.: aumentar a disponibilidade em quanto %?). Haverá riscos imensuráveis, mas que mesmo assim existem. Haverá riscos conhecidos, mas não citados em documentos públicos por questão estratégica/segurança. Não se pode ter uma mentalidade cartesiana quando o assunto é riscos. Não pensamos que seja possível dizer que aumentamos a disponibilidade de 99% para 99,99%, pois seria muito difícil aferir isso com tamanha precisão sem o risco de incorrerem em erro. Contudo, **é auto-evidente que a ausência de atualizações gera riscos de indisponibilidade e, sobretudo, de segurança**. O mesmo raciocínio se aplica à próxima afirmação que versa sobre o custo total de propriedade.

Havia, contudo, outros riscos mais graves, como o de esgotamento de recursos. Mesmo durante os estudos já pudemos perceber através dos dados do *dashboard* de visualização diária (operacional) que os recursos de memória e disco corriam um **risco** de comprometimento se mantivéssemos a curva de aumento de uso de recursos, o que foi confirmado em coletas feitas do ambiente nos dias **09/03/2022** (1489358) e em **06/07/2022** (1489367) e sistematizados em relatórios com simulações de crescimento baseados nos dados brutos. O *Nutanix Sizer* previu que, se nada fosse feito, o Tribunal **atingiria o esgotamento de recursos no início de 2023**, levando em consideração as cargas de trabalho existentes em 2022, algo que foi agravado com a pandemia da COVID e a adoção cada vez maior de sistemas de digitalização (como o SIGAD), não previstos quando da aquisição inicial. Essa tendência verificada no *dashboard* foi considerada para os estudos da aquisição, mas não foi incluída no processo público devido a dados sensíveis que não podem ser publicizados sem risco de ameaça à segurança do Tribunal. Nós inclusive não anexamos o relatório completo aos presentes autos, apenas pedaços que interessam a este contexto. Afinal, é importante lembrar que **nem tudo pode ser publicizado num processo público e, às vezes, informações sensíveis precisam ser mantidas confidenciais para proteger a segurança e os interesses institucionais envolvidos**, conforme prevê a [Resolução TRE/PB Nº 02/2019](#).

Adquirimos também no referido processo um *Appliance* de backup com espaço para atender às exigências mínimas daquilo que tínhamos previsto no Despacho SEINF nº 1097057/2021 e do Despacho DG nº 1120603/2021 (processo SEI de Nº 0014792-91.2020.6.15.8000), decorrentes da avaliação realizada pelo TCU neste Tribunal e que demandou ações concretas da STIC por ordem da Diretoria Geral. Isto mitigou os riscos apontados no levantamento realizado na plataforma de backup.

"Reduzir o Custo Total de Propriedade; - De quanto para quanto? Em quanto %?"

Até o final de 2018, o Data Center do Tribunal era baseado em uma arquitetura não-convergente, com pelo menos **5 camadas**: armazenamento, rede SAN, servidores, virtualização e aplicação. Cada camada necessitava de pelo menos um especialista para sua manutenção (idealmente mais de um), aumentando a pressão sobre a quantidade e qualificação de profissionais e elevando o custo total de propriedade. Esse problema é potencializado pela heterogeneidade frequentemente encontrada no setor público, onde as contratações nem sempre seguem padrões existentes (compras emergenciais, adesões a atas de registro de preços, recursos orçamentários de "última hora", etc).

Registre-se ainda a baixa quantidade de profissionais (apenas 5, contato com a chefia) numa seção da importância da SEINF para cuidar de toda a infraestrutura de TIC, desde cabeamento físico de rede, configuração de switches, Data Center, sistemas operacionais, hipervisores, máquinas virtuais, nós de computação hiperconvergente, servidores avulsos, telefonia, monitoramento de todo esse ambiente, e isso sem falar até da telefonia do nosso Tribunal, além do gerenciamento de dezenas de contratos, e um número elevado de bens sob sua responsabilidade. **A complexidade dos contratos, dos Estudos Preliminares e dos Termos de Referência produzidos pela seção é evidente e notória**. Dar conta de tudo isso sem a simplificação de algumas camadas dessa infraestrutura seria demasiadamente difícil com um número tão reduzido de profissionais.

Além disso, demandas recentes, como backup e segurança de rede (microsegmentação), decorrente da crescente onda de ataques do tipo ransomware; novas tendências tecnológicas, como computação em nuvem; novas culturas na engenharia de software, como DevOps, automação e microsserviços; todos esses fatores exigem suporte necessário dos sistemas de TI do tribunal, criando novas camadas tecnológicas, com agregação de novos produtos / fabricantes e tendem pressionar ainda mais TCO.

Na direção contrária, de acordo com estudos ([Brasscom, dez/2021](#)), o déficit de profissionais de TI pode chegar a meio milhão até 2025, com uma demanda de 159 mil ao ano e uma oferta de apenas 53 mil formandos. A evasão de profissionais de TI do mercado público também é elevada, com a **ANATI** (Associação Nacional dos Analistas em Tecnologia da Informação) projetando um possível colapso nos próximos anos devido à escassez de especialistas. A contratação de novos profissionais não é fácil, especialmente para o Tribunal, engessado nesse quesito, e o desenvolvimento de competências é um processo longo, **representando, assim, um risco**.

Diante disso, a adoção de uma arquitetura hiperconvergente para a nova geração do Data Center do Tribunal permitiu a unificação de diversas camadas tecnológicas, como armazenamento, rede, servidores, elementos de segurança, virtualização e aplicação, em um único sistema, **reduzindo a necessidade de serviços especializados e, portanto, o custo total de propriedade (TCO)**. Isso chega a ser autoevidente, mas, diante do questionamento, cabe destacar aqui os fatores que contribuem significativamente para a redução do TCO nesse tipo de ambiente, que são:

1. Menor quantidade de equipamentos: ao combinar vários componentes de TI em um único sistema, é necessário menos equipamentos, o que resulta em uma menor quantidade de hardware para comprar, instalar e manter;
2. Maior eficiência do uso do espaço: ao usar menos equipamentos, há menos espaço necessário para armazená-los, o que pode levar a economias em instalações e energia;
3. Menor quantidade de licenças de software: ao integrar vários componentes de TI em um único sistema, como iremos fazer antes do fim do exercício, é necessária menos investimento em licenças de software, o que pode resultar em economias significativas (exemplo: licenciamento de hypervisor e seus componentes, licenciamento de sistema de orquestração de contêineres, etc);
4. Melhor gerenciamento de recursos: a solução oferece uma interface de gerenciamento centralizada com recursos de Machine Learning que constantemente analisam o ambiente e otimizam a alocação e gerenciamento de recursos, o que resulta em maior eficiência de utilização da infraestrutura e menor desperdício;
5. Redução de tempo de inatividade: como a arquitetura é projetada para ser altamente disponível e tolerante a falhas, é menos provável que haja interrupções no funcionamento dos sistemas, o que resulta em menor tempo de inatividade e menor perda de dados;

6. Melhoria da eficiência de gerenciamento: A padronização permite que as equipes de TI administrem e mantenham os recursos de forma mais eficiente. Isso reduz o tempo de inatividade e os custos de manutenção;

7. Diminuição da complexidade: A padronização dos recursos de TI simplifica a infraestrutura, tornando mais fácil para as equipes de TI gerenciarem, configurarem e solucionarem problemas. Isso resulta em uma **menor** necessidade de treinamento, tempo de resolução de problemas e custos de suporte.

"Diminuir a dependência de recursos de habilidades técnicas; Quais habilidades técnicas serão prescindíveis depois da aquisição? De quais recursos a infra estará independente?"

A dependência de recursos humanos e habilidades técnicas altamente especializadas **é um risco conhecido** e tem afetado a capacidade das instituições públicas de implementar projetos de tecnologia da informação de forma eficiente.

Algumas das principais causas incluem falta de recursos financeiros para salários competitivos, falta de oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional, baixa motivação **devido às chagas da burocracia e da regulamentação excessiva**, e falta de investimento em tecnologia e infraestrutura (o que, felizmente, não tem sido o nosso caso neste último quesito).

De acordo com a Associação Nacional dos Analistas em Tecnologia da Informação (ANATI), [a evasão de profissionais de TI do mercado público já chega a cerca de 60%](#), projetando um possível colapso na iniciativa pública nos próximos anos em função da escassez de especialistas. De acordo com um estudo encomendado pela associação, o executivo federal paga entre 24% e 170% a menos que a iniciativa privada, embora nesta última a situação também [não seja das melhores](#), o que reforça ainda mais a adoção de soluções que agreguem diversas camadas numa única solução abrangente e completa.

Tendo em vista a escassez de profissionais altamente capacitados e especializados dificulta a implantação e manutenção de soluções tecnológicas de alta complexidade, **a simplificação da arquitetura é imperativa**. Neste sentido, a adoção de hiperconvergência como arquitetura padrão para a infraestrutura computacional é uma estratégia vital.

"Elevar ainda mais o nível de qualidade na entrega de serviços – Para quanto?"

Como já dito, a solução contratada combina vários componentes da infraestrutura em uma solução unificada, o que simplifica a administração e a manutenção do ambiente, algo mais que necessário para a quantidade enxuta (para não dizer insuficiente) de servidores que temos para administrar todo esse ambiente. Isso ocorre porque os profissionais de TI não precisam mais gerenciar componentes separados, o que pode ser (e é) complexo e trabalhoso. Além disso, a solução possui recursos adicionais incorporados, como o Karbon (contratado nesta última aquisição) e o Calm (não contratado por questões orçamentárias) para automatizar tarefas repetitivas, garantir a consistência dos serviços e melhorar a eficiência operacional, a saber:

- O Karbon é uma plataforma de gerenciamento de cluster Kubernetes que permite a implantação automatizada e o gerenciamento de aplicativos em larga escala. Ele fornece uma camada abstrata sobre o Kubernetes para simplificar a administração e o gerenciamento do cluster. Com o Karbon, os profissionais de TI podem implantar e gerenciar aplicativos de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar tarefas manuais repetitivas.
- O Calm, embora não o tenhamos contratado (temos apenas registrado para aquisição), é uma plataforma de automação de nuvem que permite aos profissionais de TI criar, implantar e gerenciar aplicativos em vários ambientes de nuvem. Ele permite automatizar tarefas como provisionamento de recursos, implantação de aplicativos e gerenciamento de configurações. Isso pode ajudar a reduzir a carga de trabalho dos profissionais de TI e aumentar a qualidade dos serviços, pois permite a eles se concentrar em tarefas mais importantes.

Em resumo, a solução contratada, em especial quando combinada com o Karbon (contratado) e o Calm, contribui sim para elevar o nível de qualidade de serviços ao simplificar a administração e a manutenção do ambiente e automatizar tarefas repetitivas, permitindo que os profissionais de TI se dediquem a atividades mais produtivas e estratégicas, com fins de melhorar a sua eficiência operacional.

Esses foram, por fim, o objetivo da aquisição, que foi bem estudada, planejada, contratada e instalada, tendo em vista o risco próximo de ficarmos sem suporte e de verificarmos que caminhávamos para a exaustão de recursos na configuração anterior (conforme 1489358 e 1489367), aliado à falta de espaço e proteção *anti-ransomware* na plataforma de backup, **necessidades essas supridas com louvor** na última aquisição referenciada nos achados dessa auditoria. Não fosse assim não teríamos tantos participantes e tantos que aderiram tardiamente à ARP decorrente, incluindo a própria Imprensa Nacional/Diário Oficial da União, assim como o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (que tinha um cenário praticamente idêntico ao nosso), o que demonstra que os Estudos Preliminares e o próprio Termo de Referência foram cuidadosamente preparados e que os preços finais foram vantajosos para diversos órgãos importantes da União, lembrando que o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba foi destaque em diversos veículos da imprensa local e nacional por conta do seu projeto bem-sucedido de hiperconvergência, tendo uma das matérias de destaque nacional (Baguete) ficado entre as 5 mais acessadas da semana, conforme imagem abaixo.



Matérias jornalísticas em diversos portais e jornais locais e nacionais:

- **Jornal da Paraíba** (nível regional, 26/04/2022) - **TRE da Paraíba investe em plataforma única para modernizar sistema de informática** - 1489215;
- **Jornal O Estado da Paraíba** (nível regional, 30/04/2022) - **Hiperconvergência ajuda TRE no exercício da democracia na Paraíba e no Brasil** - 1489214;
- **Jornal A União** (nível regional, 08/05/2022) - **Tecnologia, segurança e agilidade** - 1489211;
- **PanoramaPB** (nível regional, 27/04/2022) - **TRE da Paraíba investe em plataforma única para modernizar sistema de informática**;
- **Jornal TI Bahia** (nível nordeste, 02/05/2022) - **Hiperconvergência da Nutanix Contribui com o Exercício da Democracia no Brasil**;
- **Baguete** (nível nacional, 02/05/2022) - **TRE-PB: hiperconvergência com Nutanix**;
- **Channel 360º** (nível nacional, 04/05/2022) - **Hiperconvergência ajuda TRE em 5 estados brasileiros**.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação apresentada pelo cliente da auditoria (SEINF - 1488021) identifica como "críticas" uma série de exemplos, extraídos de documentos em processos de contratação, nos quais o texto que descreve o(s) objetivo(s) não favorece posterior verificação se tais objetivos foram ou não atendidos.

Cada texto extraído está acompanhado do tipo de informação que deixariam os objetivos da contratação mais passíveis de verificação de atingimento, função fundamental das instâncias de Governança de TICs. A série de exemplos tenta, como único propósito, expressar melhor o significado do Achado e, consequentemente, das Recomendações a ele associadas.

Ainda na manifestação expressa em 1488021, os atributos de soluções de TICs abordados, a exemplo de desempenho (tempo de resposta/execução), disponibilidade, capacidade, custo, nível de risco (<https://www.cisecurity.org/controls/v8> - CIS Controls 8), são aferíveis por ferramentas, tecnologias e

modelos regularmente operados pela infraestrutura de TICs, data centers, do nível de sofisticação tecnológica e maturidade de gestão compatíveis com a realidade do TRE-PB, devendo ser aplicados sempre que o objetivo e/ou resultado esperado da contratação estiver focado no aprimoramento de tais atributos.

Por outro lado, outras formas de verificação de resultados de contratações de TICs podem estar expressos não necessariamente em atributos técnicos, a exemplo dos citados acima. São exemplos de objetivos verificáveis para contratações de TICs:

- Viabilizar a implantação de um novo serviço (como verificar: comparação do catálogo de serviços antes depois da contratação, constando o novo serviço em produção);
- Aumentar o alcance/público alvo de um serviço já existente (como verificar: comparação do tamanho do público alvo atendido antes X depois da implantação) ;
- Absorver o crescimento da demanda advinda da ampliação ou implantação de um novo serviço (como verificar: níveis de tempo de resposta, disponibilidade do serviço antes x depois da ampliação/implantação de novo serviço);
- Garantir a manutenção do nível de disponibilidade dos serviços essenciais em face a maior demanda pelo crescimento vegetativo do público alvo (como verificar: comparar a disponibilidade dos serviços essenciais no decorrer dos anos com o registro do crescimento da demanda);
- Atender ao crescimento da demanda por armazenamento de dados em face a implantação/expansão de serviços. (como verificar: medir periodicamente o crescimento da demanda por armazenamento, comparar com o crescimento estimado, comparar com a capacidade de armazenamento disponível após a aquisição);

A manifestação apresentada pela Assessoria de Governança e Gestão (1493822) é pertinente, posto que nem todas as contratações de TICS tem a própria STIC como unidade demandante, e fica, portanto, acolhida. Fica assim a nova redação para a recomendação:

M26A4R1 - Recomendar/Alertar à STIC e demais unidades demandantes de contratação de soluções de TICs, que nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação passem a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação preferencialmente qualitativa e/ou quantitativa.

RECOMENDAÇÃO

M26A4R1 - Recomendar/Alertar à STIC e demais unidades demandantes de contratação de soluções de TICs que, nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, passem a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação preferencialmente qualitativa e/ou quantitativa.

São exemplos de objetivos verificáveis para contratações de TICs:

- Viabilizar a implantação de um novo serviço (como verificar: comparação do catálogo de serviços antes depois da contratação, constando o novo serviço em produção);
- Aumentar o alcance/público alvo de um serviço já existente (como verificar: comparação do tamanho do público alvo atendido antes X depois da implantação) ;
- Absorver o crescimento da demanda advinda da ampliação ou implantação de um novo serviço (como verificar: níveis de tempo de resposta, disponibilidade do serviço antes x depois da ampliação/implantação de novo serviço);
- Garantir a manutenção do nível de disponibilidade dos serviços essenciais em face a maior demanda pelo crescimento vegetativo do público alvo (como verificar: comparar a disponibilidade dos serviços essenciais no decorrer dos anos com o registro do crescimento da demanda);
- Atender ao crescimento da demanda por armazenamento de dados em face a implantação/expansão de serviços. (como verificar: medir periodicamente o crescimento da demanda por armazenamento, comparar com o crescimento estimado, comparar com a capacidade de armazenamento disponível após a aquisição).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 2 - Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 3 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens etc.

Recomendação monitorável em futuras auditorias sobre o tema.

M26A4R2 - Recomendar/Alertar à ASJUR que verifique nos documentos que compõem a fase de planejamento das contratações de TIC se foram expressos os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 2 - Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 3 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens etc.

Recomendação monitorável em futuras auditorias sobre o tema.

M26A4R3 - Recomendar/Alertar ao Comitê de Governança de TIC que acompanhe e analise a efetividade das contratações de TICs com base nos critérios definidos nos termos da recomendação **M26A4R1**.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 2 - Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 3 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens etc.

Recomendação monitorável em futuras auditorias sobre o tema.

M26A4R4 - Recomendar a SAO, com apoio/suporte da SEAGI, que ajuste os modelos de documentos usados nas várias fases do processo de contratação para que conste explicitamente em todos, e com a mesma identificação, seção descrevendo os resultados almejados.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 2 - Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 3 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens etc.
- Recomendação de pronto atendimento.
- Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de Achados - 1477360

3.3.11 - Designação dos substitutos (de FC´s e CJ´s) após a efetivação da substituição. Ausência de substituições automáticas. Ausência de designação prévia de substitutos e de seu respectivo cadastro no SGRH.

M30A1 - (R15*)

*refere-se ao risco 15 da matriz avaliação de riscos

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Designação dos substitutos (de FC´s e CJ´s) após a efetivação da substituição. Ausência de substituições automáticas. Ausência de designação prévia de substitutos e de seu respectivo cadastro no SGRH.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se que a rotina predominante é a publicação da portaria de designação dos substitutos após a efetivação das respectivas substituições. As substituições, em regra, não são automáticas. e há a ausência de designação prévia dos substitutos e do respectivo registro no SGRH (definir substitutos no módulo de comissionamento do SGRH).

OBJETOS

Sistema Indica (sistema para indicação de substituição), SGRH e Portarias 44, 45, 68, 90, 115, 143, 189, todas do TRE-PB/PTRE/DG/SGP e relativas ao ano de 2022.

CRITÉRIO

Art. 38 da Lei 8.112/90 e Portaria nº 288/2020 da Direção Geral do TSE (exemplos de designações previas para a realização de substituições automáticas - PORTARIA TSE DG Nº 864/2022, PORTARIA TSE DG Nº 1.074/2022 e PORTARIA TSE DG Nº 1.080/2022).

EVIDÊNCIA

Relatório de Titulares e seus Substitutos extraído do módulo de comissionamento do SGRH e Portarias 44, 45, 68, 90, 115, 143, 189, todas do TRE-PB/PTRE/DG/SGP e relativas ao ano de 2022.

CAUSA

Carência de melhor interpretação dos requisitos exigidos pelo art. 38 da Lei 8.112/90 associada a ausência de intercâmbio/busca de informação junto ao TSE sobre o processo de trabalho executado (ferramentas e modelo de processo de trabalho utilizado para a melhor operacionalização das substituições).

EFEITO

Perda de eficiência no processo de trabalho, risco de ausências de designações e descumprimento de dispositivo legal (forma definida no art. 38 da Lei 8.112/90: designação prévia dos substitutos e substituição automática).

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Manifestação da DG (1512249):

Informo que essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição.

Assim, a causa raiz da situação com relação ao Sistema de Diárias é que, enquanto a diária não for deferida, não é possível realizar a indicação do substituto(a).

Acato a recomendação para aprimorar a sistemática de substituição neste Tribunal, de forma a evitar a substituição posterior.

Manifestação da SERF (1514539):

A auditoria menciona "ausências de substituições automáticas" e "ausência de designação prévia dos substitutos e de seu respectivo cadastro no SGRH", tomando como referência o art. 38 da Lei 8.112/1990 e a [Portaria nº 288/2020](#) da Direção Geral do TSE. Aponta como causa "carência de melhor interpretação" do referido dispositivo legal e "ausência de intercâmbio/busca de informação junto ao TSE sobre o processo de trabalho executado".

"Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período." (Lei 8.112/1990)

Sendo esta uma unidade de execução, não pretendo aqui me aprofundar na questão jurídica, deixando a cargo das unidades competentes deste regional, havendo deliberação nesse sentido, mas faço as seguintes ponderações a seguir.

Não há normativo neste tribunal definindo previamente os substitutos das funções de confiança e cargos em comissão, uma vez que a [Portaria 727/2017](#), em seu art. 5º estabelece apenas "a ordem hierárquica da distribuição das funções comissionadas de direção e chefia deverá ser observada quando da designação do substituto".

De acordo com os registros, os atos das designações das substituições sempre foram providenciados à medida que as indicações aportavam na unidade, havendo, ao longo do tempo, um refinamento do processo de trabalho com o objetivo de torná-lo mais eficiente, ágil e com menos risco envolvido.

Antigamente as informações chegavam em papel, depois por e-mail e o risco de reunir e administrar essas indicações foi aumentando na medida em que a estrutura do tribunal foi crescendo em número de servidores e FCs/CJs e também por não haver padronização na forma das indicações (textos que não eram objetivos e/ou que não traziam os dados necessários). Eventualmente alguns atos eram publicados antes do período da substituição, mas tudo dependia essencialmente da tramitação. Diversas situações que aconteciam após emissão dos atos geravam retrabalho, normalmente relacionadas com licenças/ausências/férias dos substitutos/titulares. Controlar tudo isso era difícil e as ferramentas eram precárias. Houve um determinado

momento houve um consenso de que o pagamento das substituições deveria ocorrer somente no mês posterior, de forma a minimizar as situações de ajustes financeiros, republicação de atos e outros retrabalhos.

Após a implementação do sistema de ponto biométrico e do SEI, a unidade, enxergando uma oportunidade de minimizar os riscos, passou a centralizar todas as indicações em um processo mensal, através de formulário próprio, de forma que, salvo raras exceções, as designações dos substitutos se davam através de um único ato. Isso dava mais objetividade ao processo de trabalho e permitia uma melhor organização na unidade, que passou a realizar um trabalho mais eficaz na conferência dos efetivos afastamentos dos titulares e da frequência dos respectivos substitutos nos períodos indicados. Entretanto, haviam ainda riscos a serem mitigados em razão da pressão dos prazos exíguos, uma vez que uma conferência adequada precisava aguardar o decurso das substituições, digitação no SGRH e as informações precisam ir para a folha de pagamento no início do mês. Mesmo usando o SEI, este ainda não se mostrou satisfatório, pois, apesar do formulário direcionar os usuários, muitas informações deixavam a desejar, prejudicando o processo de trabalho. O ideal seria um sistema voltado especificamente para fluxo, validação e controle desses dados. Nessa época a equipe da auditoria, dialogando com esta unidade, analisou o processo de trabalho, os riscos envolvidos, e manifestou estar de acordo com as medidas adotadas (0763316), especialmente quanto à sugestão para criação do sistema, conforme PA 0009375-94.2019.6.15.8000. A questão objeto do presente processo não foi abordada pela auditoria à época.

Após implementação do sistema Indica o processo de trabalho melhorou significativamente, conforme relatado no documento 0741610, e vem evoluindo continuamente. Atualmente, raramente se faz necessária alguma retificação dos atos publicados com as indicações processadas no sistema.

Ante o exposto, informo que, para chegar na situação atual foi empregado um grande esforço e dedicação no aperfeiçoamento do processo de trabalho, inclusive de outras unidades (SEDES/COSIS), e que uma mudança abrupta e que afete significativamente o processo de trabalho poderá jogar por terra muito do que foi conquistado, colocando em dúvida o alcance dos benefícios apontados no documento 1478351 em sua totalidade, pelo menos de forma imediata.

Manifestação da COPEP (1515272):

No que concerne ao ACHADO M30A1 - R15* (*Designação dos substitutos após a efetivação da substituição. Ausência de substituições automáticas. Ausência de designação prévia de substitutos e de seu respectivo cadastro no SGRH*), a SERF historiou os avanços do correlato processo de trabalho, cujas informações, inicialmente, chegavam em papel, depois por e-mail, sem padronização na forma das indicações. Entretanto, com a implementação do sistema de controle biométrico de ponto e do SEI, as substituições passaram a ser instrumentalizadas em autos único, por mês de referência, com pagamento no subsequente.

Atualmente, a maior parte das indicações ocorre por meio do sistema INDICA, cuja criação foi acompanhada pela equipe de auditoria, sem que, no entanto, à época, fosse abordada a questão das substituições automáticas.

Percebemos que são poucos os casos de substituição que ainda trazem indicações extemporâneas e, geralmente, envolvem situações em que não é possível antever quem será o substituto, ou seja, qual será o servidor, dentre os legalmente possíveis, que terá disponibilidade de assumir o encargo no período correspondente.

Vale ressaltar que o normativo que disciplina a matéria, a Portaria nº 717/2017 TRE-PB/PTR/ASPRE, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 72/2023, estabelece uma ordem hierárquica que deve ser observada quando da designação do substituto:

"Art. 5º A ordem hierárquica da distribuição das funções comissionadas de direção e chefia deverá ser observada quando da designação do substituto, conforme o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da seguinte forma:

I - A designação do substituto eventual do diretor geral far-se-á sempre por ato do Presidente do Tribunal, devendo recair em um dos Secretários ou, caso não seja possível, sobre um dos coordenadores;

II - A designação para substituir o cargo em comissão de Secretário do Tribunal, far-se-á por ato do Diretor Geral e recairá sobre quaisquer dos Coordenadores, Assessores, Chefes de Seção ou Oficial de Gabinete da respectiva Secretaria;

III - A designação para substituir cargo em comissão de Coordenador recairá sobre os Chefes de Seção subordinados, Assessores da Secretaria ou, caso não seja possível, sobre qualquer servidor da mesma Coordenadoria;

IV - A designação para substituir função comissionada de Chefe de Seção recairá sobre servidor da respectiva Seção ou, caso não seja possível, da mesma Coordenadoria ou, ainda, da mesma Secretaria;

V - A designação para substituir cargo em comissão e função comissionada das Assessorias, do Gabinete da Presidência e do Gabinete da Diretoria Geral recairá sobre servidor das respectivas unidades ou, caso não seja possível, sobre servidor do Tribunal;

VI - A designação para substituir função comissionada dos Gabinetes das Secretarias recairá sobre servidor do respectivo Gabinete ou, caso não seja possível, da mesma Secretaria;

VII - A designação para substituir função comissionada do Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral recairá sobre servidor do Gabinete ou, caso não seja possível, da Secretaria do Tribunal;

VIII - A designação para substituir cargo em comissão e função comissionada dos gabinetes dos Juizes da Corte recairá sobre servidor do respectivo gabinete ou, caso não seja possível, do Tribunal.

Parágrafo único. A ordem hierárquica disposta neste artigo poderá deixar de ser observada mediante justificativa, a ser apreciada pelo Diretor Geral."

Nessa toada, ainda que o supracitado dispositivo predetermine um rol de servidores que pode ser indicado como substituto, a depender do cargo/função comissionada ocupada pelo substituído, fica a critério deste, conforme a conveniência e oportunidade de cada situação, fazer a opção. E essa margem de escolha existe exatamente para atender a necessidade do serviço.

Todavia, nada impede que a administração realize mudança na letra da mencionada portaria e passe a indicar substitutos automáticos para cada cargo/função comissionada de direção e chefia, o que depois é facilmente manejado no SGRH. Ocorre que, quando a escolha não puder recair no substituto automático, deverá haver a devida motivação, podendo gerar mais processos.

Destacamos, por fim, que essa proposta inviabilizará o funcionamento do sistema INDICA, tal como o conhecemos hoje. Assim, além da alteração legal, será imprescindível uma nova configuração para essa ferramenta.

Manifestação da SGP (1516697):

Por meio do Despacho 1514539, a SERF faz um resumo histórico sobre o processo de trabalho relativo às substituições ocorridas no âmbito deste Tribunal até a implantação do sistema Indica, que otimizou significativamente o processo. Destaca que em momento anterior, com a participação da Auditoria, foi analisado o processo de trabalho, os riscos envolvidos, bem ainda as medidas a serem adotadas (0763316), especialmente quanto à sugestão para criação do sistema, conforme PA 0009375-94.2019.6.15.8000. A questão objeto do presente processo não foi abordada pela Auditoria à época.

Necessário registrar que o procedimento atualmente utilizado (via Sistema Indica) tem atendido, de forma simples e eficaz, a designação de substitutos no âmbito deste Regional. A ocorrência de falhas diminuiu sensivelmente. No entanto, forçoso reconhecer que não há normativo que contemple todas as hipóteses de substituições e que estabeleça uma cadeia de substituições automáticas.

Neste aspecto, assiste razão à SEAUDI. Evidencia-se então a necessidade da definição de prazo para que a SGP, por meio de sua Assessoria Técnica, elabore minuta e apresente à análise e deliberação superior, com vistas a atender ao disposto no Artigo 38 da Lei 8.112/90, bem como a simplificar o processo de trabalho referente às substituições. Podem ser observados, como fonte e comparativo, os regulamentos do [TSE](#), [STJ](#) e [CJF](#).

Por ocasião dos estudos e pesquisas, poderá ser avaliada a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação do cliente de auditoria (DG) informa uma das situações em que ocorrem (ou que geram) designações de substitutos de servidores ocupantes de FC's e CJ's posteriormente ao início da substituição. Em nosso entender, é mais um motivo para que as designações sejam automáticas, previamente definidas. É claro que isso deve ser feito apenas quando for possível. No caso de eventuais substitutos requisitados é mais difícil de ser operacionalizado.

No mais, a Direção-Geral concorda com a recomendação no sentido de aprimorar a sistemática de substituição.

Para melhor esclarecer o que é proposto, incluiremos explicação abaixo da recomendação:

(Para a avaliação proposta na recomendação, a SGP deve (ou pode) analisar e considerar:

1. o comentário da Direção-Geral: essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição;
2. Caso seja deliberada pela necessidade de ajuste em sistema(s), solicitar que o mesmo entre na lista sequencial de prioridades da STIC;
3. As designações devem ser automáticas, previamente definidas, mas é claro que isso deve ser feito apenas quando for possível).

Quanto a manifestação da SERF, a conclusão da equipe será de acordo com a sequência apresentada no Despacho:

a. Quanto a não existir normativo interno, é importante ressaltar que a Lei nº 8.112/1990 trata da designação **prévia** dos substitutos. Essa é a grande questão a ser verificada pela Administração. A essência do achado é que as designações sejam prévias e que automaticamente o substituto assuma as responsabilidades. Realmente o texto do achado dá a entender que as designações sejam sempre prévias com bastante antecedência, pois também é intenção deste achado discutir a possibilidade de designação com bastante antecedência, para que os substitutos fiquem registrados no módulo do SGRH.

Porém, fazer **assim** ou fazer as designações **prévias** para cada substituição com o substituto assumindo de forma automática é uma opção da administração. É importante que também a publicação das portarias sejam prévias (sempre prévias, em regra).

Trazemos essa possibilidade pois é adotada em outros Regionais e no TSE, pois é algo que pode ser menos trabalhoso, já que automaticamente o sistema verificará qual é o substituto. Por exemplo, caso ele esteja de licença médica, automaticamente o sistema passará para o segundo substituto e assim sucessivamente.

b. As dificuldades reportadas (papel, e-mail, etc) não ocorrem com a substituição automática de substitutos previamente designados em sistema, pois tudo é feito de forma automática (o que é manual é o cadastro dos substitutos).

c. A questão de ter sido analisada a sugestão de criação de sistema em outro momento pela unidade de auditoria, sem mencionar ou levantar a questão objeto deste achado, é fácil de ser respondida: esta unidade de auditoria pensa e entende que aprimoramentos são sempre bem-vindos, independentemente de já terem sido implementados esforços para outra solução. Caso surja solução melhor e mais eficiente, não temos problema algum em alterar o nosso entendimento. Mas, ainda assim, pensamos que continuar ou não com o modelo atual é uma decisão da administração. Entendemos que é importante trazer a situação para discussão, e imprescindível que as substituições sejam prévias, incluindo a publicação da portaria, porque isso é uma questão legal.

d. A questão de já ter sido empregado esforço e dedicação para se chegar ao modelo atual, entendemos não ser o mais importante na avaliação da administração sobre a mudança ou não de modelo. A análise deve-se pautar em vantagens (economia de tempo, ausência de trabalho manual, melhoria de controle, cumprimento de leis e regulamentos, dentre outras) e desvantagens (riscos relacionados a erros e fraudes). Ora, se se identifica uma solução melhor e mais automatizada (módulo do SGRH integrado com o SGRH on line), por que não mudar?

Porém, reiteramos, a administração delibera. Apenas estamos apresentando uma alternativa. Mas a essência do achado é a designação prévia de substituto, que assumirá automaticamente, incluindo nessa prévia designação a publicação da portaria.

Quanto a manifestação da COPEP, ainda que seja dito que poucas são as indicações extemporâneas, o que concordamos (indicações extemporâneas), muitas são as publicações extemporâneas. Logo, as designações **formais** acabam sendo posteriores e não prévias.

Em relação ao argumento de que, embora o normativo "predetermine um rol de servidores que pode ser indicado como substituto, a depender do cargo/função comissionada ocupada pelo substituído, fica a critério deste, conforme a conveniência e oportunidade de cada situação, fazer a opção", essa opção do titular pode ser feita com bastante antecedência, sem qualquer dificuldade.

Ou ainda pode-se alterar o normativo, como dito pela COPEP, e ficar a regra de que isso será feito com antecedência. A questão de que a substituição pode não recair em substituto automático e gerar mais processos ou mais trabalho, não deve ocorrer, pois isso é feito automaticamente pelo sistema (caso o substituto automático esteja doente, haverá o registro da licença no sistema e isso faz com que, automaticamente, o substituto seja o segundo cadastrado).

Para que essas questões sejam abordadas na análise da recomendações, faremos um texto explicativo abaixo da recomendação. Além disso, faremos ajuste no seu texto para deixar claro que não estamos recomendando impor essa nova sistemática, mas apenas trazendo a possibilidade de que isso seja discutido.

Quanto a manifestação da SGP, esta unidade de auditoria entende a informação de que o procedimento atual é simples e eficaz, de modo que valem as mesmas considerações acima.

Quanto a elaboração de minuta de normativo e simplificação do processo de trabalho, e a definição do prazo para estudo e definição do texto, esse prazo tem sido definido pela Direção-Geral após a deliberação do relatório final pela Presidência. Portanto, não será de imediato, haverá tempo para essa análise pela SGP.

Por fim, registramos a importância do que dito pela Secretária de Gestão Pessoas, que vai ao encontro dessa nossa conclusão: "Por ocasião dos estudos e pesquisas, poderá ser avaliada a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento".

Mantém-se o achado com ajustes na recomendação proposta.

RECOMENDAÇÃO

M30A1R1 - Recomendar à SGP, em conjunto com a COPEP, SERF, SIPRE e Assessoria Técnica da SGP, que avaliem a melhor forma de operacionalizar o processo de trabalho relativo as substituições de FCs/CJs no âmbito do TRE/PB, a fim de compatibilizar o procedimento com a forma definida no art. 38 da Lei 8.112/90: designação prévia dos substitutos e substituição automática.

Considerando as respostas das unidades do Tribunal ao achado de auditoria, para a avaliação proposta na recomendação, a SGP deve analisar e considerar:

1. o seguinte comentário da Direção-Geral: essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição;
2. as designações devem ser automáticas, previamente definidas, mas é claro que isso deve ser feito apenas quando for possível;
3. as designações devem ser automáticas, com a publicação prévia da portaria de designação do(s) substituto(s), seja com bastante antecedência, seja pouco tempo antes da substituição, mantendo o procedimento atual com indicação no sistema Indica;
4. estudar minuta de normativo que contemple todas as hipóteses de substituições e que estabeleça uma cadeia de substituições automáticas (tentar simplificar o processo de trabalho referente às substituições, podendo serem observados, como fonte e comparativo, os regulamentos do [TSE](#), [STJ](#) e [CJF](#);
5. avaliar a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento;

6. caso seja deliberada pela necessidade de ajuste(s) em sistema(s), solicitar que essa(s) solicitação(ões) entre(m) na lista sequencial de prioridades da STIC;

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Normatizações mais adequadas
- 2 - Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho
- 3 - Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência)
- 4 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia
- 5 - Evitar retrabalhos e esforços inúteis

Exige **plano de ação ou projeto**.

Recomendação **monitorável**.

3.3.12 - Fragilidades nos controles internos, gerando diligências necessárias para evitar/mitigar ocorrências de erros ou inconsistências em 81% dos processos de aposentadorias ultimados e enviados ao TCU no exercício 2022.

M30A3 - (R45* e R48*)

*referem-se aos riscos 45 e 48 da matriz avaliação de riscos

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Fragilidades nos controles internos, gerando diligências necessárias para evitar/mitigar ocorrências de erros ou inconsistências em 81% dos processos de aposentadorias ultimados e enviados ao TCU no exercício 2022.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatado que dos processos de aposentadorias, ultimados e enviados ao TCU no exercício 2022, retornaram a unidade cadastradora do Ato 81% dos processos com pedido de diligências, visando corrigir erros ou inconsistências.

Essa situação que aumenta a margem de erro (caso não seja detectado antes do envio dos Ato ao TCU), além de atrasos e retrabalho das unidades envolvidas no processo.

OBJETOS

- 0001250-08.2016.6.15.8077
- 0000104-32.2017.6.15.8000
- 0004790-40.2017.6.15.8106
- 0004688-45.2017.6.15.8000
- 0003230-56.2018.6.15.8000
- 0008154-76.2019.6.15.8000
- 0002011-37.2020.6.15.8000
- 0009645-50.2021.6.15.8000
- 0009896-68.2021.6.15.8000
- 0005424-24.2021.6.15.8000
- 0000459-66.2022.6.15.8000

CRITÉRIO

- [Lei 8.112/90](#) (Dispõe sobre o regime jurídico público dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).
- Emendas Constitucionais 41/2003, 47/2005 e 103/2019.
- Resolução TRE/PB nº 14/2019 (Regulamento da Secretaria do TRE/PB);
- [Macrofunção SIAFI 021142](#) – Folha de Pagamento;
- Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de gestão de riscos TRE/PB);
- Manual de Gestão de Riscos TRE-PB;
- ABNT NBR ISO 312.000:2009;
- Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- Manual do sistema e-Pessoal (TCU);
- Módulo ajuda (HELP) do sistema SGRH;
- Metodologia de Gestão de processos do Tribunal, disponível em: <http://portal.tre-pb.gov.br/intranet/administracao/planejamento-estrategia-e-gestao/gestao-de-processos/gestao-de-processos>

EVIDÊNCIA

0816678, 0209556, 0220513, 0868488, 0282205, 0326026, 0881308, 0283357, 0299575, 1007658, 0415547, 0716004, 0720083, 0751811, 0760378, 1203769, 1241742 e 1307708.

CAUSA

- Deficiência na estrutura funcional da SIPRE, apenas um servidor com domínio sobre a matéria (Ato de aposentadoria), impossibilitando a aplicação do controle de análise/revisão por outro servidor experiente, aumentando o risco de erros análise da legalidade e nos registros dos dados no E-pessoal/TCU.

EFEITO

- Retrabalho, atraso no trâmite processual, erro de interpretação da norma que rege a atividade, erro nos registros no e-Pessoal/TCU.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Manifestação da DG (1512249):

Deficiência na estrutura funcional da SIPRE, apenas um servidor com domínio sobre a matéria (Ato de aposentadoria), impossibilitando a aplicação do controle de análise/revisão por outro servidor experiente, aumentando o risco de erros análise da legalidade e nos registros dos dados no E-pessoal/TCU.

Em atenção à matriz de achados da auditoria, acato a sugestão no tocante à capacitação dos servidores da unidade na temática, repasse prático pelo responsável pela Seção aos servidores da unidade, bem como verificação da possibilidade de lotação de mais um servidor(a) na unidade.

Manifestação da SIPRE (1514442):

(...)

Importante ressaltar que após a recomendação retro, houve alteração na lotação dos servidores da SIPRE, saindo 03 servidoras e foram lotados 2 servidores novos na seção. Ademais, após as alterações, os servidores recém lotados não foram capacitados em cursos de Aposentadoria ou Direito Administrativo.

Em relação ao alto índice de absenteísmo na unidade, o problema foi solucionado.

Manifestação da COPEP (1515272):

Relativamente ao ACHADO M30A3R1 - R45 e R48 (*Fragilidades nos controles internos, gerando diligências necessárias para evitar/mitigar ocorrências de erros ou inconsistências em 81% dos processos de aposentadorias ultimados e enviados ao TCU no exercício 2022*), ressalta a Chefia da SIPRE a saída de três servidores daquela unidade técnica e a lotação de dois novos, os quais ainda não foram capacitados em curso de Aposentadoria.

A propósito, essa Secretaria incluiu, no Plano Anual de Capacitação - PAC 2023, a demanda pelo Curso de "Previdência dos Servidores Públicos: Cálculo de Aposentadorias e Pensões" (1499099), sendo de premente necessidade a participação dos servidores lotados naquela Seção, para que, a partir daí, ao menos um deles possa atuar como revisor das informações inseridas nos processos e nos sistemas, aperfeiçoando os controles administrativos utilizados na gestão de riscos de ocorrências de erros ou inconsistências, como os apontados na auditoria em questão.

Manifestação da SGP (1516697):

Primeiramente, necessário esclarecer que a Unidade sofreu uma mudança significativa em seu quadro de lotação. No que pertine ao fator absenteísmo, registra-se não ser mais um problema na SIPRE.

No PAC de 2023, foi solicitado por esta Secretaria treinamento sobre a temática "Previdência dos Servidores Públicos: Cálculo de Aposentadorias e Pensões", justamente com o intuito de capacitar os servidores da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados, tendo em vista que apenas o titular da unidade possui a referida capacitação.

Por fim, tem sido adotada a metodologia de envio dos processos de abono de permanência e de aposentadoria também para análise da Assessoria Técnica da SGP, favorecendo o processo de controle, uma vez que os requisitos são objeto de novo estudo e manifestação.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação do cliente de auditoria (DG) não desconstitui a situação encontrada e acata a proposta de recomendação.

Já a manifestação da SIPRE reforça que a situação encontrada (em especial a recomendação) deve ser novamente analisada pela Administração, já que saíram três servidores e foram lotados dois novos, sem capacitação na área de aposentadorias e pensões.

A COPEP também não desconstitui a situação encontrada, ressaltando a informação da alternância de servidores na SIPRE, indicando demanda por curso de capacitação sobre previdência dos servidores públicos.

Quanto a SGP, ressalta ter sido resolvido o problema do absenteísmo e a solicitação de capacitação na temática de previdência dos servidores públicos. No mais, é importante a atenção para o controle reportado, com a análise da Assessoria Técnica da SGP dos processos de de permanência e de aposentadoria.

Diante desses argumentos, fizemos ajustes na recomendação proposta, apenas para adequá-la ao que foi mencionado pelos clientes da auditoria quanto a questão do absenteísmo.

Mantém-se o achado com ajuste na recomendação proposta.

RECOMENDAÇÃO

M30A3R1 - Recomendar/alertar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados - SIPRE, que, constantemente, aperfeiçoe os controles administrativos utilizados pela SIPRE para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores (a título de sugestão propõe-se que seja ampliado o número de servidores capacitados para análise dos processos de aposentadoria e de requisição de servidores, visando possibilitar um procedimento de revisão das informações inseridas nos processos e nos sistemas por outro servidor daquela unidade técnica).

(Essa recomendação é similar a feita em auditoria anterior: recomendação 5.1 do relatório doc. sei nº 0626239 - achado A1).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;
- 2 - Melhorar a logística da cadeia de trabalho;
- 3- Melhorar o grau de resultado (eficácia) da unidade ou órgão;
- 4 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções.
- 5- Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho;

Recomendação não monitorável de imediato (podendo ser verificado em auditorias futuras).

Fonte: Matriz de achados 1478351

3.3.13 - Oportunidades de melhoria: quanto ao planejamento do deslocamento; quanto a explicar a necessidade do tempo de trabalho; e quanto a correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral.

M37A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidades de melhoria: quanto ao planejamento do deslocamento; quanto a explicar a necessidade do tempo de trabalho; e quanto a correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral.

SITUAÇÃO ENCONTRADA
Na análise das Solicitações de diárias (SD's), que foram selecionadas aleatoriamente como amostra para a auditoria, foram identificadas oportunidades de melhoria, conforme explicado abaixo: 1. Ficou constatada a alteração do planejamento antecipadamente elaborado de modo que o início do deslocamento da equipe responsável pelo trabalho no Núcleo de Voto Informatizado (NVI) de Pombal, na semana do 1º turno das Eleições 2022, ocorreu um dia antes do que fora previamente previsto. Essa situação gerou o pagamento de mais uma diária a cada integrante da equipe. A justificativa para o deslocamento anterior ao previsto só foi enviada à Diretoria-Geral quando de solicitação de ajustes para o mesmo trabalho no 2º turno das Eleições. Ainda quanto a esse mesmo tópico de aperfeiçoamento do planejamento, é preciso que a Administração se atente para possibilidade de ajustar horários de início ou fim de eventos do tribunal quando o deslocamento ocorra de João Pessoa para Campina Grande e vice-versa (distância de aproximadamente 127 km e a estrada toda duplicada), bem como quando os deslocamentos sejam de João Pessoa para cidades próximas mas que geram diárias como, por exemplo, Rio Tinto e vice-versa (distância de aproximadamente 67,85 km). Nesses casos, caso não prejudique o trabalho, é possível agendar o evento para um horário um pouco mais tarde que às 8 horas da manhã, de maneira que se economize uma diária por servidor(a)/magistrado(a), já que é possível a ida e volta no mesmo dia (por exemplo, caso a preparação de urnas se iniciasse às 9 horas da manhã, haveria o pagamento de apenas meia diária, e não uma diária e meia). Não custa lembrar que na Paraíba o dia amanhece bem cedo, por volta das 5 horas da manhã. 2. Ficou constatado nas SD's de manutenção predial um padrão no quantitativo de diárias. Das SD's analisadas (citadas no campo "evidência" abaixo), constatou-se o quantitativo de 5,5 diárias, com início do deslocamento na segunda-feira e término no sábado. O planejamento elaborado (plano de manutenção mensal) previa essa quantidade. Ocorre que, esse planejamento não especifica ou justifica porque esse tempo de trabalho seria necessário (Por que seria preciso a semana inteira de trabalho naquele momento?. As SD's 0202/2022, 0213/2022 e 0261/2022 possuem os mesmos horários na prestação de contas e mesmo tempo de deslocamento). Inclusive, a prestação de contas da viagem, apesar de bem instruída, é verdade, com fotos das obras/manutenções, não demonstra que esse tempo foi utilizado indicando quanto tempo para cada atividade, posto que foram utilizados horários de trabalho uniforme (situação já identificada e criticada em auditoria anterior). Esta unidade de auditoria entende que é possível, ao menos, tentar especificar que um, dois ou três dias, por exemplo, são necessários para tais atividades de manutenção. E caso isso realmente não seja possível, a prestação de contas pode ser mais específica e dizer que no primeiro e segundo dias foram realizadas as atividades "A", "B" e "C", com horários efetivos de chegada e saída, e não horários uniformes. 3. Ficou constatado o deslocamento de magistrado e servidor do tribunal, com pagamento de diária pelo TRE/PB, para evento de órgão ou entidade externa, evento para o qual o magistrado foi convidado e que possui relação com o Direito Eleitoral. Porém não ficou claramente demonstrado, no sistema de diárias, que existe correlação institucional entre esse evento e a missão ou trabalho da Justiça Eleitoral. A Portaria PTRE nº 364/2019 trata de pagamento de diária no caso de "objeto de serviço", ou seja, é importante demonstrar, no caso de, por exemplo, um Congresso de Direito Eleitoral, que existe algum interesse ou vinculação com a Escola Judiciária ou com o próprio Tribunal para caracterizar o objeto de serviço, assim como é feito quando servidores ou magistrados recebem diárias para participarem, como ouvintes, de um Congresso de Direito Eleitoral (é instruído o processo com a importância dos temas debatidos, com a vinculação com a unidade do servidor(a), etc).
OBJETOS
Sistema de Diárias do TRE/PB.
CRITÉRIO
Portaria PTRE nº 364/2019; Boas práticas administrativas; Princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
EVIDÊNCIA
Para o item 1 da situação encontrada: SD nº 0575/2022; SD nº 0602/2022; SD nº 0501/2022; SD nº 0488/2022; SD nº 0753/2022; SD nº 0500/2022; SD nº 0482/2022; e SD nº 0329/2022. Para o item 2 da situação encontrada: SD nº 0028/2022; SD nº 0049/2022; SD nº 0202/2022; SD nº 0213/2022; SD nº 0261/2022 e SD nº 0081/2022. Para o item 3 da situação encontrada: SD nº 0343/2022; e SD nº 0115/2022.
CAUSA
- Planejamento de atividades elaborado colocando o gasto com diárias em segundo plano, na medida em que o gestor que elabora esse planejamento não avalia todas as possibilidades mais econômicas; - Instrução processual inadequada, já que, quando se trata do pagamento de diárias, a instrução deve ser completa o suficiente para que todas as informações (como a correlação institucional entre o evento e a missão ou trabalho da Justiça Eleitoral) e possibilidades fiquem claras para o gestor que vai deliberar, bem como para análise da sociedade.
EFEITO
- Diminui a transparência das informações relativas ao pagamento de diárias; - Gera a necessidade de auditorias com certa frequência no tema; - Gera mais trabalho para unidades como a Diretoria-Geral, que precisa sempre estar solicitando complementação de informações para deliberar (muitas vezes deixando "passar" essa complementação, diante do volume de trabalho que isso tem gerado).
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
Manifestação da DG (1512249): Em atenção à matriz de achados de auditoria, com relação ao item 3 (SD nº 0343/2022; e SD nº 0115/2022), destaco que, em que pese serem eventos de natureza privada, tanto no V Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste (SD 0115/2022) quanto na 1ª Conferência de Direito Eleitoral na Subseção da OAB de Guarabira (SD 0343/2022), o Excelentíssimo Sr. Presidente foi convidado e compareceu na qualidade de Presidente do TRE-PB. Assim, destaco que os eventos possuíam natureza eleitoral, e que a esta instituição cabia a proteção da Autoridade, por isso a necessidade de escolta pelo NSEGI. De toda forma, esta Diretoria-Geral encaminhará e-mail às unidades, orientando os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

Sepad 1510815:

Com relação ao item **M37A4** descrito acima, temos a informar que esta unidade sempre que recebe a documentação para fins da comprovação das diárias, a insere no Sistema de Diárias, mas alguns favorecidos demoram mais tempo para comprovar. Tem-se, ainda, que muitos beneficiários com diárias não são efetivos, mas colaboradores ou juízes convocados (Eleições), que, aparentemente, desconhecem a necessidade de comprovação, sendo necessária muitas vezes uma cobrança personalizada.

Assim, para que as diárias não comprovadas sejam reduzidas ou quem sabe eliminadas, os servidores desta SEPAD foram orientados para acompanharem com mais acuidade quem deixou de comprovar tempestivamente, diligenciando este a solucionar a(s) pendência(s). E isso foi feito já a partir de dezembro/2022, quando foi verificado de fato um grande volume de diárias não comprovadas, tendo estas sido comprovadas em sua totalidade.

Manifestação da SGP (1516697):

A título de sugestão, entendo interessante que no campo "Objetivo da Viagem" pudesse ser inserida uma Nota de Rodapé com a orientação: "**deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior - SOB PENA DE INDEFERIMENTO**"

Outro aspecto interessante a ser implementado para as situações que assim exigirem: TEMPO DE TRABALHO ESTIMADO. Facilitaria muito a análise da DG especialmente quando envolve atividade de manutenção, engenharia ou de tecnologia.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação do cliente de auditoria (DG) reforça o que está descrito na situação encontrada, no sentido de que se deve descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral.

Assim, em que pese fique agora justificada a necessidade do deslocamento de uma SD citada (pois a autoridade foi representar o Tribunal), isso deve ser bem registrado e comprovado no próprio sistema de Diárias, no momento do pedido.

Quanto a manifestação da SGP, entendemos que são pertinentes e podem ser avaliadas pela administração, para que sejam incorporadas ao sistema de Diárias, de acordo com a possibilidade e ordem de prioridades definidas para a STIC.

Para que não criemos mais uma recomendação, essas sugestões serão acrescentadas à recomendação M37A7R1 que trata da avaliação de aperfeiçoamento do sistema Diárias.

Portanto, **mantém-se o achado com as recomendações propostas para que esses controles sejam contínuos e lembrados.**

RECOMENDAÇÃO

M37A1R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral somente deferir solicitação de diárias em que haja descrição detalhada, particularizada, do objetivo da viagem e pressupondo, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão, nos termos da Portaria PTRE nº 364/2019, notadamente art. 3º (*deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior*).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 2 - Utilização racional dos recursos;
- 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão;
- 4 - Prevenção e correção de erros ou falhas;
- 5 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles.

Recomendação não monitorável.

M37A1R2 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 2 - Utilização racional dos recursos;
- 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão;
- 4 - Prevenção e correção de erros ou falhas;
- 5 - Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

(recomendações similares a outras já feitas na auditoria realizada em 2017).

Fonte: Matriz de achados 1478351

3.3.14 - 57 SD's sem comprovação.**M37A4****DESCRIÇÃO DO ACHADO**

57 SD's sem comprovação.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatado, por meio da extração de relatório do sistema Diárias, a existência de 57 SD's sem comprovação. Uma delas, é a SD nº 0437/2022, que fez parte da amostra, e estava sem formulário de prestação de contas, portanto não há demonstração de ter ocorrido o deslocamento.

Assim, essas SD's continuam sem comprovação (a SD nº 0437/2022 estava sem comprovação até a data da análise 04/11/2022).

O prazo médio de atraso é de 33 dias.

Isso demonstra a necessidade de aprimoramento do controle interno vinculado à prestação de contas das diárias.
OBJETOS
Sistema de Diárias do TRE/PB.
CRITÉRIO
Portaria PTRE nº 364/2019 , art. 34.
EVIDÊNCIA
- SD's nº 0963/2022; 0989/2022; 0854/2022; 0683/2022; 0988/2022; 0980/2022; 1094/2022; 0827/2022; 0890/2022; 0987/2022; 0618/2022; 0685/2022; 0686/2022; 0973/2022; 0634/2022; 0665/2022; 0889/2022; 1104/2022; 1119/2022; 0982/2022; 0984/2022; 0574/2022; 0437/2022; 0433/2022; 0467/2022; 0896/2022; 0436/2022; 0971/2022; 0693/2022; 1152/2022; 0974/2022; 0991/2022; 0996/2022; 0995/2022; 0999/2022; 1048/2022; 0983/2022; 0972/2022; 0847/2022; 0408/2022; 0670/2022; 0877/2022; 1030/2022; 0998/2022; 0992/2022; 0848/2022; 0407/2022; 0876/2022; 0833/2022; 0663/2022; 1107/2022; 0985/2022; 0688/2022; 0409/2022; 0873/2022; 1136/2022 e 0864/2022. - Relatório de diárias cujo prazo para comprovação foi excedido, extraído do Sistema de diárias, doc. sei nº 1481085.
CAUSA
- Controles internos com falha de desenho.
EFEITO
- Gasto realizado sem comprovação que foram para as atividades do Tribunal (possível prejuízo ao erário); - Dificuldade e retrabalho para a unidade de controle, no caso a SEPAD.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
<u>Manifestação da SEPAD (1510815):</u> Quanto ao item M37A5, que trata acerca da uniformização dos horários de chegada e saída, regimentalmente cabe a esta SEPAD, conforme dispõe o artigo 35 da portaria 364/2019, tão somente analisar a existência ou não de erros formais, o que entendemos, s.m.j., não se aplicar ao caso concreto. <u>Manifestação da DG (1512249):</u> Para tratar o achado M37A5, sugiro que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente visualizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores. <u>Manifestação da SGP (1516697):</u> Conforme manifestação da SEPAD 1510815, o monitoramento das prestações de contas de diárias é realizado de forma constante. O Achado acima reflete uma questão pontual, relativa a colaboradores ou juizes convocados que desconhecem o procedimento interno de prestação de contas de diárias. Assim, tratou-se de situação que envolveu, de forma preponderante, beneficiários não habituais e que desconhecem o procedimento deste Tribunal e que é bastante criterioso e exigente.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
A manifestação do cliente (SEPAD) não desconstitui a situação encontrada, apenas informa entendimento quanto a sua atribuição regimental. Quanto a esse ponto, uma das recomendações propostas (a M37A2R1), porém excluída com a exclusão do próprio achado, tratava exatamente da necessidade de definir autoridade e responsabilidade pelo controle das prestações de contas. Como a Direção-Geral sugere a avaliação da possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, <u>faremos um ajuste no texto da recomendação M37A7R1 para inclusão dessa análise.</u> No mais, esta unidade de auditoria entende que a recomendação proposta neste achado é importante pelo caráter educativo e de orientação para os(as) servidores(as) e magistrados(as). Mantém-se o achado com uma recomendação proposta.
RECOMENDAÇÃO
M37A4R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral que adote providências no sentido de tornar efetivas as regras constantes no art. 34 da Portaria PTRE nº 364/2019, quanto à comprovação dos deslocamentos que gerem o pagamento de diárias, inclusive reiterando orientação a todos os servidores e magistrados. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade ou economia; 2 - Utilização racional dos recursos; 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 4 - Prevenção e correção de erros ou falhas; 5 - Prevenir ou corrigir desvios ou desperdícios de recursos ou bens etc. Recomendação não monitorável de imediato (é verificada em auditorias futuras).

Fonte: Matriz de achados 1478351

3.3.15 - Formulários de prestação de contas preenchidos com horários uniformes, assinados posteriormente ao deslocamento e assinados pelo próprio favorecido.

M37A5 **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Formulários de prestação de contas preenchidos com horários uniformes, assinados posteriormente ao deslocamento e assinados pelo próprio favorecido.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatada a existência de formulários de prestação de contas preenchidos com horários uniformes, formulários assinados pelos atestantes do deslocamento posteriormente ao dia da passagem no local e, em outros casos, formulários assinados pelo(a) próprio(a) favorecido(a). Essas situações, como identificado e descrito por esta unidade em auditoria anterior no tema, descaracterizam ou fragilizam a efetividade do controle. Com essas situações, os formulários estão atestando a ida do(a) servidor(a) ou magistrado(a) ao local, mas não estão servindo para comprovar de forma evidente o trabalho executado e os horários em que houve a prestação de serviços.
OBJETOS
Sistema de Diárias do TRE/PB.
CRITÉRIO
Portaria PTRE nº 364/2019 , artigo 34 e seguintes.
EVIDÊNCIA
Horários uniformes: SD nº 0028/2022; SD nº 0049/2022; SD nº 0202/2022; SD nº 0213/2022, SD nº 0261/2022; SD nº 0073/2022; SD nº 0081/2022; SD nº 0244/2022; Assinatura posterior ao deslocamento: SD nº 0179/2022; SD nº 0095/2022 (não consta assinatura de servidor de uma das ZE's visitadas); SD nº 0493/2022; SD nº 0329/2022; Assinatura do próprio favorecido: SD nº 0442/2022; SD nº 0325/2022; SD nº 0329/2022; SD nº 0343/2022, SD nº 0737/2022.
CAUSA
- Cultura de transparência ativa da atuação administrativa deficiente no Tribunal; - Deficiência de controles internos da atividade de análise da prestação de contas de diárias; - Muitos favorecidos conhecem apenas superficialmente o normativo de concessão de diárias e passagens (conforme Despacho SEPAD 1412174).
EFEITO
- Prejudica ou impossibilita a análise/controle do interesse público do deslocamento; - Prejuízo ao Erário, caso não sejam demonstradas as atividades realizadas e comprovados com clareza e fidedignidade os dias e horários do trabalho realizado; - Diminui a transparência das informações relativas ao pagamento de diárias; - Gera a necessidade de auditorias com certa frequência no tema; - Gera mais trabalho para unidades como a Diretoria-Geral, que precisa sempre estar solicitando complementação de informações para deliberar (muitas vezes deixando "passar" essa complementação, diante do volume de trabalho que isso tem gerado).
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
<u>Manifestação da SEPAD (1510815):</u> Quanto ao item M37A5, que trata acerca da uniformização dos horários de chegada e saída, regimentalmente cabe a esta SEPAD, conforme dispõe o artigo 35 da portaria 364/2019, tão somente analisar a existência ou não de erros formais, o que entendemos, s.m.j., não se aplicar ao caso concreto. <u>Manifestação da DG (1512249):</u> Para tratar o achado M37A5, sugiro que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente visualizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores. <u>Manifestação da SGP (1516697):</u> Este ponto é muito semelhante ao descrito na M37A2R1. A implementação efetiva de avanços neste aspecto envolve, necessariamente, a conscientização de servidores e magistrados. Tema para ser trabalhado pela Comissão de Ética e pelo Comitê de Apoio à Gestão da Integridade, dentre as ações já contempladas no Plano aprovado por este Tribunal.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
A manifestação do cliente (SEPAD) não desconstitui a situação encontrada, apenas informa entendimento quanto a sua atribuição regimental. Quanto a esse ponto, uma das recomendações propostas (a M37A2R1), porém excluída com a exclusão do próprio achado, tratava exatamente da necessidade de definir autoridade e responsabilidade pelo controle das prestações de contas. Como a Direção-Geral sugere a avaliação da possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, <u>faremos um ajuste no texto da então recomendação M37A7R1 para inclusão dessa análise.</u> No mais, esta unidade de auditoria entende que a recomendação proposta neste achado é importante pelo caráter educativo e de orientação para os(as) servidores(as) e magistrados(as). Mantém-se o achado com a recomendação proposta.
RECOMENDAÇÃO
M37A5R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores que devem preencher o formulário de prestação de contas (seja físico ou mesmo no meio eletrônico) com horários reais de chegada e saída, bem como devem ser assinados de imediato, e não posteriormente, tanto pelo favorecido quanto pelo atestante. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade ou economia; 2 - Utilização racional dos recursos; 3 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 4 - Prevenção e correção de erros ou falhas;

5 - Prevenir ou corrigir desvios ou desperdícios de recursos ou bens etc.

Recomendação de **pronto atendimento**.

Recomendação **monitorável**.

Fonte: Matriz de achados 1478351

3.3.16 - Necessidade de disseminação da Ética no que se refere a tratar do tema diárias (e outros) com economicidade.

M37A6

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Necessidade de disseminação da Ética no que se refere a tratar do tema diárias (e outros) com economicidade.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a necessidade de atuação ou trabalho por parte da Comissão de Ética do tribunal no sentido de disseminar o Código de Ética ou temas éticos com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura de que temas como o de diárias deve ser visto e praticado por todos sempre pensando na economicidade dos deslocamentos e consequentemente do gesto público.

O art. 70, caput, da CF/88 traz expressamente a economicidade com um dos princípios que devem ser seguidos no âmbito da Administração Pública.

Já o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF/88, aproxima-se do conceito de economicidade. "Busca-se o atingimento de objetivos traduzidos por boa prestação de serviços, do modo mais simples, mais rápido, e mais econômico, melhorando a relação custo/benefício da atividade da administração" (fonte: ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 20ª Edição. São Paulo: Método, 2012, página 202).

Também no mesmo norte, tem-se o Princípio da Razoabilidade art. 2º, caput, da Lei nº 9.1784/99, ou seja, "análise de adequação e necessidade do ato ou atuação da administração pública. Assim, não basta que o ato tenha uma finalidade legítima. É necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização, especialmente quando se trate de medidas restritivas ou punitivas, sejam realmente necessárias" (fonte: ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 20ª Edição. São Paulo: Método, 2012, página 204).

Assim, e levando em consideração as constatações deste documento, em conjunto com o que encontra-se descrito no Relatório Final da auditoria realizada em 2017 ([Relatório Final](#)), é preciso que, para além de se dá melhor conhecimento de regras do normativo interno que trata da concessão e prestação de contas de diárias, seja trabalhado, internamente, o pensamento ético e moral da boa prestação de serviços de forma econômica (atitude mais eficiente e proativa).

Segundo o TCU (No [referencial do TCU de combate a fraude e corrupção](#)), "a gestão da ética se faz tanto com controles sutis quanto controles duros. Os controles sutis podem ser considerados medidas que influenciam a motivação – lealdade, integridade, tom da alta administração, inspiração e valores dos servidores. O comportamento resultante dessas medidas é a cultura organizacional. Já os controles duros podem ser definidos como medidas que induzem uma mudança direta e visível no comportamento dos servidores por meio de normas, estruturas, controles, tarefas, responsabilidades e autorizações. Os controles sutis são intangíveis, subjetivos. (...) As pessoas possuem ambições que, por vezes, são contidas por limites éticos e de integridade".

Aqui estamos nos referindo aos chamados controles sutis. É importante que essa conscientização (essa cultura organizacional) seja trabalhada na mente das servidoras e servidores, magistradas e magistrados, por exemplo, no sentido de que, quando forem instruir uma solicitação de diária no sistema, o façam pensando na maneira mais econômica possível.

Se o trabalho pôde ser realizado em menos tempo e foi possível retornar antes do previsto, mesmo já tendo recebido diária a mais, é assim que o(a) favorecido(a) deve pensar. Retornar mais cedo e devolver o excesso.

Se é possível iniciar o evento às 9 horas para que deslocamentos de cidades próximas sejam realizados no mesmo dia (ida e volta), pois esse evento não vai durar mais que 4 horas, por quê começar às 8 horas e obrigar ao pagamento de mais uma diária com deslocamento no dia anterior?

Esse tipo de pensamento deve ser trabalho e disseminado. A sociedade e a nossa Constituição Federal exigem. Esse pensamento e comportamento também deve ser aplicado no caso de serviço extraordinário e outros.

OBJETOS

Processo sei nº 0010434-15.2022.6.15.8000, trata de RDIM enviado à Comissão de Ética;
[Sistema de Diárias do TRE/PB](#).

CRITÉRIO

[Portaria PTRE nº 364/2019](#);
Boas práticas administrativas;
Constituição Federal de 1988, art. 70 (Princípio da economicidade) e art. 37 (Princípio da Eficiência);
Lei nº 9.1784/99, art. 2º, caput (Princípio da Razoabilidade).

EVIDÊNCIA

Despacho Comissão de ética: 1409548;
Achados de auditoria A1, A2 e A3 acima (parte de cada um deles).

CAUSA

Promoção da cultura da ética e da integridade ainda incipiente na organização, necessitando de que sejam trabalhados temas éticos na administração pública, em especial com foco na economicidade.

EFEITO

Possibilita que a atuação administrativa não seja a mais econômica e/ou eficiente possível.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

[Manifestação da DG \(1512249\)](#):
Em que pese esta Diretoria-Geral não ter tido acesso ao Despacho Comissão de ética (1409548), acato a sugestão da auditoria no tocante a ações da Comissão de Ética no sentido de disseminação de temas éticos com focos no tema diárias.

CONCLUSÃO DA EQUIPE
Manifestação do cliente de auditoria (DG) acata a recomendação, de forma que se mantém o achado com a recomendação proposta.
RECOMENDAÇÃO
M37A6R1 - Recomendar à Comissão de Ética que trabalhe a disseminação no Tribunal de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura da economicidade dos deslocamentos com pagamento de diárias (e outros tipos de pagamento, como serviço extraordinário) e, consequentemente, gerar economicidade do gasto público (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral). POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Melhorar (ou manter) a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante os clientes internos e externos; 2 - Desenvolver um programa de ações corretivas ou preventivas (de problemas existentes ou potenciais após mapeamento dos riscos e controles); 3 - Controle do recebimento, transferência e aplicação adequados de recursos; 4 - Prevenir ou corrigir desvios e desperdícios de recursos ou bens etc; 5 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia. Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação. Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de achados 1478351

3.3.17 - Oportunidade de aprimoramento do processo de desconto (ou não desconto) do auxílio alimentação dos servidores que não recebem esse benefício pelo TRE/PB.

M37A7 DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade de aprimoramento do processo de desconto (ou não desconto) do auxílio alimentação dos servidores que não recebem esse benefício pelo TRE/PB.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatada a oportunidade de aprimoramento do processo de desconto (ou não desconto) do auxílio alimentação dos servidores que não recebem esse benefício pelo TRE/PB. Da amostra analisada pela equipe de auditoria, foram identificadas duas Solicitações de diárias (SD's) em que não houve esse desconto e também não houve justificativa ou informação do por quê esse desconto não estaria sendo feito. Os beneficiários não são servidores do quadro efetivo do TRE/PB, o que deve ser o motivo. Porém, é importante que exista informação no sistema para transparência da situação. No mesmo sentido, o chefe da Seção de Pagamento de Autoridades, Passivos trabalhistas e diárias - SEPAD apresentou a seguinte manifestação após provocação desta unidade de auditoria: "Outro problema que ocorre é com relação ao desconto do auxílio alimentação, em especial para os servidores que não têm o benefício pago pelo TRE/PB, como no caso dos servidores relotados ou removidos de outros tribunais, bem como aqueles oriundo de outros órgãos, a exemplo de órgãos do executivo federal ou dos Tribunais de Justiça, que costumeiramente se paga o auxílio alimentação na origem. Eventualmente deixamos de processar o desconto, tendo em vista que na tela do cálculo não aparece o espaço para lançamento dos valores a serem descontados. Como isso não acontece, a solução é analisar a que órgão o favorecido com a diária está vinculado. Sendo de prefeitura ou secretarias dos governos estaduais entendemos que o auxílio não é pago. Para os demais existe a possibilidade de pagamento. Com isso também se cria um outro problema, ou seja, o cálculo das diárias deixa de ser automático para ser feito manualmente em quase sua totalidade. Como forma de melhorar o sistema poderia ser inserida uma opção de obrigar ao servidor, no momento da solicitação das diárias, declarar se recebe ou não o auxílio alimentação na origem. Sendo afirmativa, o próprio sistema se encarregaria de, no momento do cálculo, apresentar a tela para o desconto do valor do auxílio. Em caso negativo o servidor teria que apresentar o contracheque de modo a comprovar o não recebimento. Aliado a essa implementação, um alerta seria disparado caso deixássemos de lançar, no momento do cálculo, o desconto para os servidores que recebem o auxílio". Portanto, visando mitigar o risco de não haver o desconto do auxílio alimentação no pagamento de diárias para esses que não têm o benefício pago pelo TRE/PB, é possível ajuste ou aperfeiçoamento do processo de trabalho.
OBJETOS
Sistema de Diárias do TRE/PB. Processo sei nº 0010448-96.2022.6.15.8000.
CRITÉRIO
Portaria PTRE nº 364/2019, art. 38, que exige o desconto do auxílio alimentação.
EVIDÊNCIA
SD nº 0464/2022; SD nº 0792/2022; Despacho SEPAD 1412174.
CAUSA
Deficiência do controle do desconto do auxílio alimentação, que pode ser aperfeiçoado.
EFEITO
Possibilidade de não ocorrer o desconto do auxílio alimentação de servidores(as) que não recebem esse benefício pelo TRE/PB, com consequente prejuízo ao erário.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Manifestação da SEPAD (1510815): No que diz respeito ao item M37A7, que diz respeito ao desconto manual do auxílio alimentação, de fato essa forma de desconto deveria ser evitada. Isso por várias razões, seja simplesmente deixarmos de descontar os valores, ou inserirmos um valor a menor ou a maior, ocasionando retrabalho para sanear o problema. Assim, a sugestão apresentada anteriormente por esta SEPAD, descrita pela SEAUD, que seria inserir a obrigatoriedade do próprio favorecido informar se recebe ou não o auxílio alimentação, permitindo, dessa forma, o cálculo automático. Manifestação da DG (1512249) : O desconto do auxílio alimentação é feito de forma rápida e eficiente quando se trata de servidores do quadro, cedidos ou da magistratura paraibana. Já esses outros casos pontuais de servidores requisitados, pode-se incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação. Manifestação da SGP (1516697): Entendo pertinente a sugestão da SEPAD 1510815, pois permitirá a automatização do procedimento, além de responsabilizar o beneficiário pela informação. A implementação de melhoria no Sistema "Diárias" neste aspecto poderia sanar o problema.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
As manifestações dos clientes (SEPAD, DG e SGP) não desconstituem a situação encontrada, ao contrário demonstram concordância. Quanto a sugestão da DG de "incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação", pode ser avaliada no momento da análise da recomendação. Dessa forma, fizemos ajustes no texto da recomendação para que trate de possíveis melhorias no sistema de controle de Diárias. Mantém-se o achado com a recomendação proposta.
RECOMENDAÇÃO
M37A7R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, com a SGP, COPEP e SEPAD, a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Diárias, conforme sugestões abaixo, surgidas nas discussões sobre os achados de auditoria (e, caso entendam pertinente, envie a solicitação à STIC/COSIS para que seja verificada a possibilidade de alteração do sistema de Diárias, de acordo com a ordem de demandas prioritárias daquela Coordenadoria de Sistemas): 1. melhoria do processo de desconto do auxílio alimentação quando do recebimento de diárias, no caso dos servidores que não recebem esse auxílio pelo TRE/PB: alteração do sistema de Diárias para ser inserida uma opção de obrigar ao servidor, no momento da solicitação das diárias, declarar se recebe ou não o auxílio alimentação na origem; avaliar como sugerido pela DG a possibilidade de "incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação"; 2. análise da sugestão da SGP de que no campo "Objetivo da Viagem" pudesse ser inserida uma Nota de Rodapé com a orientação: <i>"deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior - SOB PENA DE INDEFERIMENTO"</i>. 3. outro aspecto a ser analisado: possibilidade de ser implementado para as situações que assim exigirem: TEMPO DE TRABALHO ESTIMADO. Facilitaria muito a análise da DG especialmente quando envolve atividade de manutenção, engenharia ou de tecnologia; 4. a sugestão da DG de que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente visualizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores. POTENCIAIS BENEFÍCIOS: 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e/ou economia; 2 - Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão; 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro ou patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e distorções. Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável.

Fonte: Matriz de achados 1478351

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9): não foram identificados neste trabalho de auditoria assuntos que exigiram atenção significativa.

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

As deficiências significativas de controle interno foram alçadas a nível de achados e estão elencadas na Subseção 3.3 - Desvios de Conformidade, da Seção de Achados de Auditoria deste relatório, que serão tratadas por meio das recomendações nele expostas.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

O monitoramento das recomendações da auditoria interna, no âmbito do Tribunal, é realizado com base na [IN PTRE nº 3 de 21 de agosto de 2018](#), norma que trata da sistemática atualmente adotada.

Consoante normativo citado, quando do monitoramento, as recomendações deverão ser classificadas em: a) implementada – quando a recomendação foi considerada atendida em sua totalidade, corroborada por evidências suficientes e adequadas; b) em implementação – quando as providências para implementar a recomendação ainda estão em curso, ou seja, a implementação é medida em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos, mas existe esforço do gestor de continuar a implementação; c) parcialmente implementada – quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação ou quando expirado o prazo para encerramento do monitoramento, sem implementá-la totalmente; d) não implementada – quando a recomendação não for mais aplicável, não foi acatada ou ocorreu o decurso de prazo sem qualquer cumprimento: 1) não mais aplicável – em razão de mudanças de condições ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da recomendação; 2) não acatada – quando a Presidência deliberar que, por qualquer motivo, a recomendação não é cabível; 3) decurso de prazo – quando expirado o prazo para encerramento do monitoramento da recomendação, ela não tiver sido implementada, não houver plano de ação e/ou projeto em curso.

Considerando as classificações acima, apresenta-se a seguir as recomendações que **no exercício de 2022** estavam com o *status* de Em aberto/Pendentes (Em monitoramento), Tabela 1, e as recomendações que foram grafadas como Implementadas no mesmo período, Tabela 2. Estas tabelas foram elaboradas com base no monitoramento relativo ao 2º semestre de 2022, conforme processo SEI nº 0001355-75.2023.6.15.8000. São apresentadas abaixo apenas as recomendações relacionadas com a temática central da auditoria financeira, temática essa já explicada neste documento.

Por fim, salienta-se que as **determinações dos Órgãos de Controle** estão publicadas na [internet do TRE-PB](#).

Tabela 1: Recomendações Em aberto/Pendentes (Em monitoramento)

RECOMENDAÇÕES	AUDITORIA	O QUE FALTA CUMPRIR CONFORME ÚLTIMO MONITORAMENTO
ITEM 8.1 (0009992-83.2021.6.15.8000) (M4A8R1) Recomendar à SEGEF que faça o levantamento da existência e da situação física dos bens classificados como 1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO/TIC (0827376), além de proceder com os ajustes nos sistemas ASIweb e SIAFI, caso seja necessário, visando adequar esses sistemas à situação real do patrimônio do Tribunal.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.2 (0009992-83.2021.6.15.8000) -(M4A8R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que acompanhe o levantamento objeto da recomendação M4A8R1 (levantamento da existência e da situação física dos bens classificados como 1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO/TIC) visando dar garantia razoável da existência, situação física e adequado reconhecimento contábil, devendo constar esse acompanhamento no relatório da conformidade contábil.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.3 (0010057-78.2021.6.15.8000)-(M4A8R3) Recomendar à DG, em conjunto com a SAO e COMAT, que avaliem a situação de estrutura física e de pessoal da SEGEF, inclusive no aspecto qualitativo da força de trabalho, para lotação de servidores que compreendam melhor os registros contábeis e patrimoniais (ou que os lá estejam sejam treinados para isso), de maneira a definir uma estratégia ou um planejamento para dotar a unidade com estrutura suficiente para promover os ajustes nos reconhecimentos contábeis dos fatos administrativos do Tribunal.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar continuidade as providências para lotar servidor(es) na unidade SEGEF e incluir no PAC ações de treinamento referentes as atribuições da SEGEF e da Assessoria Setorial Contábil.
ITEM 8.5 (0010103-67.2021.6.15.8000) -(M4A14R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que avalie e monitore os ajustes patrimoniais e contábeis decorrentes do inventário, devendo constar no relatório da conformidade contábil.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Demonstração por meio de evidências da realização da avaliação e monitoramento dos ajustes patrimoniais e contábeis decorrentes de inventário.
ITEM 8.6 (0010053-41.2021.6.15.8000) -(M4A15R1) Recomendar à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF) que, sempre que houver reavaliação de ativos, registre no ASIweb o valor residual dos bens reavaliados e efetue os ajustes contábeis necessários visando adequar a depreciação acumulada e o patrimônio líquido do tribunal em relação à reavaliação das urnas eletrônicas objeto do Ofício Circular TSE GAB/DG n. 179/2020 (0737633).	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.8 (0010053-41.2021.6.15.8000) -(M4A18R1) Recomendar à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF) que ajuste no SIAFI o valor da reavaliação registrado a menor visando adequar o ativo imobilizado e o patrimônio líquido do tribunal (distorção de valor de R\$ 4.657,35 a menor no SIAFI, conforme achado M4A18).	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.9 (0010054-26.2021.6.15.8000) -(M4A4R1) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que: 1 - em conjunto com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEF identifiquem quais relatórios do ASIweb, além do Relatório de Movimentação de Bens (RMB), demonstram a ocorrência de fatos administrativos permutativos, modificativos ou mistos que requeiram reconhecimento contábil no SIAFI; 2 - avalie de forma periódica (periodicidade a ser definida pelo NSC) e solicite os ajustes necessários visando tornar as demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, um retrato fiel da situação financeira e patrimonial do Tribunal.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.10 (0010056-93.2021.6.15.8000) -(M4A5R1) Recomendar à SEGEF que, sempre que for registrar ativo intangível no ASIweb, verifique se se trata de ativo com vida útil definida ou indefinida, devendo realizar os ajustes no software objeto deste achado.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.11 (0010063-85.2021.6.15.8000) - (M5A1R1) Recomendar à SAO que, com o apoio técnico da COF, NSC e EPO/ASPLAN, nos termos da Portaria PTRE 1.003/2015 , efetue o mapeamento dos processos correspondentes aos ciclos contábeis (a exemplo de serviços terceiros, diárias, suprimento de fundos, folha de pessoal, dentre outros) e inclua etapa de classificação para fins de reconhecimento contábil em cada um deles, atribuindo-a a uma unidade, devendo manter segregação entre os conformistas (conformidade de registro de gestão e conformidade contábil) e os executes.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.14 (0010065-55.2021.6.15.8000) -(M1A1R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil - NSC que selecione, anualmente, as políticas contábeis que necessitam julgamento da alta administração para serem aplicadas, submetendo-as à Diretoria Geral.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.15 (0010065-55.2021.6.15.8000) -(M1A1R3) Recomendar à DG, com o apoio técnico do Núcleo Setorial Contábil - NSC, que anualmente exerça julgamento sobre a aplicação das políticas contábeis selecionadas pelo NSC.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.17 (0010057-78.2021.6.15.8000)-(M1A2R2) Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que avaliem a situação de estrutura física e de pessoal do Núcleo Setorial de Contabilidade, em especial no aspecto quantitativo da força de trabalho, de maneira a definir uma estratégia ou um planejamento para dotar a unidade com estrutura suficiente para promover a	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Incluir no PAC ações de treinamento referentes as atribuições da SEGEF e da Assessoria Setorial Contábil.

adequada conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal (essa recomendação refere-se a vários achados deste relatório, tais como: M3A1 e M3A2 - 0979570, 0001863-89.2021.6.15.8000).		
ITEM 8.22 (0010115-81.2021.6.15.8000)-(M5A2R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil que, em conjunto com a SAO, desenvolva processo, nos termos da Portaria PTRE 1.003/2015 , visando atender as normas que deixam margem de decisão para a administração em termos de divulgar ou não, em notas explicativas, algum fato relevante.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.23 (0010063-85.2021.6.15.8000) -(M4A19R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que desenvolva rotina visando avaliar a adequabilidade do reconhecimento e mensuração dos custos subsequentes ao reconhecimento inicial do ativo imobilizados, nos termos da NBACTSP 07 - Ativo Imobilizado , Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Ativo Imobilizado e demais orientações técnicas. Tais avaliações devem constar no relatório da conformidade contábil, caso existam custos subsequentes no período avaliado.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.24 (0010063-85.2021.6.15.8000) -(M3A1R1) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que aprimore o processo de conformidade contábil, com vistas a torná-lo mais abrangente para atender a norma que a rege (macrofunção 020315). Para tanto, deve sistematizá-lo de forma que contemple o entendimento da entidade, do seu ambiente, controles internos, riscos de distorção relevantes, integre com as afirmações contidas nas demonstrações, além da determinação da materialidade, mantendo evidências de execução de todo o processo. O Núcleo deve encaminhar o processo já aprimorado para aprovação da SAO, que deve manter revisão da sua execução.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.29 (0010094-08.2021.6.15.8000)-(M4A2R2) Recomendar à SEGEF que, com o apoio técnico da ASPLAN, realize a gestão de riscos de seus processos mais relevantes, para identificar os riscos prioritários para serem tratados, nos termos da Política de Gestão de Riscos do TRE-PB (Resolução TRE-PB Nº 11/2017) .	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar continuidade a implementação da recomendação, evidenciando o cumprimento com a apresentação da planilha de riscos e controles, conforme metodologia adotada no Tribunal.
ITEM 8.30 (0010103-67.2021.6.15.8000) -(M4A9R1) Recomendar à DG que crie comissão com o objetivo de mapear do processo de inventário móveis e imóveis, devendo observar a segregação de funções entre quem gere os bens e o inventariante, além de elaborar, no mínimo, modelos de documentos, relatórios a serem extraídos dos sistemas e os procedimentos de finalização do inventário com os ajustes patrimoniais e contábeis necessários que devem ocorrer antes do encerramento do exercício.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Aprovação do manual (e fluxos de processos respectivos).
ITEM 8.32 (0010063-85.2021.6.15.8000) -(M4A11R2) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que, na conformidade contábil, verifique a adequabilidade da depreciação em termos de reconhecimento e mensuração, fazendo constar avaliação nos relatórios mensais.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.33 (0010120-06.2021.6.15.8000) -(M4A12R1) Recomendar à Diretoria Geral que desenvolva controles visando tornar as comissões de avaliação e reavaliação operacionais, a exemplo, do estabelecimento de relatórios periódicos de atividades realizadas e/ou promoção de reuniões periódicas para monitoramento do andamento dos trabalhos (a periodicidade deve ser definida pela DG).	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.35 (0010103-67.2021.6.15.8000) -(M4A13R1) - Recomendar à DG que crie anualmente comissão de inventário de bens imóveis, devendo respeitar a segregação de funções na sua execução entre quem gere os bens e os inventariantes.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.
ITEM 8.37 (0010122-73.2021.6.15.8000) -(M4A16R1) Recomendar à DG que determine a reavaliação, pela Comissão instituída pela Portaria DG 01/2019 , dos demais ativos que compõe a classe de contas (123110201 - Equipamentos de processamento de dados) na qual as urnas eletrônicas reavaliadas estão inseridas. Tal procedimento deve observar as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Ativo Imobilizado , páginas 180 e 181; Macrofunção 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável; e NBACTSP 07 - Ativo Imobilizado, item 51 e 53.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	É preciso evidenciar que a reavaliação foi realizada, conforme recomendado.
ITEM 8.38 (0010122-73.2021.6.15.8000) -(M4A16R2) Recomendar à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF) que, após os trabalhos da comissão objeto da recomendação M4A16R1, efetue os registros patrimoniais (ASIweb) e contábeis (SIAFI) necessários, tendo como fundamento os dados e relatórios produzidos pela citada comissão.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	É preciso evidenciar que os registros patrimoniais e contábeis foram realizados, conforme recomendado.
ITEM 8.39 (0010122-73.2021.6.15.8000) -(M4A16R3) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que, após os trabalhos da comissão objeto da recomendação M4A16R1, avalie a reavaliação em termos de reconhecimento, mensuração e evidenciação, devendo constar no relatório da conformidade contábil.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	É preciso evidenciar que foi realizada a reavaliação em termos de reconhecimento, mensuração e evidenciação, caso a comissão objeto da recomendação M4A16R1 (ITEM 8.37 - 0010122-73.2021.6.15.8000) tenha concluído o trabalho.
ITEM 8.40 (0010098-45.2021.6.15.8000) - (M4A17R1) Recomendar à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF) que avalie as inconsistências existentes entre os relatórios do ASIweb e procure saná-las com a empresa proprietária do sistema (relatório PA390 - 0744618 e o relatório PA0450 -	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 (0004943-61.2021.6.15.8000)	Dar cumprimento a recomendação em seus termos.

Reavaliação de bens sintético 0751071).		
ITEM 5.1 (0008410-48.2021.6.15.8000) - Recomendar à SAO, em conjunto com a STIC, que explore as potencialidades e funcionalidades do sistema ASIWEB, assim como o serviço de suporte contratado junto ao fornecedor da ferramenta, no sentido de identificar, definir, implantar e estabelecer processos de criação e atualização nos registros de ativo de TICs que permitam a extração automática, via esta ferramenta, de relatórios distinguindo no mínimo ativos: a) Em uso; b) Servível; e c) Inservível. A STIC deve se manifestar sobre critérios, parâmetros, filtros adicionais utilizados e requeridos do ASIWEB na execução dos controles que mantém e executa sobre as operações do ciclo de vida de ativos de TICs, para que, havendo, sejam considerados e tratados nos registros feitos no sistema ASIWEB.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Reiterar pedido junto ao gestor do contrato ou diretamente ao fornecedor da ferramenta para explorar as potencialidades e funcionalidades do sistema ASIWEB, conforme recomendado.
ITEM 5.2 (0008410-48.2021.6.15.8000) - Recomendar à SAO que atualize o registro de unidades no sistema ASIWEB de maneira que reproduza, conforme permite as funcionalidades do sistema (1026639), a estrutura funcional da STRE e unidades judiciais do TRE-PB, estabelecendo a hierarquia entre unidades, de maneira que tanto os registros realizados como os relatórios extraídos da ferramenta permitam o agrupamento nos diferentes níveis de hierarquia do organograma do Tribunal. Tudo para permitir aos gestores o controle e compreensão mais linear das informações e relatórios extraídos dessa ferramenta, obtendo assim melhor suporte para execução do controle sobre seus processos de trabalho.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Reiterar pedido junto ao gestor do contrato ou diretamente ao fornecedor da ferramenta para explorar as potencialidades e funcionalidades do sistema ASIWEB, conforme recomendado. Reiterar contato com o representante da empresa Linkdata e tentar agendar a reunião on line, o mais breve possível.
ITEM 5.3 (0008411-33.2021.6.15.8000) - Recomendar à STIC que implante processo de controle de licenças, com suporte automatizado, apoiado por ferramenta, dispondo de no mínimo as seguintes funcionalidades: a - Inventário em tempo real das licenças de software instaladas; b - Registro de limites contratados por cada licença; c - Saldo de licenças disponíveis para instalação; d - Alerta de situações irregulares de licenças extrapolando os limites contratados.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Dar continuidade ao andamento do cumprimento da recomendação em seus termos (apresentar evidências de que estejam concluídas as ações (implantação da ferramenta GLPI) e tenham alcançado os objetivos perseguidos).
ITEM 5.6 (0004604-05.2021.6.15.8000) - Recomendar à DG que restabeleça a execução dos processos e passos definidos em cada regramento de desfazimento de ativos de Informática, para fazer cumprir as responsabilidades das unidades e comissões na execução dos processos, e estabeleça um prazo para que o passivo de ativos de TICs inservíveis e fora de uso do Tribunal, que no presente supera o número e ativos em uso para os equipamentos abordados nesta auditoria (computadores e notebooks), esteja descartado e/ou doado.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Dar cumprimento das etapas seguintes do rito (Art. 55 - 63 IN TREP 03/2021), assim como prover o devido registro da atuação efetiva da CPABI (Comissão Permanente de Avaliação de Bens de TICs) no rito descrito pelo normativo supracitado. A SAO deve apresentar evidências da atuação conforme disciplina o normativo (Art. 55 - 63 IN TREP 03/2021).
ITEM 5.7 (0008411-33.2021.6.15.8000 e 0004604-05.2021.6.15.8000) - Recomendar que seja incluído no trabalho de atualização dos normativos, conforme recomendação R5, a inclusão de critérios adicionais, objetivos, para classificação de bens que atendam aos controles executados na Gestão de Ativos de TICs, quando o nível de detalhe em que aborda a legislação e regimentos, já disponíveis sobre o tema, não seja suficiente. Exemplo de tipos de critérios adicionais estão elencados a seguir: - Número médio de incidentes/defeitos em equipamento fora de garantia; - Incompatibilidade com tecnologias requeridas no suporte de processos fundamentais de trabalho da STRE e unidades judiciárias do TRE-PB; - Percentagem de ativos em desuso em relação a ativos instalados e em uso; - Tempo em inatividade.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Dar continuidade ao andamento do cumprimento da recomendação em seus termos É preciso a apresentação de evidências de que estejam concluídas as ações (implantação da ferramenta GLPI) e tenham alcançado os objetivos perseguidos. Após, conforme as funcionalidades da ferramenta, verificar quais critérios adicionais para classificação de bens existem nesse sistema e atualizar o normativo (exemplo de critérios adicionais - Número médio de incidentes/defeitos em equipamento fora de garantia; - Incompatibilidade com tecnologias requeridas no suporte de processos fundamentais de trabalho da STRE e unidades judiciárias do TRE-PB; - Percentagem de ativos em desuso em relação a ativos instalados e em uso; - Tempo em inatividade).
ITEM 5.8 (0008411-33.2021.6.15.8000) - Recomendar à STIC que adote controles, com suporte automatizado, de prazos de vigências de carência, com alertas e avisos de data de vencimentos, na antecedência necessária para tomada de decisão no processo de gestão dos ativos de TICs objeto dos serviços de garantia.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000	Reiterar o pedido feito pela COSIS, nos termos do e-mail 1133438, ou apresentar outra solução para o cumprimento da recomendação.

ITEM 6.1 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar à SGP que solicite à Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde - CODES, em conjunto com à Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, a elaboração de minuta de normativo atualizando e aperfeiçoando a Portaria PIRE/PB nº 078/2008, encaminhando, após o crivo e anuência da SGP, para aprovação da Presidência do Tribunal, inserindo melhorias no procedimento de Avaliação, com uma participação mais efetiva da Gestão (SGP, SELDE e Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório), melhorias nos formulários de avaliação, bem como procedimentos necessários para uma atuação mais proativa das unidades envolvidas, abrindo oportunidades de orientações e interações com os avaliadores e avaliados, durante o processo de avaliação de desempenho.	AUDITORIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO 0007287-78.2022.6.15.8000	Dar continuidade ao cumprimento da recomendação em seus termos
---	--	---

Tabela 2: Recomendações implementadas conforme monitoramentos relativos ao 1º e 2º semestre de 2022.

RECOMENDAÇÕES	AUDITORIA
ITEM 5.27 (0000344-50.2019.6.15.8000) - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, discuta o tema, e determine ao Comitê Gestor de TIC do SEI a inclusão no modelo para Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, de seção contemplando todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013 (achado A26)	AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC - PROCESSO SEI Nº 0007890-93.2018.6.15.8000
ITEM 5.6 (0004462-69.2019.6.15.8000) - Recomendar à SAO que realize e documente com atas as reuniões de acompanhamento das contratações, sejam ordinárias ou para as Eleições, devendo desenvolver controle(s) interno(s) que garanta(m) razoavelmente o atendimento a essa recomendação (por exemplo, definir na Portaria que, para contratações materialmente relevantes, deve ser enviado relatório à DG informando eventuais atrasos, causas e necessidade de atuação da DG para agilizar a contratação).	AUDITORIA PROJETO AQUISIÇÕES ELEIÇÕES 2018 - PROCESSO 0006179-53.2018.6.15.8000
ITEM 5.5 (0008410-48.2021.6.15.8000 e 0004604-05.2021.6.15.8000) - Recomendar à SAO que conduza junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens de Informática iniciativa no sentido de atualizar regimentos relativos ao desfazimento de ativos de TIC.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000
ITEM 8.12 (0010059-48.2021.6.15.8000) -(M5A1R2) Recomendar à SECON que inclua em seus manuais a avaliação das etapas de reconhecimento e mensuração dos atos e fatos administrativos sob a perspectiva patrimonial, além de avaliar o atendimento do regime de competência, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 8º ed.).	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.13 (0010115-81.2021.6.15.8000) - (M1A1R1) Recomendar à DG que crie anualmente comissão, liderada pelo Contador responsável pelo Núcleo Setorial de Contabilidade - NSC, com o objetivo de elaborar o conjunto completo de notas explicativas às demonstrações contábeis.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.18 (0009990-16.2021.6.15.8000)-(M4A3R1) Recomendar/alertar ao Núcleo Setorial Contábil que contemple todos os requisitos normativos, quando da elaboração da nota explicativa referente ao ativo imobilizado, devendo observar as necessidades de informações dos usuários previstos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público - NBC TSP Estrutura Conceitual.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.25 (0009990-16.2021.6.15.8000)-(M3A1R2) Recomendar/alertar à SAO que aprove o processo de conformidade contábil aprimorado e mantenha revisão da sua execução a cada ciclo.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.26 (0009990-16.2021.6.15.8000)-(M3A2R1) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil (NSC) que aprimore Declaração Anual do Contador, tornando-a com uma linguagem compreensível e didática, incluindo, quando aplicável, os valores das distorções e os efeitos nos elementos das demonstrações contábeis, evitando termos e expressões de uso interno e tendo como foco primordial os usuários da informação.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.27 (0010092-38.2021.6.15.8000) -(M3A3R1) Recomendar à SAO que, com o apoio técnico da COF e SECON, aprimore o fluxo do processo de conformidade de registro de gestão com vistas a torná-lo abrangente o suficiente para que todas as operações que necessitam de conformidade sejam de fato enviadas, com a documentação que as fundamentem, à SECON para serem analisadas, devendo manter controle de todos os registros ocorridos e daqueles que já receberam conformidade.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.34 (0009990-16.2021.6.15.8000) -(M4A12R2) Recomendar/alertar à SAO que, com o apoio técnico do Núcleo Setorial Contábil (NSC), deve desenvolver controle(s) visando identificar lacunas de avaliações e reavaliações de ativo imobilizado e intangíveis, devendo comunicar à Diretoria-Geral, por meio de relatórios gerenciais, o que for mais relevante.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.36 (0010095-90.2021.6.15.8000) -(M2A1R1) Recomendar à SGP/COPAG que, sempre que houver desenvolvimento ou alteração de planilhas para cálculos auxiliares, materialmente relevantes, a serem inseridos posteriormente no SGRH, módulo folha de pagamento, faça a validação ou revisão das fórmulas, das expressões aritméticas ou funções utilizadas, pela chefia imediata ou servidor experiente nesse trabalho, além de registrar as evidências dessa atividade, bem como registrar as evidências das revisões efetuadas nas folhas de pagamento, observando a segregação de funções entre quem lança os dados e quem revisa.	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000
ITEM 8.16 (0010065-55.2021.6.15.8000) -(M1A2R1) Recomendar ao Núcleo Setorial Contábil - NSC que, quando da elaboração das demonstrações contábeis, faça avaliação da capacidade da entidade continuar em operação, nos termos do MCASP, item 1.5.2 e NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, itens 38 a 41 (Essa avaliação deve ser feita pelos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis levando em consideração toda a informação disponível sobre o futuro, observado o período mínimo de doze meses (mas não limitado a esse período) a partir da data de aprovação das demonstrações contábeis; precisam considerar fatores relacionados (a) ao desempenho atual e esperado, (b) às reestruturações potenciais já anunciadas de unidades organizacionais, (c) às estimativas de receitas ou à probabilidade de financiamento contínuo do governo e (d) a outras fontes potenciais de refinanciamento).	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO SEI Nº 0004943-61.2021.6.15.8000.

ITEM 8.28 (0010093-23.2021.6.15.8000) -(M4A2R1) Recomendar à SEGMAC que, com o apoio técnico da ASPLAN, realize a gestão de riscos de seus processos mais relevantes, para identificar os riscos prioritários para serem tratados, nos termos da Política de Gestão de Riscos do TRE-PB (Resolução TRE-PB Nº 11/2017) .	AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO SEI Nº 0004943-61.2021.6.15.8000.
ITEM 6.2 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP que, por intermédio da Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, mantenha a adoção do(s) controle(s) que utiliza(m) para garantir o cumprimento dos prazos, das fases e da forma do processo de Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório. (achado A2);	AUDITORIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO 0007287-78.2022.6.15.8000

7. CONCLUSÕES

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#), e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da [Lei 8.443](#), de 16.07.1992, as [Demonstrações Contábeis](#) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba - TRE/PB, compreendendo o [Balanço Patrimonial](#) (BP) em 31 de dezembro de 2022 e as [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP) para o exercício findo, bem como as correspondentes [Notas Explicativas](#), incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/PB em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da [ISSAI 4000](#) – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2019 não foram auditadas e não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 10 a 15 (Descrição da estrutura de relatório financeiro aplicável) da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Concluimos que as distorções não corrigidas, descritas nas Subseções 3.1 – Distorções de valores e 3.2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e sem efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que: (i) se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; (ii) não representam parcela substancial das demonstrações contábeis (R\$ 1.838.067,37 dos ativos, em termos percentuais 1,79% do ativo total da entidade); e (iii) em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Concluimos que os desvios de conformidade descritos na Subseção 3.3 - Desvios de Conformidade, da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente ou em conjunto, não generalizados nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas, decorrentes de erros.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e sem efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto, não impactam as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis; e os achados referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes" não impactam, igualmente, as referidas contas nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inc. I, da [Lei 8.443/1992](#)) e, embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho.

7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

Em princípio, apesar das distorções levantadas, consoante Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não foram identificados nesta auditoria atos que possam caracterizar apuração e eventual responsabilização de responsáveis.

7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação à administração do TRE/PB das distorções detectadas após a auditoria, por exemplo, permitirá que o ativo imobilizado para 2022 seja ajustado à efetiva existência física e situação, representando 1,79% do ativo total (**R\$ 1.838.067,13 milhão**), gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

Os benefícios quantitativos financeiros que poderão ser obtidos, caso as ações contidas nas propostas de encaminhamento venham a ser adotadas, são estimados, em caráter preliminar, em torno de **R\$ 1.838.067,13**, em decorrência de correção de impropriedades a que se referem os achados 3.1.1 a 3.1.3.

O volume de recursos auditados por meio contas contábeis selecionadas representaram, conjuntamente, 95,82% do Ativo Total e em valores absolutos R\$ 98.216.467,26, os quais constam do [Balanço Patrimonial](#) (BP) em 31 de dezembro de 2022. Em relação as **despesas** constantes da [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP), representam 83,53% e, em termos absolutos **R\$ 170.988.992,23**.

8. RECOMENDAÇÕES

Neste tópico são apresentadas as 28 (vinte e oito) recomendações propostas, as quais estão elencadas na ordem dos achados constantes do item 3 deste relatório:

8.1 - M29A2R1 - Recomendar/alertar à Assessoria Setorial Contábil - ASC que acompanhe o andamento da adequação do SPIUNET às normas contábeis de reconhecimento da reavaliação e que, até lá, proceda como indicado na Orientação SOF/TSE nº 1/2022, isto é, divulgando em notas explicativas os impactos gerados nas demonstrações contábeis, decorrentes do reconhecimento inadequado da reavaliação.

8.2 - M27A1R2 - Recomendar à STIC que ao fazer uso de qualquer ativo de TICs em caráter temporário, institua controle, preferencialmente em forma de alertas/alarmes automáticos, com aviso no sentido de solicitar por escrito à unidade responsável pela "baixa" do ativo imediatamente após encerrado o período de uso. No caso de licenças de softwares, tal alerta deve ser gerenciado no escopo da ferramenta objeto da recomendação **R3**, Achado **A3**, da "AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL, PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS" (1036725).

8.3 - M27A1R3 - Recomendar à STIC que nas manifestações em processos de SEI de inventário conste um "de acordo" por parte do(a) responsável pela unidade que detém a guarda dos bens, sempre que tal manifestação tenha sido emitida por outro Gestor(a) na cadeia de comando da Secretaria.

8.4 - M28A4R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que vede toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário, conforme [IN TRE/PB nº 03/2021](#), art. 48, §1º. Caso autorizada, deve-se fazer controle dos bens movimentados de forma separada do inventário para fins de compatibilização e demonstração das eventuais diferenças identificadas no inventário.

8.5 - M28A4R2 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, junto com a SAO, COMAT, SEGEP e ASC, a possibilidade de realizar o inventário "in loco" por amostragem nos anos eleitorais (e o inventário total em anos não eleitorais), definindo a amostragem das unidades que serão verificadas "in loco" no ano eleitoral, por exemplo, de acordo com o maior potencial de risco dos bens da unidade ou materialidade dos bens da unidade ou mesmo definir como amostra as unidades que estão com maiores problemas para fechar o inventário realizado no ano não eleitoral (tudo conforme art. 47 da [IN TRE/PB nº 03/2021](#)).

Registramos que o TSE realiza inventário por amostragem do acervo de bens permanentes: [PORTARIA TSE Nº 1167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022](#).

8.6 - M28A5R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, em conjunto com a SAO, COMAT, SECOMP e ASJUR, que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de considerar na elaboração das médias ou medianas das pesquisas de preços para contratações os preços ofertados à vista, tendo em vista que o tribunal paga dessa forma e a IN SEGES/ME nº 65, art. 2º, apenas cita que devem ser desconsiderados na formação do preço os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, sem qualquer referência para desconsiderar eventuais preços à vista.

8.7 - M28A5R2 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).

8.8 - M28A7R1 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO, COMAT e SEGEP que avaliem e deliberem pela necessidade ou não de alterar o normativo interno que trata dos bens móveis (IN nº 03/2021) no sentido de exigir a emissão de termo de transferência ou autorização de saída de bens em qualquer situação, não apenas para manutenção como está descrito no art. 40 da citada IN.

8.9 - M28A8R1 - Recomendar à Comissão de Ética do tribunal que trabalhe a disseminação de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, inclusive para os empregados das empresas terceirizadas que prestam serviço ao tribunal, podendo disponibilizar/realizar, inclusive, treinamentos e/ou palestras (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

8.10 - M28A8R2 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO e ASJUR que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de incluir nos termos de referência das futuras contratações de empresas de terceirizadas, em especial de segurança, a necessidade de assinatura pelos empregados de termo de compromisso ou documento similar para atestar conhecimento e observância das normas éticas e de integridade do TRE/PB (conforme art. 2º, §2º da Resolução TRE/PB nº 21/2014 e art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE/PB nº 1/2022).

8.11 - M29A3R1 - Recomendar à Seção de Contabilidade - SECON que avalie os fatos administrativos submetidos à conformidade de registro de gestão sob a perspectiva patrimonial e faça constar tal avaliação na conformidade inserida em cada processo analisado.

8.12 - M31A1R1 - Recomendar/Alertar a DG e o Comitê de Governança das Contratações sobre a necessidade de implementar ações voltadas ao monitoramento e o impulso de medidas visando o melhor alcance dos objetivos e diretrizes emanadas da Resolução TRE-PB nº 14/2022, a exemplo de impulsionar o aumento de compras compartilhadas e obter resultados futuros satisfatórios em relação ao seu indicador de desempenho; promover parcerias institucionais com a finalidade de impulsionar a realização de compras compartilhadas; criar equipe multidisciplinar para atuar como instância consultiva e suporte técnico às compras compartilhadas; atentar para o risco de considerar a simples adesão à ata de registro de preços como compra compartilhada, pois esse pode não ser o entendimento mais adequado; promover a discussão e aprovação do Plano de Tratamento de Riscos até 31/10 de cada exercício; impulsionar a definição dos perfis de competência das funções-chaves do processo de contratação do TRE-PB para potencializar a seleção e a capacitação de pessoal.

8.13 - M26A1R1 - Recomendar/Alertar à STIC, junto a Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Informática (CPABI), que implantem rotina permanente de desfazimento de bens, com periodicidade mínima semestral, nos termos do §2º, Art. 51 da Instrução Normativa 03/2021 (1281470).

8.14 - M26A1R2 - Recomendar à STIC que nos processos de aquisições de bens que se destinem a atualizar a infraestrutura, substituindo ativos que estão se tornando obsoletos, avalie, quantifique e identifique, já na fase de planejamento da contratação, quais dos bens, que serão substituídos, tem potencial de classificação inservível após a substituição, antecipando assim o enquadramento de tais bens nas rotinas de desfazimento recomendadas em **M26A1R1**.

8.15 - M26A2R1 - Recomendar ao Comitê de Governança das Contratações que contemple os normativos e práticas seguidos nas fases do ciclo de contratação (Planejamento, Seleção de fornecedor, Gestão do contrato) com parâmetros ou níveis de severidade nos controles adotados de acordo com a materialidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

(Exemplo:

Contratações nível crítico:

- Contratações e aquisições de valores mais vultosos (a partir de valor X, ou X salários mínimos) terão exigências maiores de garantias;
- Contratação de serviços que impactam em atividade essenciais será exigido prova de conceito (versão demonstrativa em operação) na fase de licitação;
- Aquisição de bens acima do valor X haverá contratação de seguro;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;
- Aquisição de tecnologia da qual dependerá diretamente serviços essenciais, críticos, demandará capacitação mínima de x horas de servidores do quadro permanente.

Contratações nível moderado

- Apresentação de planilha de acompanhamento de risco na pauta das reuniões do Comitê Gestor;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;

etc..)

8.16 - M26A3R4 - Recomendar à SAO que ao realizar cotações de preços de itens de TICs, de uso comum, diversifique as fontes das cotações entre as possibilidades previstas nos normativos e guias de boas práticas de contratação do TCU, não se restringindo a preços praticados em atas de registro de preços.

(Esta recomendação possui relação direta com a recomendação M28A5R2: Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).

8.17 - M26A4R1 - Recomendar/Alertar à STIC e demais unidades demandantes de contratação de soluções de TICs que, nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, passem a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação preferencialmente qualitativa e/ou quantitativa.

São exemplos de objetivos verificáveis para contratações de TICs:

- Viabilizar a implantação de um novo serviço (como verificar: comparação do catálogo de serviços antes depois da contratação, constando o novo serviço em produção);
- Aumentar o alcance/público alvo de um serviço já existente (como verificar: comparação do tamanho do público alvo atendido antes X depois da implantação) ;
- Absorver o crescimento da demanda advinda da ampliação ou implantação de um novo serviço (como verificar: níveis de tempo de resposta, disponibilidade do serviço antes x depois da ampliação/implantação de novo serviço);
- Garantir a manutenção do nível de disponibilidade dos serviços essenciais em face a maior demanda pelo crescimento vegetativo do público alvo (como verificar: comparar a disponibilidade dos serviços essenciais no decorrer dos anos com o registro do crescimento da demanda);
- Atender ao crescimento da demanda por armazenamento de dados em face a implantação/expansão de serviços. (como verificar: medir periodicamente o crescimento da demanda por armazenamento, comparar com o crescimento estimado, comparar com a capacidade de armazenamento disponível após a aquisição).

8.18 - M26A4R2 - Recomendar/Alertar à ASJUR que verifique nos documentos que compõem a fase de planejamento das contratações de TIC se foram expressos os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa.

8.19 - M26A4R3 - Recomendar/Alertar ao Comitê de Governança de TIC que acompanhe e analise a efetividade das contratações de TICs com base nos critérios definidos nos termos da recomendação **M26A4R1**.

8.20 - M26A4R4 - Recomendar a SAO, com apoio/suporte da SEAGI, que ajuste os modelos de documentos usados nas várias fases do processo de contratação para que conste explicitamente em todos, e com a mesma identificação, seção descrevendo os resultados almejados.

8.21 - M30A1R1 - Recomendar à SGP, em conjunto com a COPEP, SERF, SIPRE e Assessoria Técnica da SGP, que avaliem a melhor forma de operacionalizar o processo de trabalho relativo as substituições de FCs/CJs no âmbito do TRE/PB, a fim de compatibilizar o procedimento com a forma definida no art. 38 da Lei 8.112/90: designação prévia dos substitutos e substituição automática.

Considerando as respostas das unidades do Tribunal ao achado de auditoria, para a avaliação proposta na recomendação, a SGP deve analisar e considerar:

1. o seguinte comentário da Direção-Geral: essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição;
2. as designações devem ser automáticas, previamente definidas, mas é claro que isso deve ser feito apenas quando for possível;
3. as designações devem ser automáticas, com a publicação prévia da portaria de designação do(s) substituto(s), seja com bastante antecedência, seja pouco tempo antes da substituição, mantendo o procedimento atual com indicação no sistema Indica;
4. estudar minuta de normativo que contemple todas as hipóteses de substituições e que estabeleça uma cadeia de substituições automáticas (tentar simplificar o processo de trabalho referente às substituições, podendo serem observados, como fonte e comparativo, os regulamentos do [TSE](#), [STJ](#) e [CJF](#);
5. avaliar a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento;
6. caso seja deliberada pela necessidade de ajuste(s) em sistema(s), solicitar que essa(s) solicitação(ões) entre(m) na lista sequencial de prioridades da STIC;

8.22 - M30A3R1 - Recomendar/alertar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados - SIPRE, que aperfeiçoe os controles administrativos utilizados pela SIPRE para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores (a título de sugestão propõe-se que seja ampliado o número de servidores capacitados para análise dos processos de aposentadoria e de requisição de servidores, visando possibilitar um procedimento de revisão das informações inseridas nos processos e nos sistemas por outro servidor daquela unidade técnica. Além disso, propõe-se à SGP que adote medidas visando solucionar o problema apresentado pela SIPRE de alto índice de absentismo na unidade).

8.23 - M37A1R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral somente deferir solicitação de diárias em que haja descrição detalhada, particularizada, do objetivo da viagem e pressupondo, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão, nos termos da Portaria PTRE nº 364/2019, notadamente art. 3º *(deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior).*

8.24 - M37A1R2 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

8.25 - M37A4R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral que adote providências no sentido de tornar efetivas as regras constantes no art. 34 da Portaria PTRE nº 364/2019, quanto à comprovação dos deslocamentos que gerem o pagamento de diárias, inclusive reiterando orientação a todos os servidores e magistrados.

8.26 - M37A5R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores que devem preencher o formulário de prestação de contas (seja físico ou mesmo no meio eletrônico) com horários reais de chegada e saída, bem como devem ser assinados de imediato, e não posteriormente, tanto pelo favorecido quanto pelo atestante.

8.27 - M37A6R1 - Recomendar à Comissão de Ética que trabalhe a disseminação no Tribunal de temas relacionados a Ética com foco na

prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura da economicidade dos deslocamentos com pagamento de diárias (e outros tipos de pagamento, como serviço extraordinário) e, consequentemente, gerar economicidade do gasto público (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

8.28 - M37A7R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, com a SGP, COPEP e SEPAD, a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Diárias, conforme sugestões abaixo, surgidas nas discussões sobre os achados de auditoria (e, caso entendam pertinente, envie a solicitação à STIC/COSIS para que seja verificada a possibilidade de alteração do sistema de Diárias, de acordo com a ordem de demandas prioritárias daquela Coordenadoria de Sistemas):

1. melhoria do processo de desconto do auxílio alimentação quando do recebimento de diárias, no caso dos servidores que não recebem esse auxílio pelo TRE/PB: alteração do sistema de Diárias para ser inserida uma opção de obrigar ao servidor, no momento da solicitação das diárias, declarar se recebe ou não o auxílio alimentação na origem; avaliar como sugerido pela DG a possibilidade de "incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação";
2. análise da sugestão da SGP de que no campo "Objetivo da Viagem" pudesse ser inserida uma Nota de Rodapé com a orientação: *"deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior - SOB PENA DE INDEFERIMENTO"*.
3. outro aspecto a ser analisado: possibilidade de ser implementado para as situações que assim exigirem: TEMPO DE TRABALHO ESTIMADO. Facilitaria muito a análise da DG especialmente quando envolve atividade de manutenção, engenharia ou de tecnologia;
4. a sugestão da DG de que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente realizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores.

9. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor cumprimento do prazo para cumprimento das recomendações aprovadas pela Presidência.

Nesse sentido, é recomendado o encaminhamento do processo SEI contendo o relatório final a(s) seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

- 9.1 – à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações, inclusive, no caso de acatamento, estabelecendo o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação,
- 9.2 – à DG (Diretoria Geral), e unidades subordinadas mencionadas nas recomendações, para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento às deliberações da Presidência acerca deste relatório, acompanhando as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens;
- 9.3 – à SAO (Secretaria de Administração e Orçamento), e unidades subordinadas mencionadas nas recomendações, para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;
- 9.4 – à SGP (Secretaria de Gestão de Pessoas), e unidades subordinadas mencionadas nas recomendações, para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;
- 9.5 – à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), e unidades subordinadas mencionadas nas recomendações, para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;
- 9.6 – à Comissão de Ética do Tribunal para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência.

Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento desta auditoria interna e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isto posto, submete-se o presente Relatório Final de Auditoria à Doute Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

COSMO ALVES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por COSMO ALVES DA SILVA em 20/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 21/03/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES em 21/03/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDME DE FREITAS LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por EDME DE FREITAS LIMA em 21/03/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 03/04/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1302776&crc=9980845E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1302776** e o código CRC **9980845E**..